

 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.801 , de 05/07/22.

Processo: 88.265

PROJETO DE LEI Nº. 13.702

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

Arquive-se

Diretor Legislativo
22/07/22



PROJETO DE LEI Nº. 13.702
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

À Diretoria Financeira e à Procuradoria Jurídica.

Diretor Legislativo

18/04/2022

DIRETORIA LEGISLATIVA

À Comissão Mista (CJR/CFO), nos termos do RI (art. 171, § 1.º).

DIRETOR LEGISLATIVO

31/05/2022

COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Vereador

Paulo Sergio Martins

para relatar no prazo de 7 dias!

Presidente da CJR

31/05/22

Presidente da CFO

31/05/22

RELATOR:

voto favorável

voto contrário

Relator

31/05/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 03
f

OF. GP.L. nº 107/2022

Processo SEI nº 622/2022

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 88265/2022
Data: 13/04/2022 Horário: 17:12
Legislativo -

Jundiaí, 12 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei proposta que estabelece as diretrizes orçamentárias, na qual se contemplam as **metas fiscais da administração pública municipal** e orientações gerais à **elaboração da lei orçamentária para o ano de 2023**, em atendimento aos ditames da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e em observância aos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1



Processo SEI nº 622/2022

PUBLICAÇÃO
22/04/22

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Faouz Sala
Presidente
19/04/2022

APROVADO

Faouz Sala
Presidente
05/07/2022

PROJETO DE LEI Nº 13702

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, inciso II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, as diretrizes orçamentárias para 2023, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 03
✱

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016:

- I – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- II – anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
- III – avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV – metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V – evolução do Patrimônio Líquido;
- VI – evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;
- VII – origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;
- VIII – avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;
- IX – avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;
- X – estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XI – margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XII – demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;
- XIII – metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores correntes e não inflacionados;
- XIV – metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – valores inflacionados;
- XV – relatório de obras em andamento;
- XVI – relação de Metas e prioridades previstas para 2023.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO



Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

Parágrafo único. Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fls. 07
f.

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2023 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

I – mensagem;

II – projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por razões extraordinárias derivadas de medidas de caráter emergencial em combate a surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei referido no art. 6º desta Lei deverá explicitar:

I – as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;

II – os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 08
A

III – os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

IV – demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e,

VI – os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Art. 8º Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I – quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

II – anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

III – anexo do orçamento de investimentos compreendendo:

a) demonstrativo geral do valor global do investimento por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e os valores das suas fontes de recursos;

b) demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

c) demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

718. 09
8

d) descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de setembro de 2022, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2023 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, da Prefeitura do Município de Jundiaí:

I – as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 10
de

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II – a lei orçamentária anual.

Art. 11. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

§ 1º Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá ainda realizar uma audiência pública conjunta com o Poder Legislativo, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, que será divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal;

V – outros relatórios que evidenciem a prestação de contas setorial.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes replanejamento derivados da avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 14. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 11
d

2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes no momento da confecção da proposta orçamentária.

Art. 15. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 16. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas até 31 de julho de 2022.

Art. 17. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 19. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados ao Poder Legislativo na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual acompanhados de exposição de motivos que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

Art. 20. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1.964, a Lei Orçamentária de 2023 conterà autorização para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

13. 12
df

Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 22. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 24. O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inciso III, desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Ass. 13
d

§ 1º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – decorrentes de participação acionária do Município;
- III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;
- IV – oriundos de operações de crédito externas;
- V – oriundos de operações de crédito internas;
- VI – outras origens.

§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

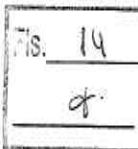
Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2022, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 28 desta Lei.

Art. 26. No exercício de 2023, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente poderão ser admitidos servidores na Administração Direta e Indireta, se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver vacância dos cargos ocupados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, ficam condicionadas aos limites estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais, constantes da presente Lei e exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes, observados os limites estabelecidos pelo art. 28 desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 30. No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;



II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 32. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º As diferenças positivas apuradas nas projeções das receitas entre os prazos de entrega estabelecidos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, e no art. 6º desta Lei, e desde que não tenham sido alocadas nos programas e ações existentes no proposta orçamentária terão como contrapartida igual valor na rubrica orçamentária de “reserva de



contingência”, que será liberado na medida de sua efetiva apuração por meio de decretos do Poder Executivo para os fins especificados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 17 da presente Lei.

§ 1º Toda e qualquer celebração de convênio, parcerias e ajustes similares deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

§ 2º As entidades deverão divulgar na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos, as prestações de contas anuais e o acompanhamento das metas pactuadas nas avenças celebradas com o Município, sem o que os repasses não serão efetuados.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congêneres.

Art. 36. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 17
+

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º deste artigo.

§ 3º Em complemento às definições estabelecidas no art. 3º desta Lei, considerar-se-ão estratégicos, os programas que:

I – apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores a serem estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, para o período 2022-2025;

II – contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes.

§ 4º As avaliações descritas no § 3º deste artigo serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

Art. 38. As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, integrarão o processo administrativo que trate de despesa por inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou norma que vier a sucedê-la, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

N.º 18
dt.

serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou norma que vier a sucedê-la.

Art. 39. O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar n.º 131, de 2009 e Lei Complementar n.º 156, de 2016, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 40. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva orçamentária prévia regular do montante respectivo.

Art. 41. É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar n.º 131, de 2009 e pela Lei Complementar n.º 156, de 2016.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 43. A partir de 1º de janeiro de 2023, a execução orçamentária, a administração financeira, patrimonial e de controle de todos os Poderes, Órgãos, Autarquias e Fundações municipais, resguardada a autonomia, deverão ser efetuadas obrigatoriamente nos ambientes SIIM (Sistema Integrado de Informações Municipais) / SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), em operacionalidades amoldadas ao que dispõe o Decreto n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020, da Presidência da República.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Contabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças disciplinar os procedimentos e o desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação e definição de prazos para o alcance da integração de que trata o caput do artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 19
of.

Art. 44. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 54.705.145,00		R\$ 54.705.145,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas. Contingenciamento de despesas orçamentárias.	
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	R\$ 54.705.145,00	SUBTOTAL	R\$ 54.705.145,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 47.620.000,00		R\$ 47.620.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 27.000.000,00	Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 27.000.000,00
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	R\$ 16.500.000,00		R\$ 16.500.000,00
SUBTOTAL	R\$ 91.120.000,00	SUBTOTAL	R\$ 91.120.000,00
TOTAL	R\$ 145.825.145,00	TOTAL	R\$ 145.825.145,00

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania

13. 20
f.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2023

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (c / RCL)			
Receita Total	3.230.031.448	3.114.784.424	119,699%	3.433.169.668	3.328.327.356	119,462%	3.666.399.874	3.559.611.528	119,791%			
Receitas Primárias (I)	2.822.636.424	2.721.925.192	104,601%	3.006.472.641	2.914.660.825	104,614%	3.202.226.583	3.108.957.847	104,625%			
Despesa Total	3.230.031.448	3.114.784.424	119,699%	3.433.169.668	3.328.327.356	119,462%	3.666.399.874	3.559.611.528	119,791%			
Despesas Primárias (II)	2.857.986.124	2.756.013.620	105,911%	3.018.812.296	2.926.623.651	105,043%	3.208.257.309	3.114.812.921	104,822%			
Resultado Primário (III = I - II)	(35.349.700)	(34.088.428)	-1,310%	(12.339.655)	(11.962.826)	-0,429%	(6.030.726)	(5.855.074)	-0,197%			
Resultado Nominal	2.631.573	2.537.679	0,098%	14.281.152	13.845.033	0,497%	(18.802.908)	(18.255.250)	-0,614%			
Dívida Pública Consolidada	461.564.125	445.095.588	17,105%	445.861.280	432.245.545	15,514%	427.074.093	414.635.042	13,954%			
Dívida Consolidada Líquida	16.297.994	15.716.484	0,604%	30.579.146	29.645.318	1,064%	11.776.238	11.433.241	0,385%			
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%			
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%			
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%			

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2021 (a)	%RCL	II - Metas realizadas em 2021 (b)	%RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.575.787.300	126,023%	2.895.663.857	141,673%	319.876.557	12,42%
Receitas Primárias I	2.315.464.202	113,286%	2.471.368.965	120,914%	155.904.763	6,73%
Despesa Total	2.575.787.300	126,023%	2.468.889.339	120,792%	(106.897.961)	-4,15%
Despesas Primárias II	2.303.341.500	112,693%	2.216.455.898	108,442%	(86.885.602)	-3,77%
Resultado Primário III = (I-II)	12.122.702	0,593%	254.913.067	12,472%	242.790.365	2002,77%
Resultado Nominal (LDO)*	(70.965.372)	-3,472%	(156.913.305)	-7,677%	(85.947.933)	121,11%
Dívida Pública Consolidada*	450.156.697	22,024%	452.964.525	22,162%	2.807.828	0,62%
Dívida Consolidada Líquida*	240.493.958	11,766%	(275.244)	-0,013%	(240.769.202)	-100,11%

Receita Corrente Líquida 2021 **2.051.943.087**

Receita Corrente Líquida 2021 - Atualizada **2.043.910.175**

Notas Explicativas

*Valores baseados na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, os demais tem base na LOA 2021.

A RCL projetada contém o Fator de Atualização em conformidade à Portaria do STN nº 009/2017 - Fator de Atualização RCL - 0,99608521694



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2022										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	2.438.069.347	2.895.663.857	18,77%	3.014.411.300	4,10%	3.230.031.448	7,15%	3.433.169.668	6,29%	3.666.399.874	6,79%
Receitas Primárias (I)	2.143.065.156	2.471.368.965	15,32%	2.646.146.600	7,07%	2.822.636.424	6,67%	3.006.472.641	6,51%	3.202.226.583	6,51%
Despesa Total	2.283.611.970	2.468.889.339	8,11%	3.014.411.300	22,10%	3.230.031.448	7,15%	3.433.169.668	6,29%	3.666.399.874	6,79%
Despesas Primárias (II)	2.106.004.020	2.216.455.898	5,24%	2.712.444.900	22,38%	2.857.986.124	5,37%	3.018.812.296	5,63%	3.208.257.309	6,28%
Resultado Primário (I - II)	37.061.137	254.913.067	587,82%	(66.298.300)	-126,01%	(35.349.700)	-46,68%	(12.339.655)	-65,09%	(6.030.726)	-51,13%
Resultado Nominal	(49.772.926)	(156.913.305)	215,26%	13.941.665	-108,88%	2.631.573	-81,12%	14.281.152	442,68%	(18.802.908)	-231,66%
Dívida Pública Consolidada	473.857.344	452.964.525	-4,41%	458.914.425	1,31%	461.564.125	0,58%	445.861.280	-3,40%	427.074.093	-4,21%
Dívida Consolidada Líquida	156.638.061	(275.244)	-100,18%	13.666.421	-5065,19%	16.297.994	19,26%	30.579.146	87,63%	11.776.238	-61,49%

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2022										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	2.804.581.630	3.186.999.046	13,64%	3.014.411.300	-5,42%	3.114.784.424	3,33%	3.328.327.356	6,86%	3.559.611.528	6,95%
Receitas Primárias (I)	2.465.229.784	2.720.014.632	10,34%	2.646.146.600	-2,72%	2.721.925.192	2,86%	2.914.660.825	7,08%	3.108.957.847	6,67%
Despesa Total	2.626.904.845	2.717.285.530	3,44%	3.014.411.300	10,93%	3.114.784.424	3,33%	3.328.327.356	6,86%	3.559.611.528	6,95%
Despesas Primárias (II)	2.422.597.287	2.439.454.634	0,70%	2.712.444.900	11,19%	2.756.013.620	1,61%	2.926.623.651	6,19%	3.114.812.921	6,43%
Resultado Primário (I - II)	42.632.496	280.569.998	568,09%	(66.298.300)	-123,63%	(34.088.428)	-48,58%	(11.962.826)	-64,91%	(5.855.074)	-51,06%
Resultado Nominal	(57.255.235)	(172.700.432)	201,63%	13.941.665	-108,07%	2.537.679	-81,80%	13.845.033	445,58%	(18.255.250)	-231,85%
Dívida Pública Consolidada	545.091.798	498.537.512	-8,54%	458.914.425	-7,95%	445.095.588	-3,01%	432.245.545	-2,89%	414.635.042	-4,07%
Dívida Consolidada Líquida	180.185.288	(302.937)	-100,17%	13.666.421	-4611,31%	15.716.484	15,00%	29.645.318	88,63%	11.433.241	-61,43%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

23
8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021		2020		2019		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	233.123.039	21,72%	233.123.039	31,47%	240.157.554	48,00%		
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		
Resultado Acumulado	840.161.936	78,28%	507.578.395	52,00%	260.135.105	52,00%		
TOTAL	1.073.284.975	100,00%	740.701.434	83,47%	500.292.659	100,00%		

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021		2020		2019		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%		
Resultado Acumulado	129.640.093	100%	159.260.901	100%	(988.011.293)	100,00%		
TOTAL	129.640.093	100,00%	159.260.901	100,00%	(988.011.293)	100,00%		

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (Balanço Patrimonial) e IPREJUN (Balanço Patrimonial).

Notas Explicativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - REALIZADA E PREVISTA
2023

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		2023		2024		2025	
	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	473.857.344	452.964.525	452.964.525	458.914.425	461.564.125	445.861.280	427.074.093	427.074.093	445.861.280	445.861.280	427.074.093	427.074.093
Dívida Contratual	473.857.344	452.964.525	452.964.525	458.914.425	461.564.125	445.861.280	427.074.093	427.074.093	445.861.280	445.861.280	427.074.093	427.074.093
Dívidas Confessadas, parceladas e não parceladas	262.936.952	238.315.533	238.315.533	233.064.983	221.889.833	209.038.410	194.644.817	194.644.817	209.038.410	209.038.410	194.644.817	194.644.817
De Contribuições Sociais	262.936.952	238.315.533	238.315.533	233.064.983	221.889.833	209.038.410	194.644.817	194.644.817	209.038.410	209.038.410	194.644.817	194.644.817
Previdenciárias - RPPS	262.936.952	238.315.533	238.315.533	233.064.983	221.889.833	209.038.410	194.644.817	194.644.817	209.038.410	209.038.410	194.644.817	194.644.817
Demais Dívidas Contratuais (a)	210.920.393	214.648.992	214.648.992	225.849.442	239.674.292	236.822.870	232.429.276	232.429.276	236.822.870	236.822.870	232.429.276	232.429.276
Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	317.219.284	453.239.769	453.239.769	445.248.004	445.266.131	415.282.134	415.297.855	415.297.855	415.282.134	415.282.134	415.297.855	415.297.855
Ativo Disponível	348.237.626	494.985.265	494.985.265	489.307.759	491.757.991	464.342.985	467.070.155	467.070.155	464.342.985	464.342.985	467.070.155	467.070.155
Haveres Financeiros	498.147	481.677	481.677	489.912	508.039	524.042	539.764	539.764	524.042	524.042	539.764	539.764
(-) Restos a Pagar Processados	31.516.489	42.227.173	42.227.173	44.549.668	46.999.899	49.584.894	52.312.063	52.312.063	49.584.894	49.584.894	52.312.063	52.312.063
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	156.638.061	(275.244)	(275.244)	13.666.421	16.297.994	30.579.146	11.776.238	11.776.238	30.579.146	30.579.146	11.776.238	11.776.238
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	156.638.061	(275.244)	(275.244)	13.666.421	16.297.994	30.579.146	11.776.238	11.776.238	30.579.146	30.579.146	11.776.238	11.776.238
RESULTADO NOMINAL	(49.772.926)	(156.913.305)	(156.913.305)	13.941.665	2.631.573	14.281.152	(18.802.908)	(18.802.908)	14.281.152	14.281.152	(18.802.908)	(18.802.908)

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (RREO 6º Bimestre de 2021, RGF 3º Quadrimestre de 2021 e do Balanço Consolidado 2021).

Notas Explicativas

Nos mapas (fórmulas de cálculo) da STN e TCE foram relocalizadas as dívidas previdenciárias para cálculo da dívida consolidada e consolidada líquida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.977.138	734.590	1.109.700
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	2.977.138	734.590	1.109.700
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	2.977.138	734.590	1.109.700
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	2.977.138	734.590	1.109.700
SALDO FINANCEIRO	-	-	-
	-	-	-

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
202327
5

PLANO PREVIDENCIÁRIO

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
	R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	201.914.498	148.858.549	275.109.595
Receitas de Contribuições do Segurados	75.561.928	88.310.139	103.759.964
Civil	67.966.698	82.409.603	94.533.038
Ativo	57.200.216	69.276.485	79.381.194
Inativo	10.196.412	12.478.769	14.328.867
Pensionista	570.069	654.349	822.978
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	7.595.230	5.900.537	9.226.926
Receitas Patrimonial	125.985.064	59.634.349	170.962.732
Receita de Valores Mobiliários	125.985.064	59.634.349	170.962.732
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Outras Receitas Correntes	367.507	914.061	386.899
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	153.881.107	105.139.764	208.723.925
Contribuição Patronal do Exercício	126.942.282	75.376.424	159.784.378
Contribuição Patronal Ativo Civil - Intra	126.940.510	74.967.251	159.325.293
Contribuição Patronal Inativo Civil - Intra	1.772	409.173	459.085
Contribuição Patronal Pensionista Civil - Intra	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	13.257.942	14.564.041	29.317.844
Receita de Capital Intra-Orçamentária	5.002.004	5.489.333	6.320.855
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	5.002.004	5.489.333	6.320.855
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	8.678.879	9.709.966	13.300.848
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	-	-	-
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (I + II + III + V + VI) - IV	355.795.605	253.998.314	483.833.520
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (VII)	11.304.496	5.683.312	4.920.966
Despesas Correntes	7.013.386	5.221.613	4.061.505
Despesas de Capital	4.291.110	461.698	859.461
PREVIDÊNCIA(VIII)	257.504.105	268.697.944	292.967.884
Benefícios - Civil	257.354.483	268.686.405	290.123.938
Aposentadorias	225.638.169	243.210.242	263.016.046
Pensões	23.269.711	24.403.095	27.107.892
Outros Benefícios Previdenciários	8.446.603	1.073.068	-
Outras Despesas Previdenciárias	149.622	11.539	144.196
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	149.622	11.539	144.196
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	2.699.751
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VIX) = (VII + VIII)	268.808.601	274.381.255	297.888.850
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	86.987.005	- 20.382.941	185.944.670
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
Valor	306.086.512	355.795.605	253.998.314
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
Valor	24.333.900	16.939.000	21.521.500
APOSTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	14.321.639	2.871.897	2.977.100
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.906	8.866	70.865
Investimentos e Aplicações	1.914.782.483	1.976.461.314	2.110.193.070
Outros Bens e Direitos	279.497.370	380.362.730	359.118.331

FONTE: Instituto de Previdência de Jundiá - IPREJUN

Notas Explicativas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID. (a)	DESPESAS PREVID. (b)	RESULTADO PREVID. (c) = (a-b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (saldo do exercício anterior) + (c)
2022	335.711.479,76	313.178.882,41	22.532.597,35	2.107.520.146,90
2023	326.290.598,59	302.219.209,78	24.071.388,81	2.131.591.535,71
2024	320.036.088,82	297.871.876,44	22.164.212,38	2.153.755.748,09
2025	309.359.789,56	294.244.365,80	15.115.423,76	2.168.871.171,85
2026	285.742.935,93	290.886.363,14	(5.143.427,22)	2.163.727.744,63
2027	275.801.986,87	288.648.849,93	(12.846.863,06)	2.150.880.881,57
2028	266.130.537,31	286.260.567,07	(20.130.029,76)	2.130.750.851,81
2029	256.125.049,35	284.531.472,90	(28.406.423,56)	2.102.344.428,25
2030	247.792.375,36	281.048.078,19	(33.255.702,83)	2.069.088.725,43
2031	227.107.640,22	277.122.967,92	(50.015.327,69)	2.019.073.397,73
2032	219.082.272,31	273.828.486,34	(54.746.214,03)	1.964.327.183,70
2033	211.740.386,13	267.380.170,95	(55.639.804,82)	1.908.687.378,88
2034	201.954.622,77	259.637.634,95	(57.683.012,18)	1.851.004.366,70
2035	186.895.967,21	251.084.555,24	(64.188.588,02)	1.786.815.778,68
2036	179.810.582,44	243.308.890,65	(63.498.308,21)	1.723.317.470,47
2037	172.707.285,21	235.217.613,90	(62.510.328,69)	1.660.807.141,78
2038	164.858.436,49	228.530.821,67	(63.672.385,18)	1.597.134.756,60
2039	157.432.743,22	220.664.233,82	(63.231.490,60)	1.533.903.266,00
2040	149.790.890,92	213.185.094,93	(63.394.204,01)	1.470.509.061,99
2041	142.695.758,69	204.667.991,10	(61.972.232,40)	1.408.536.829,59
2042	135.174.742,61	197.083.920,41	(61.909.177,80)	1.346.627.651,78
2043	127.405.182,58	190.032.135,95	(62.626.953,37)	1.284.000.698,41
2044	119.492.583,26	183.308.046,96	(63.815.463,70)	1.220.185.234,71
2045	112.117.727,07	175.798.721,36	(63.680.994,29)	1.156.504.240,42
2046	105.149.460,44	168.093.220,75	(62.943.760,31)	1.093.560.480,11
2047	98.301.480,74	160.452.429,37	(62.150.948,62)	1.031.409.531,49
2048	92.559.926,98	151.634.684,19	(59.074.757,21)	972.334.774,27
2049	86.954.840,56	143.002.357,39	(56.047.516,82)	916.287.257,45
2050	81.902.392,31	134.171.100,89	(52.268.708,58)	864.018.548,87
2051	77.385.063,75	125.347.309,81	(47.962.246,06)	816.056.302,81
2052	73.013.263,61	116.838.286,59	(43.825.022,98)	772.231.279,83
2053	69.392.153,11	108.084.367,92	(38.692.214,81)	733.539.065,02
2054	65.867.670,62	99.847.393,02	(33.979.722,41)	699.559.342,62
2055	62.902.256,39	91.693.463,68	(28.791.207,28)	670.768.135,33
2056	11.607.005,89	83.728.268,74	(72.121.262,86)	599.646.872,47
2057	10.159.393,66	76.179.000,82	(66.019.607,16)	532.627.265,32
2058	8.839.222,15	69.132.962,14	(60.293.739,99)	472.333.525,33
2059	7.589.826,07	62.583.413,90	(55.013.587,83)	417.319.937,51
2060	6.668.977,07	56.306.730,59	(49.637.753,52)	367.682.183,99
2061	5.800.829,80	50.568.070,44	(44.767.240,64)	322.914.943,35
2062	5.060.194,93	45.235.087,03	(40.174.892,10)	282.740.051,25
2063	4.389.832,56	40.343.786,91	(35.953.954,35)	246.786.096,90
2064	3.786.509,15	35.866.915,31	(32.080.406,16)	214.705.690,74
2065	3.265.691,45	31.768.972,99	(28.503.281,54)	186.202.409,20
2066	2.823.198,00	28.027.533,22	(25.204.335,21)	160.998.073,98
2067	2.413.328,84	24.644.248,33	(22.230.919,49)	138.767.154,50
2068	2.050.368,95	21.585.355,97	(19.534.987,02)	119.232.167,48
2069	1.747.415,45	18.818.166,24	(17.070.750,79)	102.161.416,69
2070	1.480.839,78	16.333.324,56	(14.852.484,78)	87.308.931,91
2071	1.252.162,81	14.107.798,88	(12.855.635,27)	74.453.296,63
2072	1.052.623,01	12.124.983,00	(11.072.360,79)	63.380.935,84
2073	879.430,58	10.365.797,75	(9.486.367,17)	53.894.568,67
2074	729.960,04	8.812.071,33	(8.082.111,29)	45.812.457,38
2075	601.744,51	7.446.530,31	(6.844.785,79)	38.967.671,59
2076	492.471,73	6.252.709,86	(5.760.238,13)	33.207.433,46
2077	399.981,86	5.214.931,83	(4.814.949,97)	28.392.483,48
2078	322.266,77	4.318.310,54	(3.996.043,76)	24.396.439,72
2079	257.469,21	3.548.746,65	(3.291.277,44)	21.105.162,28
2080	203.881,63	2.892.915,53	(2.689.033,89)	18.416.128,39
2081	159.945,55	2.338.253,11	(2.178.307,56)	16.237.820,83
2082	124.249,74	1.872.964,83	(1.748.715,09)	14.489.105,74
2083	95.526,96	1.486.042,65	(1.390.515,69)	13.098.590,06
2084	72.649,14	1.167.270,73	(1.094.621,59)	12.003.968,47
2085	54.621,48	907.230,25	(852.608,78)	11.151.359,69
2086	40.575,47	697.307,98	(656.732,51)	10.494.627,18
2087	29.761,39	529.707,79	(499.946,40)	9.994.680,78
2088	21.539,70	397.452,20	(375.912,50)	9.618.768,28
2089	15.371,37	294.367,50	(278.996,13)	9.339.772,14
2090	10.807,83	215.052,28	(204.244,45)	9.135.527,70
2091	7.480,98	154.848,38	(147.367,39)	8.988.160,30
2092	5.093,14	109.800,70	(104.707,56)	8.883.452,75
2093	3.407,15	76.599,27	(73.192,12)	8.810.260,62
2094	2.237,12	52.517,14	(50.280,03)	8.759.980,60
2095	1.439,90	35.344,80	(33.904,90)	8.726.075,70
2096	907,19	23.319,75	(22.412,56)	8.703.663,14

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN

Notas Explicativas:

Aluário Responsável: Guilherme Walter - Lumens Consultoria Atuarial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo V III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção	Aposentados/pensionistas	789.115	828.571	870.000	
IPTU	Isenção	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	489.205	513.665	539.348	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	376.145	394.952	414.700	
IPTU	Isenção	Outras associações (sem fins lucrativos)	895.556	940.334	987.351	
IPTU	Imunidade	Entidades Religiosas	1.654.963	1.737.711	1.824.597	
IPTU	Isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	3.786	3.975	4.174	
IPTU	Isenção	Feiras-livres	17.654	18.537	19.484	
IPTU	Isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	729.810	766.300	804.615	
IPTU	Isenção	Portadores de Moléstias (Hanseníase)	1.000	1.050	1.103	
IPTU	Isenção	Entidade Profissional	63.250	66.413	69.733	
IPTU	Isenção	Sociedade Amigos de Bairro	37.436	39.308	41.274	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Grandes Geradores - Lei 8.570/15	3.022.262	3.173.375	3.332.044	
IPTU	Remissão	Situação sócio-econômica	500.000	200.000	210.000	
TX COLETA DE LIXO	Remissão	Situação sócio-econômica	300.000	120.000	126.000	
ITBI	Isenção	Interesse Social FUMAS/CDHU	-	-	-	
Taxa de Ambulante	Isenção	Ambulantes Deficientes e Sexagenários	242.523	254.648,68	267.381	
TAXA DE AMBULANTE	Isenção	Ambulantes MEI	182.783	191.922	201.518	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Associações	940	987	1.036	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Autarquias	229	241	253	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Cooperativas	2.628	2.759	2.897	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Empresas Oplantes Simples Nacional - 1º ano	1.159	1.217	1.278	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Empresas Oplantes Simples Nacional - 2º ano	17.872	18.766	19.704	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	MEI	62.850	65.993	69.293	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Organização Religiosa	229	241	253	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Órgão Público	16.187	16.997	17.847	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Associações	18.375,47	19.294	20.259	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Cooperativas	9.934	10.431	10.952	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Empresas Oplantes Simples Nacional - 1º ano	84.543	88.771	93.209	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Empresas Oplantes Simples Nacional - 2º ano	281.056	295.109	309.865	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Fundações	2.424	2.545	2.673	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	MEI	3.558,457	3.736,380	3.923,199	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Organização Religiosa	465	488	512	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Órgão Público	16.504	17.329	18.196	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos 1º ex	19.262	20.225	21.236	
TOTAL		TOTAL	13.380.229	13.293.886	14.225.962	

Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária

29
8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023**

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	176.489.824
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	30.180.200
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	146.309.624
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	146.309.624
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	145.541.224
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	768.400

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DA LDO
2023

LRF art. 5º, inc. I	PODER EXECUTIVO						R\$ 1,00
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	Realizado	Realizado	Orçado	Projetado	Projetado	Projetado	
Receita Corrente Líquida	2.051.943,087	2.375.180,495	2.532.216,900	2.709.075,224	2.885.165,113	3.072.700,845	
Pessoal							
Despesas Totais com Pessoal	919.185,399	1.024.504,712	1.006.362,400	1.175.828,091	1.228.972,174	1.312.885,828	
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)	1.052.646,894	1.218.467,594	1.299.027,270	1.389.755,590	1.480.089,703	1.576.295,534	
Limite Legal (art. 20 LRF)	1.108.049,267	1.282.597,468	1.367.397,126	1.462.900,621	1.557.989,161	1.659.258,457	
Excesso a Regularizar						54,00	
Dívida Consolidada							
Saldo devedor	473.857,344	452.964,525	458.914,425	461.564,125	445.861,280	427.074,093	
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	2.462.331,704	2.850.216,594	3.038.660,280	3.250.890,268	3.462.198,136	3.687.241,015	
Dívida Consolidada Líquida							
Saldo devedor	156.638,061	-275,244	13.666,421	16.297,934	30.579,146	11.776,238	
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	2.462.331,704	2.850.216,594	3.038.660,280	3.250.890,268	3.462.198,136	3.687.241,015	
Concessões de Garantias							
Montante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	451.427,479	522.539,709	557.087,718	595.996,549	634.736,325	675.994,186	
Operações de Crédito (exceto ARO)							
Realizadas no período	78.373,236	26.554,079	16.451,000	25.000,000	10.000,000	10.000,000	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	328.310,894	380.028,879	405.154,704	433.452,036	461.626,418	491.632,135	
Antecipação de Rec. Orçamentárias							
Saldo devedor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Limite legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	143.636,015	166.262,635	177.255,183	189.635,266	201.961,558	215.089,059	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
2023

LRf art. 4º, § 2º, Inc. I

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES	2022		2021		2020		2019		2018	
	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO
RECEITAS CORRENTES (I)	2.756.486.900		2.336.813.100	2.649.903.191	2.252.206.150	2.162.525.447	2.138.062.500	2.162.525.447	2.036.921.600	1.974.837.298
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.010.667.306		926.309.604	907.083.565	892.308.867	758.049.542	801.388.120	752.775.678	769.595.000	707.378.866
Contribuições	133.950.800		111.022.362	124.458.902	95.389.800	109.339.807	102.623.938	95.934.371	103.921.700	90.575.459
Patrimoniais	112.105.000		25.226.750	169.904.434	33.476.085	63.453.257	24.503.772	136.410.255	30.501.000	89.322.601
Transferências Correntes	1.358.108.344,00		1.155.330.268	1.330.672.314	1.113.656.878	1.171.739.304	1.099.976.390	1.076.361.456	1.022.817.400	993.637.589
Demais Receitas Correntes	141.655.650,00		118.924.116	97.783.975	117.374.520	97.348.708	109.570.290	101.043.687	110.086.500	93.922.784
RECEITAS DE CAPITAL	16.946.700		22.371.400	36.991.667	149.786.150	118.167.741	69.106.600	118.167.741	69.680.100	19.424.723
Operações de Crédito	16.451.000		19.989.800	26.554.079	53.136.400	78.373.236	53.136.400	110.789.693	54.305.100	6.726.498
Amortização de Empréstimos										
Alienação de Bens	175.000		660.000	2.977.138	121.000	734.590	121.000	1.109.700	8.000	2.055.554
Transferências de Capital	279.700		1.716.600	6.377.238	15.832.200	4.838.749	15.832.200	6.045.756	8.072.000	7.373.332
Outras Receitas de Capital	41.000		5.000	1.083.211	17.000	311.048	17.000	222.592	7.295.000	3.269.339
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	240.977.700		216.602.800	208.768.999	185.229.200	153.881.107	166.521.800	153.881.107	153.723.800	150.111.086
Receita Total (I+II+III)	3.014.411.300		2.575.787.300	2.895.563.857	2.587.221.500	2.434.574.295	2.373.690.900	2.434.574.295	2.260.325.500	2.144.373.107

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

No. 32
d.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS
2023

CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES	2022		2021		2020		2019		2018	
	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO
Despesas Correntes (I)	2.377.359.300		2.232.600.400	2.172.084.666	2.192.349.600	1.990.103.407	2.045.273.400	1.937.547.995	1.898.664.100	1.766.888.948
Pessoal e Encargos Sociais	1.133.929.400		1.122.272.200	1.098.684.191	1.141.869.100	1.055.795.479	1.051.278.300	1.022.171.704	979.451.200	946.948.344
Juros e Encargos da Dívida	25.243.800		24.005.000	18.736.395	19.499.400	5.517.514	5.600.000	8.484.663	6.101.000	2.371.948
Outras Despesas Correntes	1.218.186.100		1.086.323.200	1.054.644.080	1.030.981.100	928.790.414	988.395.100	906.891.628	913.111.900	817.568.656
Despesas de Capital (II)	233.278.400		100.741.600	86.948.514	189.682.700	128.691.585	123.540.800	129.895.091	164.668.600	41.951.630
Investimentos	197.533.500		88.903.600	63.127.626	176.379.700	121.418.127	112.840.800	117.405.320	138.024.600	22.758.120
Inversões Financeiras	-		-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	35.744.900		31.838.000	23.820.887	13.303.000	7.273.458	10.700.000	12.489.771	26.644.000	19.193.510
Outras Despesas de Capital	-		-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (III)	162.795.900		25.842.500	-	19.960.000	-	38.354.900	-	43.269.000	-
Despesa Intra-orçamentária (IV)	240.977.700		216.602.800	209.876.159	185.229.200	110.584.357	166.521.800	164.816.978	153.723.800	149.822.544
DESPESA TOTAL (I+II+III+IV)	3.014.411.300		2.575.787.300	2.468.889.339	2.587.221.500	2.229.379.349	2.373.690.900	2.232.260.064	2.260.325.500	1.958.663.122

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2023

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	758.049.542	-
2021	907.083.565	19,66%
2022	1.010.667.306	11,42%
2023	1.086.467.354	7,50%
2024	1.157.087.732	6,50%
2025	1.232.298.435	6,50%

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	109.339.807	-
2021	124.458.902	13,83%
2022	133.950.600	7,63%
2023	143.029.236	6,78%
2024	152.326.136	6,50%
2025	162.227.335	6,50%

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	63.453.257	-
2021	189.904.434	199,28%
2022	112.105.000	-40,97%
2023	113.780.000	1,49%
2024	121.175.700	6,50%
2025	129.052.121	6,50%

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.171.739.304	-
2021	1.330.672.314	13,56%
2022	1.358.108.344	2,06%
2023	1.439.594.845	6,00%
2024	1.533.168.510	6,50%
2025	1.632.824.463	6,50%

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	97.348.708	-
2021	97.783.975	0,45%
2022	141.655.650	44,87%
2023	150.154.989	6,00%
2024	159.915.063	6,50%
2025	170.309.542	6,50%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE DESPESAS
2023

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.055.795.479	-
2021	1.098.684.191	4,06%
2022	1.133.929.400	3,21%
2023	1.264.331.281	11,50%
2024	1.350.518.872	6,82%
2025	1.427.049.813	5,67%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	5.517.514	-
2021	18.736.395	239,58%
2022	25.243.800	34,73%
2023	39.900.000	58,06%
2024	45.885.000	15,00%
2025	51.391.200	12,00%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	928.790.414	-
2021	1.054.644.080	13,55%
2022	1.218.186.100	15,51%
2023	1.413.654.843	16,05%
2024	1.583.293.424	12,00%
2025	1.686.207.496	6,50%

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	128.691.585	-
2021	86.948.514	-32,44%
2022	233.278.400	168,29%
2023	197.250.300	-15,44%
2024	106.587.845	-45,96%
2025	120.178.386	12,75%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	162.795.900	-
2023	45.000.000	-72,36%
2024	50.000.000	11,11%
2025	55.000.000	10,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES E NÃO INFLACIONADOS
2023

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.199.930.618	2.649.903.191	2.756.486.900	2.828.376.493	3.028.282.764	3.229.818.029
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.049.542	907.083.565	1.010.667.306	1.047.702.366	1.121.752.527	1.196.406.247
Contribuições	109.339.807	124.458.902	133.950.600	137.925.975	147.674.393	157.502.267
<i>Receita Previdenciária</i>	83.150.783	95.251.138	104.160.000	107.474.638	115.070.798	122.728.871
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	26.189.024	29.207.765	29.790.600	30.451.337	32.603.595	34.773.396
Receita Patrimonial	63.453.257	189.904.434	112.105.000	109.720.347	117.475.230	125.293.321
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	62.749.848	188.971.814	110.836.000	108.486.017	116.153.660	123.883.799
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	703.409	932.620	1.269.000	1.234.330	1.321.571	1.409.522
Transferências Correntes	1.171.739.304	1.330.672.314	1.358.108.344	1.388.230.323	1.486.348.531	1.585.266.469
Demais Receitas Correntes	97.348.708	97.783.975	141.655.650	144.797.482	155.032.083	165.349.726
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	97.348.708	97.783.975	141.655.650	144.797.482	155.031.569	165.349.070
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I + II + III)	2.137.180.770	2.460.931.377	2.645.650.900	2.719.890.476	2.912.129.105	3.105.934.231
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.257.622	36.991.667	16.946.700	26.142.719	12.226.340	12.732.354
Operações de Crédito (VI)	78.373.236	26.554.079	16.451.000	24.108.004	9.894.619	9.708.738
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	734.590	2.977.138	175.000	96.432	96.432	96.432
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	734.590	2.977.138	175.000	96.432	96.432	96.432
Transferências de Capital	4.838.749	6.377.238	279.700	1.928.640	2.423.655	2.912.621
<i>Convênios</i>	4.838.749	6.377.238	279.700	1.928.640	2.423.655	2.912.621
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	311.048	1.083.211	41.000	9.643	11.634	14.563
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	311.048	1.083.211	41.000	9.643	11.634	14.563
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.884.386	10.437.588	495.700	2.034.716	2.531.720	3.023.616
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.881.107	208.768.999	240.977.700	260.265.211	287.818.251	317.061.145
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.156	2.471.368.965	2.646.146.600	2.721.925.192	2.914.660.825	3.108.957.847

DESPESAS FISCAIS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.990.103.407	2.172.064.666	2.377.359.300	2.620.912.366	2.888.703.147	3.072.474.280
Pessoal e Encargos Sociais	1.055.795.479	1.098.684.191	1.133.929.400	1.219.220.136	1.309.276.658	1.385.485.255
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.517.514	18.736.395	25.243.800	38.476.374	44.483.762	49.894.369
Outras Despesas Correntes	928.790.414	1.054.644.080	1.218.186.100	1.363.215.856	1.534.942.728	1.637.094.657
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII + XIV)	1.984.585.893	2.153.328.272	2.352.115.500	2.582.435.992	2.844.219.385	3.022.579.912
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	128.691.585	86.948.514	233.278.400	190.212.440	103.332.860	116.678.045
Investimentos	121.418.127	63.127.626	197.533.500	130.183.221	33.931.168	38.834.951
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	7.273.458	23.820.887	35.744.900	60.029.219	69.401.692	77.843.094
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI + XVII + XVIII + XIX + XX)	121.418.127	63.127.626	197.533.500	130.183.221	33.931.168	38.834.951
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.795.900	43.394.407	48.473.097	53.398.058
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	209.876.159	240.977.700	260.265.211	287.818.251	317.061.145
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.106.004.020	2.216.455.898	2.712.444.900	2.756.013.620	2.926.623.651	3.114.812.921
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	37.061.137	254.913.067	(66.298.300)	(34.088.428)	(11.962.826)	(5.855.074)

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Em 2020 o TCE alterou a metodologia de cálculo para obtenção do Resultado Primário, agora eles também expurgam as receitas e despesas intraorçamentárias, utilizando a liquidação como base de cálculo das despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - INFLACIONADOS
 2023

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.912.436.189	2.407.666.646	2.756.486.900	2.933.026.424	3.123.673.141	3.326.711.895
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	658.985.045	824.164.012	1.010.667.306	1.086.467.354	1.157.087.732	1.232.298.435
Contribuições	95.050.908	113.081.696	133.950.600	143.029.236	152.326.136	162.227.335
<i>Receita Previdenciária</i>	72.284.356	86.543.911	104.160.000	111.451.200	118.895.528	126.410.737
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	22.766.553	26.537.785	29.790.600	31.578.036	33.630.608	35.816.598
Receita Patrimonial	55.160.969	172.544.633	112.105.000	113.780.000	121.175.700	129.052.121
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	54.549.484	171.697.266	110.836.000	112.500.000	119.812.500	127.600.313
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	611.485	847.366	1.269.000	1.280.000	1.363.200	1.451.808
Transferências Correntes	1.018.612.419	1.209.031.092	1.358.108.344	1.439.594.845	1.533.168.510	1.632.824.463
Demais Receitas Correntes	84.626.847	88.845.214	141.655.650	150.154.989	159.915.063	170.309.542
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	84.626.847	88.845.214	141.655.650	150.154.989	159.915.063	170.309.542
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.857.886.705	2.235.969.380	2.645.650.900	2.820.526.424	3.003.860.641	3.199.111.583
RECEITAS DE CAPITAL (V)	73.246.549	33.610.135	16.946.700	27.110.000	12.612.000	13.115.000
Operações de Crédito (VI)	68.131.154	24.126.682	16.451.000	25.000.000	10.000.000	10.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	638.591	2.704.988	175.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	638.591	2.704.988	175.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	4.206.404	5.794.273	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Convênios</i>	4.206.404	5.794.273	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	270.399	984.191	41.000	10.000	12.000	15.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	270.399	984.191	41.000	10.000	12.000	15.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.115.395	9.483.453	495.700	2.110.000	2.612.000	3.115.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	133.771.400	190.690.675	240.977.700	269.895.024	296.884.526	326.572.979
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.863.002.100	2.245.452.833	2.646.146.600	2.822.636.424	3.006.472.641	3.202.226.583

DESPESAS FISCAIS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.730.029.913	1.973.508.945	2.377.359.300	2.717.886.124	2.979.697.296	3.164.648.509
Pessoal e Encargos Sociais	917.820.529	998.249.782	1.133.929.400	1.264.331.281	1.350.518.872	1.427.049.813
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.796.467	17.023.638	25.243.800	39.900.000	45.885.000	51.391.200
Outras Despesas Correntes	807.412.918	858.235.525	1.218.186.100	1.413.654.843	1.583.293.424	1.686.207.496
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.725.233.447	1.956.485.307	2.352.115.500	2.677.986.124	2.933.812.296	3.113.257.309
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	111.873.730	79.000.258	233.278.400	197.250.300	106.587.845	120.178.386
Investimentos	105.550.792	57.356.918	197.533.500	135.000.000	35.000.000	40.000.000
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Amortização da Dívida (XX)</i>	6.322.938	21.643.340	35.744.900	62.250.300	71.587.845	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	105.550.792	57.356.918	197.533.500	135.000.000	35.000.000	40.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.795.900	45.000.000	50.000.000	55.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	84.625.634	142.382.968	240.977.700	269.895.024	296.884.526	326.572.979
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.830.784.239	2.013.842.225	2.712.444.900	2.857.986.124	3.018.812.296	3.208.257.309
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	32.217.861	231.610.608	(66.298.300)	(35.349.700)	(12.339.655)	(6.030.726)

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,86932	0,90859	1,00000	1,03700	1,03150	1,03000
----------------------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Atualização pelo IPCA - IBGE.

2023 - 3,70% | 2024 - 3,15% | 2025 - 3,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2023

STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INÍCIO (DD/SS)	PRAZO	DATA DE TÉRMINO	PROGRAMAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADITAMENTO DE VALOR
Em Andamento	Execução de obra de complementação da galeria de águas pluviais situada na Rua Marco Polo	UGSP	095/2021	04.771-5/2021	30/08/2021	60	25/07/2022	120		R\$ 317.523,89	
Em Andamento	Obra de muro de arrimo em concreto e alvenaria, na rua Graff	UGSP	136/2021	07.862-9/2021	03/11/2021	30	01/04/2022	320		R\$ 131.087,22	
Em Andamento	Obra de drenagem e pavimentação na Av. Aristides Carra, situado no alto do Cafézal, Santa Clara, nesta cidade.	UGSP	182/2021	08.828-9/2021	13/12/2021	90	12/03/2022			R\$ 1.208.427,50	
Em Andamento	Execução de obra de muro de divisa em área pública, situada na Rua Dino entre o n.º 534 e n.º 478 e Av. Angelo Riveli entre o n.º 586 e n.º 542.	UGSP	190/2021	11.063-9/2021	24/01/2022	60	24/03/2022			R\$ 86.013,21	
Em Andamento	Obra de reaparelhamento de diversas ruas do município de Jundiaí - Av. José Mezalana [Trecho a partir da Av. Humberto Ceresari].	UGSP	041/2021	17.387-8/2020	24/01/2022	60	24/03/2022			R\$ 910.075,31	
Em Andamento/Em prorrogação	Pavimentação/Recapamento das Ruas das Piaçueiras, Rua 23 de Maio, Rua da Saúde, Avenida Colêta Ferraz de Castro e Avenida Dr. Cavalcanti	UGSP	131/2019	26.873-8/2019	30/01/2020	120	28/05/2020			R\$ 1.726.260,80	
Em Andamento	Construção de vestiário no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Vila Comercial	UGEL	201/2020	10.321-4/2020	17/05/2021	90	10/02/2022	180		R\$ 354.853,48	
Em Andamento	Construção do Centro de Excelência do Basquete no complexo educacional, cultura e esportivo CECE Antônio Dado Bueno, situado na Rua Silvio Romero, nº 20, esquina com a Avenida Antônio Frederico Otazian e Avenida Moraes de Azevedo.	UGEL	239/2020	10.926-0/2020	31/05/2021	240	25/05/2022	120		R\$ 3.460.835,66	
Em Andamento/ concluído	Obra de Reforma das instalações elétricas no CECE José Pedro Raymundo, situado na Rua Tiradentes, esquina com a Avenida Itatiba e Avenida Frederico Otazian.	UGEL	103/2021	04.285-7/2021	05/09/2021	60	02/01/2022	90		R\$ 50.503,22	
Em Andamento/Concluído	Obra de reforma de 02 (duas) Candeias de Bocha no CECE Antônio de Lima	UGEL	117/2021	05.965-3/2021	04/10/2021	60	01/01/2022	30		R\$ 61.000,01	
Em Andamento/ concluído	Construção da nova EMEB Joaquim Cândido de Freitas, localizada na Rua Professor Nêo Duarte Paes, n.º 359	UGE	159/2020	00.839-7/2020	16/09/2020	150	30/11/2021	291		R\$ 3.927.000,00	R\$ 693.073,72
Em Andamento/ concluído	Reforma e ampliação da EMEB Prof. Anélio de Oliveira, situada na Av. Bento Figueiredo nº 900	UGE	162/2020	03.200-5/2020	18/01/2021	180	13/03/2022	240		R\$ 1.563.283,50	
Em Rescisão	Obra de Reforma na EMEB Abigail Alves Feu Borin, Av. Carlos Veiga, nº 250	UGE	023/2021	12.964-9/2020	26/04/2021	180	22/10/2021			R\$ 543.609,99	
Em Andamento	Execução de obra de contenção e recomposição de muro de divisa na EMEB Arina Nogueira Barbosa, localizada à Rua Rubeo Copelli, nº 124	UGE	137/2021	17.968-5/2020	17/11/2021	120	16/03/2022			R\$ 306.357,84	
Em Andamento	Execução de serviços complementares em novo sede da Casa de Passagem (SOS).	UGADS	157/2021	10.940-9/2021	12/11/2021	60	30/04/2022	90		R\$ 310.521,24	
Em Andamento/ concluído	Execução remanescente de Obra de Reforma e adequação da Casa de Apoio a Clínica da Família da Vila Hortolândia - Rua Monsenhor Emílio José Sahn, nº 99.	UGFPS	173/2021	12.996-9/2021	25/11/2021	150	23/04/2022			R\$ 902.199,98	
Em Andamento/ concluído	Reforma e ampliação da UBS Santa Gertrudes, situada na Rua Alice Guimarães Pellegrini.	UGFPS	038/2020	35.086-6/2019	01/03/2020	300	20/01/2022	390		R\$ 674.251,64	
Em Andamento	Construção de Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família "LUPA - Vila Hortolândia", Rua Campanas, nº 58.	UGFPS	073/2020	33.123-9/2019	01/04/2020	150	20/01/2022	510		R\$ 3.380.000,00	R\$ 88.933,51
Em Andamento	Obra de Recuperação e Adaptação de edificação para instalação de Pronto Atendimento e Clínica da Família Ponte São João, situada na Av. Dr. Antenor Soares Gandia e Av. Luiz Zorzetli	UGFPS	048/2021	15.672-5/2020	03/05/2021	540	24/10/2022			R\$ 8.359.678,85	
Em Andamento	Execução de obra de demolição e construção de muro de divisa na UBS Jardim Guaraná, localizada na Rua Cleber Becker, nº 214	UGFPS	176/2021	11.103-3/2021	05/01/2022	30	05/03/2022	30		R\$ 67.637,44	
Em Andamento	Execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Marada das Veixas.	UGFPS	177/2021	08.956-9/2021	03/01/2022	180	01/01/2022			R\$ 1.226.041,88	
Em Andamento	Construção de Inspeção e Capil da Guarda Municipal, localizada na Avenida Juvenal Azeites, esquina com a Avenida Antônio Rodrigues e Avenida José Gombard	UGSM	055/2021	15.255-8/2020	31/05/2021	180	26/03/2022	120		R\$ 2.558.196,00	
Em Andamento	Requalificação, modernização e adequação da sala Gêria Rocha, situada na Av. Barão de Jundiaí, nº 1093	UGE	084/2021	01.500-2/2021	09/08/2021	300	04/06/2022			R\$ 5.696.933,95	

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP
*NB - Item não informado pela UGSP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
1003	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINSIT. E GESTÃO DE PESSOAS	MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	MODERNIZAR A ESTRUTURA DO PAÇO MUNICIPAL ATRAVÉS DE E INTERVENÇÕES ESTRUTURAS E IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (PANI)	5m	INTERVENÇÕES DE MODERNIZAÇÃO REALIZADAS	UNIDADE	1
1005	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO	A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A ORDEM SOCIAL, ENFOCANDO INVESTIMENTO COM AQUISIÇÕES DE ARMAMENTO, COLETES BALÍSTICOS, VEÍCULOS, CURSOS DE APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA LEGISLAÇÃO, DIAGNÓSTICO DA VIOLÊNCIA E PLANO DE SEGURANÇA E EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.	5m	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1002	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	IMPLANTAÇÃO DE NOVA SEDE DO DEBA.	AMPLIAR AS POLÍTICAS DE CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL. IMPLANTAÇÃO DE NOVA SEDE E CLÍNICA VETERINÁRIA DE ESPECIALIDADES EM CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO PARA ATENDER AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO A ANIMAIS ABANDONADOS, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA PARALELAMENTE A NOVA SEDE, CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO (CANIS, GATIS, ETC.)	5m	ESTRUTURA DE APOIO CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
1008	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO	AMPLIAR O SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO, POSSIBILITANDO A ADEQUAÇÃO DOS TEMPOS DE PASSAGEM À CONDIÇÃO MOMENTÂNEA DO TRÁFEGO COMO CONSEQUENTE GANHO NOS TEMPOS DE DECURSO.	5m	EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	18
1053	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA	FORTALECER A ATENÇÃO SECUNDÁRIA COM AQUISIÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.	5m	UNIDADES ADEQUADAS	UNIDADE	1
1056	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	IMPLANTAR O PRONTO ATENDIMENTO DA REGIÃO LESTE PARA IMPLEMENTAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA A PARTIR DE CONVÊNIO ESTABELECIDO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTAÇÕES. PELA CLASSIFICAÇÃO DE JUNDIÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO RECOMPLEMENTAR Nº 1021 DE 25 DE ABRIL DE 20051.	5m	PRONTO ATENDIMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1074	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	BUNDAH MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO	IMPLANTAR MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO AO CENTRO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS ELETRÔNICAS, IMPLANTAR PROJETO PAPEL ZERO COM A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS DA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS INTEGRAR OS BANCOS DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMACOES MUBICIPAIS ISAMI.	5m	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
1101	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINSIT. E GESTÃO DE PESSOAS	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	IMPLANTAR SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR. SEU ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS NOS TERMIÑOS URBANOS.	5m	MECANISMOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
1103	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	IMPLANTAR NOVOS ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO, INCLUI NOVOS ABRIGOS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE CÓDIGO NOS ABRIGOS E QUIOSKS.	5m	SISTEMAS IMPLANTADOS	UNIDADE	7
1104	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS.	UNIFICAR O CENTRO DE SUPERVISÃO DE OPERAÇÃO (CSO) COM O CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) PARA MONITORAMENTO DO TRÁFEGO E DO TRANSPORTE COLETIVO.	5m	POINTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS IMPLANTADOS	UNIDADE	30
1105	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	CENTRO ÚNICO DE MONITORAMENTO DE TRANSPORTE	ELABORAR PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE TERMOVAL, RESTAURAR E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA, NA ÁREA GERIDA PELA UASC, DE ACORDO COM O MASTERPLAN APROVADO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. REALIZAÇÃO DESECCURITIZAÇÃO DE USO PARA CONSTRUÇÃO PRISMA ADAPTADA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA. AMPLIANDO O ATENDIMENTO E INCLUIÇÃO POR MEIO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	5m	UNIFICAÇÃO REALIZADA	M² (METRO QUADRADOS)	4000
1111	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA	CONSTRUIR PRISMA ADAPTADA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA. AMPLIANDO O ATENDIMENTO E INCLUIÇÃO POR MEIO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	5m	REVITALIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
1113	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	CONSTRUÇÃO DE PISCINA ADAPTADA	CONSTRUIR PISTA DE SKATE NO CECE PROFESSORA HELENA CESTARI - BOVA DA UVA AMPLIANDO O ATENDIMENTO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	5m	PISCINA CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
1114	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	REALIZAR ARBORIZAÇÃO URBANA COM MUDAS DO NÍVELO MUNICIPAL E SEMOVIVOS DA UNIDAMUNOSP. EM TRABALHO DA PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEDIANTE PEDIDO DA POPULAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PELO CUIDADO DAS MUDAS - CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO; PROJETO INSTITUÍDO PELO DEC. Nº 10.087/21 E PROJETO DE PARQUES NATURALIZADOS.	5m	POSTA DE SKATE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
1117	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	FORTALECIMENTO DE POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E PROGRAMA CRIANÇA	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E A SEGURANÇA DAS VIAS PÚBLICAS.	5m	ÁREAS PLANTADAS	UNIDADE	1250
1119	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MAIS ASFALTO		5m	VIAS RECONFEITAS	M² (METRO QUADRADOS)	20000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO V DO PPA)	INDICADOR DE FOCO/OUTRO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
1120	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMPUS SUSTENTÁVEIS	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A DIMINUIÇÃO DA POLUIÇÃO EM EPÍFANES SECAS, DIMINUIÇÃO DO BARRO NAS EPÍFANES CHUVOSAS, MELHORANDO O TRÁFEGO E A SEGURANÇA DAS MESTRAS, E MELHORIA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.	Sim	MANUTENÇÃO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS	M ² METRO QUADRADO	200000
1122	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PETS COM CONEITO: URBAN 95	MELHORAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS COM O CONCEITO DE ESPAÇO PÚBLICO POR ESSE PÚBLICO ALVO.	Sim	PRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PETS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
1126	UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS	PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL	IMPLANTAR A PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL, PARA CONTRIBUIR EM ESTRATÉGIAS DE DEBURCRATIZAÇÃO NOS PROCESSOS, MELHORIA DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MAIOR EFICIÊNCIA, EFETIVIDADE E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.	Sim	PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL IMPLANTADA	UNIDADE	1
1128	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	HORTAS URBANAS	PROMOVER A INSTALAÇÃO DE HORTAS URBANAS COMUNITARIAS COMO FORMA DE CONTRIBUIR PARA A CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PARA A OFERTA DE OPORTUNIDADE AS FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Sim	HORTAS IMPLANTADAS	UNIDADE	5
1130	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	PLANO OCUPACIONAL MUNICIPAL	DESENVOLVER PROJETOS DE HORTAS COMUNS	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	EM (KILOMETROS)	2
1132	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REQUALIFICAÇÃO DO VALE DO RIO JUNDIÁ	REQUALIFICAR O VALE DO RIO JUNDIÁ E DEFINIR DIRETRIZES PARA A REQUALIFICAÇÃO DAS ÁREAS ADJACENTES AO CANAL DO RIO JUNDIÁ, PROPORCIONANDO AS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E DE LAZER QUE VAPORIZEM O CURSO D'ÁGUA.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	EM (KILOMETROS)	14
1200	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CLÍNICA DA FAMÍLIA REGIÃO LESTE	CONSTRUIR E QUALIFICAR O CENTRO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NA CLÍNICA DA FAMÍLIA REGIÃO LESTE.	Sim	CLÍNICA DA FAMÍLIA EM FUSQUE	UNIDADE	1
1201	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM A AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM O CONCEITO "NOVA UNBS".	Sim	UNBS ENTREGUES COM CONCEITO "NOVA UNBS"	UNIDADE	2
1300	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	RESTRUTURAR A COMPOSIÇÃO DE EQUIPES NOS EQUIPAMENTOS E DA GESTÃO, EM RAZÃO DA CRESCENTE DEMANDA DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA USO DESSES NOVOS CONTRIBUIDORES.	Sim	CONTRATAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
1301	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMAR, IMPLANTAR, EQUIPAR, QUALIFICAR AS DIVERSAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, IMPLANTAR EQUIPES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL VOLUNTARIAS, IMPLANTAR UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO CRIAS E CRIAS, IMPLANTAR CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Sim	PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	3
1302	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	IMPLANTAÇÃO DE REDE WIFI	IMPLANTAR REDE WIFI EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DA UNBS, PARA ACESSO DA POPULAÇÃO.	Sim	IMPLANTAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
1545	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	REQUALIFICAR O ESPAÇO PÚBLICO PARA MELHOR ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ATIVIDADES E ESPAÇOS INTEGRANDO AS AÇÕES DAS DIVERSAS UNIDADES DE GESTÃO.	Sim	COMPLEXOS ATENDIDOS	UNIDADE	3
1547	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II	CONSTRUIR PROJETOS, CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER O CRESCIMENTO POPULACIONAL E NOVAS URBANIZAÇÕES, CONFORME DEMANDA, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA.	Sim	OBRA FINALIZADA	UNIDADE	2
1548	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	CONSTRUIR PROJETOS, CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER O CRESCIMENTO POPULACIONAL E NOVAS URBANIZAÇÕES, CONFORME DEMANDA, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA.	Sim	OBRA FINALIZADA	UNIDADE	2
2001	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	REALIZAR AÇÕES CULTURAIS VINCULADAS AS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, PROMOÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, ADOPTANDO A ESTRATÉGIA DE DECENTRALIZAÇÃO, TAIS COMO: AÇÕES DE APOIO TEMAS TRANSVERSAIS; VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICA, ANIVERSÁRIO DA COADE; APOIO ATIVIDADES ARTÍSTICAS; INCENTIVO À ECONOMIA DA CULTURA; FEIRA DA LULA ETC.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	23
2001	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL	REALIZAR O CUSTEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIAR E POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL; ABRIGAMENTO DE ANIMAIS CONFORME CRITÉRIOS SELETIVO DE RECOLHIMENTO; MANEJO DE ANIMAIS ABANDONADOS; IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS E SEUS TUBERCOS INOCUOSIDADE; CATERIÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ADOLESCÊNCIA DE ANIMAIS, HISTÓRIA DE VAJOS TUBERCOS E ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO VETERINÁRIO.	Sim	ANIMAIS ATENDIDOS	UNIDADE	10300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCALS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (MÊS OU DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2005	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CAMPUS JUNDIÁ	APROVAR MARCO LEGAL PARA A REGULAMENTAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO, CAMPUS JUNDIÁ, COM O OBJETIVO DE ATRAIR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BASE TECNOLÓGICA, FORMAR UM ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO, TRANSFORMANDO ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM CLUSTERS DE INOVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS, INICIAÇÃO E CONTINUIDADE PARA STARTUPS, PROMOVER A AQUISIÇÃO SOCIAL DOS ALUNOS, INDEPENDENTE DO PODER AQUISITIVO DAS FAMILIAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 8.103 DE 2013.	Sim	ESPAÇOS INTEGRADOS	UNIDADE	4
2051	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NO PROGRAMA ESCOLA INCOGNITA PE EDUCADORES DA ED. INFANTIL E COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, EDITES, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS, DESEMPREENHIMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO JURIDICENTE, URBANOS E PE INFÂNCIA, CONSIDERANDO AS METAS DO PNE E PRIMEIRISSIMA INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, CONFERIR, DESENVOLVER E GERIR PROJETOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA, FOCANDO NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEGURANÇA DAS PESSOAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRODUÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (O ANDAR A PE E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTES COLETIVO, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VÍZ ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SUSTENTABILIDADE, VISANDO A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SEUS NÚCLEOS DE APOIO COMO MODELO PROMOTOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO PARA 38 EQUIPES, COM A GARANTIA DO ACESSO, AMPLIANDO O PROGRAMA PESSOAL AJUDAR E GUARDAR DA SAÚDE DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INTERAÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	KITS ENTREGUES	UNIDADE	31011
2052	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: EDUCAÇÃO INFANTIL E II	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NO PROGRAMA ESCOLA INCOGNITA PE EDUCADORES DA ED. INFANTIL E COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, EDITES, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS, DESEMPREENHIMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO JURIDICENTE, URBANOS E PE INFÂNCIA, CONSIDERANDO AS METAS DO PNE E PRIMEIRISSIMA INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, CONFERIR, DESENVOLVER E GERIR PROJETOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA, FOCANDO NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEGURANÇA DAS PESSOAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRODUÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (O ANDAR A PE E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTES COLETIVO, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VÍZ ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SUSTENTABILIDADE, VISANDO A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SEUS NÚCLEOS DE APOIO COMO MODELO PROMOTOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO PARA 38 EQUIPES, COM A GARANTIA DO ACESSO, AMPLIANDO O PROGRAMA PESSOAL AJUDAR E GUARDAR DA SAÚDE DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INTERAÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180
2151	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	OFERECER ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AOS CASOS COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLENCIA, INEGUÍDAD E/OU ABANDONO; E AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA E SEUS FILHOS E DEFICIENTES EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	UNIDADE	4
2188	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INTERAÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	NOVAS EQUIPES IMPLANTADAS	UNIDADE	3
2198	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INTERAÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	97
2200	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMODAMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INTERAÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	PESSOAS ACOMODADAS	UNIDADE	200
2202	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E O EMPREENDEDORISMO	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INTERAÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
2206	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	SUBSÍDIOS AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INTERAÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	205
2210	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INTERAÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	650
2212	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INTERAÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	500
2214	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	RENDA URBANIENSE	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INTERAÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	UNIDADE	2650
2215	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FOMENTO À INTERNAÇÃO DE JUNDIÁ	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INTERAÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	

41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2218	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ESPAÇO JUNDIÁ EMPREENDEDORA	CRAR E IMPLANTAR ESPAÇO DE ACOMODAMENTO FÍSICO E DIGITAL AO TRABALHADOR E EMPREENDEDOR COM ATENDIMENTO ÁGIL E RESPOSITIVO. LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES (BANCO DO POVO) EMPREENDEDOR. OFERTA DE MICROCRÉDITO (BANCO DO POVO) FACILITAR CAPACITAÇÃO E APOIO PARA POTENCIALIZAR OS NEGÓCIOS DOS EMPREENDEDORES E ATENDIMENTO AOS TRABALHADORES EM BUSCA DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (LDBT)	Sim	ATENDEMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
2219	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.	INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AMPLIAÇÃO E QUALITATIVO ACESSO A SAÚDE POR MEIO DE INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, TELEMEDICINA, TELEDIAGNÓSTICO, TELETERAPIA E TELEMONITORAMENTO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.	Sim	UNIDADES DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA COM SISTEMA INTEGRADO IMPLANTADO	UNIDADE	15
2223	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CENTRO INTEGRAL DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.	IMPLANTAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA PARA FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO E CUIDADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.	Sim	SERVIÇO IMPLANTADO E EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1
2400	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	REALIZAR A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE LAGOS, PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPECÍFICA E ATIVIDADES AFINS.	Sim	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	25
2409	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE	REALIZAR AÇÕES CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE ATRAVÉS DAS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, INCLUSÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, APLICANDO O CONHECIMENTO DE CRIANÇAS E URBANOS. TALS COMO: PE DE INFÂNCIA, DESEMPENHAMENTO DAS INFÂNCIAS, ETC. E ATENDER A DEMANDA DE DESEMPENHAMENTO DE CURSOS AO CONTRA-TURNO, APROFUNDADAS PELO COMITÊ DAS CRIANÇAS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	7
2411	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA	PROMOVER A FORMAÇÃO CULTURAL, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL, ARTÍSTICO E PROFISSIONAL, SERÃO OFERTADAS AOS MÚLTIPLOS, ORIENTAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS PROMOVENDO ENFEREÇAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAS, APROFUNDANDO A ESTRATÉGIA DA DESEMPENHAMENTO, AOS ARTISTAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PREPARANDO-OS PARA O MERCADO DE TRABALHO.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	500
2412	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	PROMOVER A FORMAÇÃO CULTURAL DE CRIANÇAS E JOVENS, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ARTÍSTICO. SERÃO OFERTADAS OPÇÕES EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS COM O INTUO DE PROPORCIONAR UM PRIMEIRO CONTATO COM A ARTE, PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAS, QUANDO OPORTUNIDADES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DURANTE O CONTRA TURNO ESCOLAR.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	300
2417	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PARCEIRAS E AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MANEJO E CUIDADOS COM A FAUNA SILVESTRE, INCLUINDO O TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MATA CIBAR, ESTERILIZAÇÃO E MANEJO DAS CAPIBARAS, ENTRE OUTROS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
2782	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE EXISTINDO FUNCIONARIAL	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NOS PRÓX. ESCOLA INOVADORA E ESTUDO E TUDO PARA EDUCADORES DO E FUNDO, COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, ETECS, ED. PATRIMONIAL E PIMANKEIRA.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180
2786	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA INOVADORA.	DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DO PRIMEISSIMA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANOS E DO PE DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES	Sim	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	4185
2787	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	REDUZIR A LISTA DE ESPERA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (01 A 3 ANOS, CRECHE) POR MEIO DE CONTRATOS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM AS METAS DO PNE, GARANTINDO A EXCELENTE QUALIDADE DO ENSINO COMO PREVÊ O PROGRAMA ESCOLA INOVADORA.	Sim	VAGAS CONTRATADAS	UNIDADE	4135
2837	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	MANUTENÇÃO DAS ATUALS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E DE LETURA DE PLACA DE VEÍCULOS.	Sim	EQUIPAMENTOS INSTALADOS E MANTIDOS	UNIDADE	413
7037	04E SIA - ÁGUA E ESGOTO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO VETOR OESTE	REALIZAR AS SEGUINTESE ETAPAS DO PROJETO: (A) ORTER A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA; (B) DEFINIR A MODELAGEM DE IMPLANTAÇÃO; (C) LICITAR E INICIAR AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO VETOR OESTE.	Sim	ETAPAS DO PROJETO REALIZADAS	UNIDADE	1

2023
15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PSA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
7103	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	IMPLANTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COM PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.	Sim	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS	UNIDADE	460
8046	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNÓPOLIS/ESF	PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORÁDIAS VOLUNTARIAS A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR COMUNITÁRIO	OFERECER AOS CIDADÃOS DE JUNÓPOLIS E REGIÃO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS ASSISTIDAS, PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA E O BEM ESTAR COMUNITÁRIO, ATRAVÉS DA SAÚDE PREVENTIVA E DO CONVÍVIO SOCIAL.	Sim	CIDADÃOS ATENDIDOS	UNIDADE	1200
8507	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNÓPOLIS - EGP	GESTÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS	REALIZAR FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA.	Sim	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4000
8529	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CIDADE DAS CRIANÇAS	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DO COMITÊ DAS CRIANÇAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 27.780/2018. EM NOVO ESPAÇO CULTURAL DEDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS À INFÂNCIA.	Sim	ESPAÇO FÍSICO	UNIDADE	1
8571	FUNDAÇÃO ESCOLA TUTEIC JUNÓPOLIS - FTTEIC	CURSOS LIVRES, TREINAMENTOS E WORKSHOPS DE MÍDIAS SOCIAIS ONLINE E PRESENCIAL	REALIZAR CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO DE PRÁTICAS E CONTEÚDOS CRIATIVOS, COM OBJETIVO DE LEVAR CONHECIMENTOS E ESPECIALIZAÇÃO POR MEIO DE CURSOS LIVRES (ONLINE E PRESENCIAL), ATRAVÉS DE METODOLOGIA ATIVA DE CURSOS EM MÍDIAS SOCIAIS, AUVISUAL, ECONOMIA CRIATIVA E EMPREENDEDORISMO OFERECIDOS GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO PÚBLICA, EDUCADORES E IDENTIFICAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ESTIMULANDO O APRENDIZADO FORA DA SALA DE AULA - PRODUÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUPORTE À PESQUISA CIENTÍFICA E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO POR PARTE DE PESQUISADORES SOBRE A SERRA DO JAPI E SEU BIOMA. PROMOVER AÇÕES DE INFORMAÇÃO E/OU DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	Sim	PESSOAS CAPACITADAS	UNIDADE	8000
8578	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA SERRA DO JAPI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ESTIMULANDO O APRENDIZADO FORA DA SALA DE AULA - PRODUÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUPORTE À PESQUISA CIENTÍFICA E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO POR PARTE DE PESQUISADORES SOBRE A SERRA DO JAPI E SEU BIOMA. PROMOVER AÇÕES DE INFORMAÇÃO E/OU DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	Sim	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	800
1002	UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REGIÕES JURÍDICAS E CIDADANIA	INFORMATIZAR E APRIMORAR A GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS E REESTRUTURAR O AMBIENTE FÍSICO DA UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA PARA MELHORA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
1010	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CIDADE DIGITAL - ACESSO JUNÓPOLIS	REFORMULAR O ACESSO, INCLUSIVE COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR A POPULAÇÃO EMPREENDEDORES FÍSICOS E INSTALAÇÕES DE ACESSO À INTERNET GRATUITA NO FORMATO COWORKING.	Não	PONTOS IMPLEMENTADOS	UNIDADE	2
1039	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	INTERVENÇÕES E MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	REALIZAR ESTUDIOS, PESQUISAS, ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS DE VIABILIDADE PARA TRÂNSITO E TRANSPORTES, INCLUSIVE PROJETOS DECENTRADOS DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTOCAD.	Não	PROJETOS CONCLUÍDOS	UNIDADE	5
1050	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	PAINÉIS DE MENSAGEM VARIÁVEL	IMPLANTAR PAINÉIS DE MENSAGEM VARIÁVEL EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA VIÁRIO, VISANDO INFORMAR AOS MOTORISTAS EVENTUAIS PROBLEMAS DE CIRCULAÇÃO, POSSIBILITANDO A TOMADA DE DECISÃO QUANTO AOS CAMINHOS ALTERNATIVOS A REGIÃO ATENDIDA.	Não	PAINÉIS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
1073	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLANTAR EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS ANOS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ESPECÍFICA E ATIVIDADES CORRELATAS VOLTADAS AO AGRONEGÓCIO LOCAL.	Não	MÁQUINARIO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
1102	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	TRANSPORTE COM ENERGIA ALTERNATIVA	IMPLANTAR SISTEMA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE MÓVIL POR ENERGIA ALTERNATIVA (ELÉTRICOS) PARA UTILIZAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE.	Não	VEÍCULOS ELÉTRICOS LOCADOS	UNIDADE	30
1105	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FROTA PRECISA DO TEMPO DE USO E NOVAS VIATURAS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES.	Não	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	8
1118	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARCERIA PÚBLICA PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	IMPLANTAR PPP - GERIR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DE JUNÓPOLIS.	Não	P.P.P. IMPLANTADA	UNIDADE	1
1495	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	PAVIMENTAR E IMPLANTAR VIAS PÚBLICAS VISANDO A EFICIÊNCIA DE ESCOAMENTO DO TRÁFEGO.	Não	VIAS IMPLANTADAS E PAVIMENTADAS	M² (METRO QUADRADO)	2000
1496	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E VIADUTOS	IMPLANTAR E MELHORAR PONTES E VIADUTOS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO ESCOAMENTO DO TRÁFEGO.	Não	REFORMADOS/IMPLANTADOS	UNIDADE	1
1498	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACESSIBILIDADE URBANA E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOPAIS	MELHORAR A ACESSIBILIDADE ÀS VIAS DO MUNICÍPIO, COM A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS, CICLOPAIS E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES.	Não	VIAS ACESSÍVEIS	M (METRO LINEAR)	3000
1499	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	MANTER A ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES QUE ESTEJAM EM ESTADO DE RUA.	Não	ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES	M² (METRO QUADRADO)	100

93
8.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADORES DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
1500	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE VÁZIO E MICRODRENAGEM	REALIZAR A CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DRENAGEM DE ÁGUAS DE CHUVA EM ÁREAS URBANAS - IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO, DIQUES, E APNS.	Não	SISTEMAS DE DRENAGEM IMPLANTADOS	M (METRO LINEAR)	2000
1501	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	QUALIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS E CÂNAS	REALIZAR A PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE VÁZIOS, CONTROLE DE EROSÕES, PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES EM ÁREAS URBANAS AOS CURSOS D'ÁGUA.	Não	RIOS, CÓRREGOS E CÂNAS CANALIZADOS	M (METRO LINEAR)	1000
1511	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MODERNIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR OS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS.	Não	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5
1512	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO/REHABILITAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS ARBORIZADAS COM CONCEITO URBAN 95	CONCEITO URBAN 95, PROMOVIENDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - UNIDAM.	Não	ÁREAS REHABILITADAS/IMPLANTADAS	UNIDADE	3
1515	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXPANSÃO DA REDE DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES DOS BARRIOS, SEM COMO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	LUMINÁRIAS IMPLANTADAS	UNIDADE	200
2002	CÂMARA MUNICIPAL	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA	REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS; DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TALS COMO PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS OU ENTREVISTAS EM TEXTO OU VÍDEO; POSTAGENS EM REDES SOCIAIS E TRANSMISSÕES AO VIVO PELA TV CÂMARA.	Não	AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS	UNIDADE	682
2016	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	MANUTENÇÃO DO PROJETO BURÍ	PROMOVER GESTÃO DO CONVÊNIO COM O PROJETO BURÍ FOLK LORNA, PARA AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE SEM COMO FOMENTAR A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ATRIBUIRES DO PROJETO BURÍ.	Não	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	UNIDADE	670
2019	UNID. GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES DO GOVERNO	ELABORAR E DIVULGAR ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA.	Não	CAMPAÑHAS REALIZADAS	UNIDADE	12
2044	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CÊNICA E TECNOLOGIA	POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	MANUTER O CONVÊNIO ASSINADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANUTER AS ATIVIDADES DO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	30000
2053	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	PROMOVER E DIVULGAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL; PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS LÓCIS; IMPLEMENTAR O PLANEJAMENTO RURAL; APLICAR A Mapeamento Geográfico DA UVA INAGRA ROSADA; REALIZAR SEMANA DO AGRICULTOR; MANUTER ATIVA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UCA; ATENDIMENTO A PROGRAMAS E OUTROS.	Não	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	950
2054	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS	REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO. SENÃO 1.250 ABRIGOS DOS TIPOS: METRO, ARBORIZADOS, EUROPEU, C/ ARCO E C/ C/ PLANO.	Não	PONTOS DE ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS MANUTIDOS	UNIDADE	312
2057	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO TURISMO	FOMENTAR A DIVULGAÇÃO E A PROMOÇÃO DE JUNDIÁ COMO DESTINO TURÍSTICO INTELIGENTE, DESENVOLVENDO NOVOS PRODUTOS TURÍSTICOS COMO FESTIVAL SABORES DE JUNDIÁ, PROJETO CIRCUITO GASTRONÔMICO: TURISMO PARA CRIANÇAS, REALIZAR AS AÇÕES DO PROGRAMA JUNDIÁ FEITO À MÃO, FESTA DA UVA, ACESSO DE CONTINUIDADE DE JUNDIÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO E	Não	AÇÕES DESENVOLVIDAS	UNIDADE	4
2072	UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	NÚCLEO DE CIDADANIA	MANUTER ESPAÇO DESTINADO A PROTEÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS E DE CIDADANIA, ALÉM DE INTEGRAR PROJETOS DE CIDADANIA COM AS OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
2085	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	GERENCIAR O CANAL DE SUPLENTE E PROVISÓRIO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	18000
2095	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	CENTRO DE CONVÊNIO DO IDOSO	ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS COM IDADES DE 60 ANOS PODEM FREQUENTAR, CONTRIBUINDO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO, SAZUÁVEL E AUTÔNOMO.	Não	GRUPOS IMPLANTADOS	UNIDADE	6
2096	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GARANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO ATENDIMENTO DOS CPAS, TEMPO POR FOCO A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	45000
2101	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUMBUÍ - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	DESENVOLVER, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIÁ, AÇÕES QUE PROMOVAM O COMBATE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS, SEM COMO A PREVENÇÃO A RISCOS SOCIAIS DAS PESSOAS IDOSAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	30
2102	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FIMUCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DESENVOLVER ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIÁ, AÇÕES QUE PROMOVAM A VIOLAÇÃO DE DIREITOS, SEM COMO A PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEJO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2106	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	OFERTAR PROTEÇÃO, ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS QUE SÃO DESENVOLVIDOS NO CEARÁ. COMPREENDE ATENÇÕES E ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS PARA A PROMOÇÃO DE DIREITOS, A PRESERVAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E PARA O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	8000
2109	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP. DE RUA	OFERTAR SERVIÇOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO E PROMOVENDO SOCIALIZAÇÕES, FORTALECENDO OS VÍNCULOS INTERPESSOIS E OUTROS FAMILIARES QUE OPORTUNEM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	28200
2121	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, CAPACITAÇÃO INTRADOUTORAL, DE ATUALIZAÇÃO, DE FORMAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA, VOLTADAS PARA OS TRABALHADORES DO SUAS.	Não	CAPACITAÇÕES OFERTADAS	UNIDADE	9
2147	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO CIRCUITO DAS FRUTAS	DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA OS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO DAS FRUTAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	3
2160	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATENDER BEREJAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO.	Não	ÁREAS CONSERVADAS E PRESERVADAS	M² (METRO QUADRADOS)	1X000000
2162	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, UNID. DESENVOLVER PLANOS E PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, COM MONITORAMENTO EFETIVO E INCENTIVO À PROTA LEVENS COM RELEVÂNCIA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
2169	UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO DOS MUNICÍPIOS - PROCON	REALIZAR PALESTRAS E REUNIÕES DE TEMAS VOLTADOS AO DIREITO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, AOS MUNICÍPIOS SEM COM. LAB. E ABAR E DISTRIBUIR MATERIAIS EDUCATIVOS AOS CONSUMIDORES, INCLUSIVE UTILIZANDO TECNOLOGIA APLICADA (LOGOS ELETRONICOS EDUCATIVOS), DIVULGAR E SOLICITAR DE CONSUMO.	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	4
2173	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PARA A COMUNIDADE	FORNECER EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COM AÇÕES DECENTRALIZADAS GARANTINDO O ATENDIMENTO A TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	250
2177	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE ADAPTADO - PEAMA	GARANTIR O ACESSO E INCLUSÃO AO ESPORTE E ATIVIDADE FÍSICA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EXPANDIR E FORTALECER AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESPORTE E ATIVIDADE MOTORA ADAPTADA-PEAMA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	7700
2181	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E TECNOLÓGICA	OFERTAR CURSOS LIVRES (IDONIAS E OUTROS) À POPULAÇÃO E COMUNIDADE ESCOLAR, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, POSSIBILITAR ACESSO A REDE DE INTERNET.	Não	CURSOS OFERTADOS	UNIDADE	4
2188	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E REUPERAÇÃO NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇOS PRÓPRIOS E CONVÊNIO) (CONTRATOS) E AINDA, GARANTIR E AMPLIAR AOS SERVIÇOS PRÓPRIOS- APOIO DIAGNÓSTICOS, ADMINISTRATIVOS, LOGÍSTICOS E ESTRUTURAI PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE FORTALECIMENTO DAS REDES: REDE CEGONHA, REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ETC.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADOS	UNIDADE	230000
2187	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR	ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SAÚDE A FIM DE ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALARES, COM OBJETIVO DE AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO COM ACONHECIMENTO HUMANO AOS USUÁRIOS DA REDE PRÉ-HOSPITALAR, DE FORMA ÁGIL E OPORTUNA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	300000
2186	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO, EQUIDADE E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E AINDA, FORTALECER AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO, GARANTIR APOIO DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS NÍVEIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	370000
2190	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR	ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM OBJETIVO DE QUALIFICAR O ACESSO INTEGRAL E HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE HOSPITALAR.	Não	Nº DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES	UNIDADE	24000
2191	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM TEMPO HÁBIL, BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DEMAIS CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS AOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Não	INSPEÇÕES SANITÁRIAS REALIZADAS	UNIDADE	2200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CODIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANO DO VOTO PSA)	INDICADORES DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	META PREVISTA PARA 2023
2192	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GARANTIR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E OUTRAS CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS AOS DIVERSOS PÚBLICOS APOIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, BUSCANDO PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS.	Não	NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS ENCEFERÓDAS	% (PERCENTUAL)	100
2195	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	ESTÍMULO À CULTURA - PROESC	SELECIONAR PROJETOS DE ARTISTAS SOCIAIS, DE INTERMEDIÁRIOS, LINGUAGENS CULTURAS COMO INTUITO DE ESTIMULAR A PESQUISA, A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO CULTURAL, BEM COMO AMPARAR AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO DA ÁREA CRIATIVA, VALORIZANDO E RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO E ESTIMULANDO A DECENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA, NA CRIATIVIDADE, COOPERAR E ARTICULAR SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS QUE FORTALEÇAM AS AÇÕES PERMANENTES E ESTRATÉGICAS INTERFERINDO ORIENTADAS PELOS PRINCÍPIOS DA SOBREVIVÊNCIA ALIMENTAR E DO DIREITO HUMANO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA NOS TERRITÓRIOS DOS SERVIDORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Não	PROJETOS CONTRATADOS	UNIDADE	30
2199	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR	ORGANIZAR O ACOMPLIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DA FAMÍLIA DE ORIGEM POR MEIO DE PROTEÇÃO, PREVENÇÃO NO ARIE NOI DO ICA, EM RESIDÊNCIA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E ABRIGOS ATÉ QUE SEJA REINTEGRADO O REINTEGRO AO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM OU, NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, O ENCAMBIO PARA ADOÇÃO	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	3100
2201	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPLIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTES	RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARTICIPAÇÃO COM OUTRAS LINGUAGENS, PROFISSIONAIS DESPESAS, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS DIOS	Não	CRIANÇAS ACOLHIDAS	UNIDADE	70
2203	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CÍENÇA E TECNOLOGIA	CRIANÇAS EMPREENDEDORAS	RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARTICIPAÇÃO COM OUTRAS LINGUAGENS, PROFISSIONAIS DESPESAS, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS DIOS	Não	CRIANÇAS ATEENDIDAS	UNIDADE	2400
2209	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARTICIPAÇÃO COM OUTRAS LINGUAGENS, PROFISSIONAIS DESPESAS, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS DIOS	Não	PROFISSIONAIS ATENDIDOS	UNIDADE	373
2213	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS PEE ALTA - ACOMPLIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARTICIPAÇÃO COM OUTRAS LINGUAGENS, PROFISSIONAIS DESPESAS, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS DIOS	Não	PESSOAS ACOLHIDAS	UNIDADE	107
2215	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CÍENÇA E TECNOLOGIA	FEIRA DO EMPREENDEDOR	RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARTICIPAÇÃO COM OUTRAS LINGUAGENS, PROFISSIONAIS DESPESAS, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS DIOS	Não	FEIRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
2222	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - CIDADE DAS CRIANÇAS	RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARTICIPAÇÃO COM OUTRAS LINGUAGENS, PROFISSIONAIS DESPESAS, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS DIOS	Não	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
2301	CÂMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARTICIPAÇÃO COM OUTRAS LINGUAGENS, PROFISSIONAIS DESPESAS, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS DIOS	Não	PAQUOTES DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
2303	CÂMARA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CAPACITAÇÃO	RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARTICIPAÇÃO COM OUTRAS LINGUAGENS, PROFISSIONAIS DESPESAS, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS DIOS	Não	SERVIDORES E VEREADORES CAPACITADOS	UNIDADE	140
2418	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	ORIENTAÇÃO PARA A REGULIZAÇÃO E COMBATE AO SURTIAMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRRREGULARES	RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARTICIPAÇÃO COM OUTRAS LINGUAGENS, PROFISSIONAIS DESPESAS, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS DIOS	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
2419	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL	RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARTICIPAÇÃO COM OUTRAS LINGUAGENS, PROFISSIONAIS DESPESAS, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS DIOS	Não	SERVIDORES ATENDIDOS	UNIDADE	353
2696	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO EM VÍAS PÚBLICAS	RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARTICIPAÇÃO COM OUTRAS LINGUAGENS, PROFISSIONAIS DESPESAS, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS DIOS	Não	VÍAS PÚBLICAS MANUTIDAS	KM (KILOMETROS)	400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADORES DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2697	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E RECONSTR. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REALIZAR O PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÉDIOS MUNICIPAIS, SEM COMO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAS, SERVIÇOS E AFINS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	MANUTENÇÕES REALIZADAS EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	10000
2702	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	MANUTER E RESTRUTURAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA ORGÂNICA, COLETA SELETIVA, CATA TRÊS E SERVIÇOS DE VARREDURA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	Não	DEMANDAS ATENDIDAS	UNIDADE	5100
2703	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE, ATERRO, COMPACTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS, REUTILIZAR, REUTILIZAR E RECICLAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUNDO OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU, DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS RESOLUÇÕES DO CONAMA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO.	Não	RESÍDUOS SÓLIDOS ENVIADOS PARA ATERRO	TON (TONELADA)	100000
2704	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E FACILITANDO A EVASÃO DE ÁGUA.	Não	GALERIAS MANUTIDAS	M (METRO LINEAR)	6000
2705	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO/ RECUPERAÇÃO/ DESASSOREAMENTO DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E INCÊNDIOS.	Não	CÓRREGOS, CANAIS E RIOS MANUTIDOS	M (METRO LINEAR)	30000
2706	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO/ CORTEJO DE ENCOSTAS E TALUDES, GARANTINDO O ESTABELECIMENTO DOS MESMOS, VISANDO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.	Não	ENCOSTAS E TALUDES ESTABILIZADOS	M ² (METRO QUADRADO)	1000
2731	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI	CONTRATAR SERVIÇO PARA REVISÃO DO PLANO DE MANEJO; INSTITUIÇÃO DO PLANO DE VISADO POR MEIO DE NORMATIVA ESPECÍFICA; E APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES A SEREM DESEMPENHADOS PELO PLANO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
2733	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE PRONÓCIO DO BEM-ESTAR ANIMAL	DESENVOLVER E APLICAR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES QUE VIEREM A CAPACITAR A POPULAÇÃO EM QUESTÕES VOLTADAS PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E NA PROMOTÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
2743	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	EDUCAÇÃO DE MOBILIDADE	REALIZAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO NO "JARDIM DO TRÂNSITO" - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BACCILETAS, VEÍCULOS ELÉTRICOS PARA USO NO JARDIM DO TRÂNSITO, IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS MENSAIS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO EM VIAS ESCOLAS, EMPRESAS E EVENTOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE MONITORIA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
2750	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.	Não	PASSAGEIROS BENEFICIADOS	UNIDADE	2100000
2761	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE DE FORMAÇÃO E REINFORMO	FORNECER ESPORTE DE FORMAÇÃO E REINFORMO EM DIVERSOS MODALIDADES, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE MAIOR, ESPORTE CAMPEÃO E ESPORTE CONECTA, PROMOVENDO AS CATEGORIAS DE BASE E O ESPORTE NÃO-PROFISSIONAL, GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONFERÊNCIAS ESPORTIVAS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAS ADEQUADOS PARA OS TREINAMENTOS.	Não	ATENDIMENTOS DE ATLETAS E ALUNOS	UNIDADE	259009
2768	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AOS ATLETAS	FORNECER BOLSO DE ESTUDO, BILHETE ELÉTRICO OU OUTROS EQUIVALENTE AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.	Não	ATLETAS ATENDIDOS	UNIDADE	533
2769	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA AS CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS RE: UEL: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE CAMPEÃO, ESPORTE MAIOR E ESPORTE CONECTA INTEGRADO COM OUTRAS PLATAFORMAS DE GOVERNO, ATENDENDO O MUNICÍPIO EM SUA TOTALIDADE.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	420557
2772	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ELABORAR CARDÁRIOS NUTRICIONALMENTE BALANÇADOS E DIFERENCIADOS P/ OS ESTUDANTES, C/ FATÓRIAS ASSOCIADAS À ALIMENTAÇÃO COMO: ALEGRIA ALIMENTAR, OBESIDADE INFANTIL, OMBRETECOS E OUTRAS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUÇÃO DE PAINEL PLANTAS ALIMENTÍCIAS NÃO CONVENCIONAIS E HORTAUCAS CONVENCIONAIS, EQUIP., UTENSÍLIOS E SERVIÇOS, ATÉ O DOS 5800000 E 0800000.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	2187540



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2776	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA INOVADORA	OPERAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO ENS. FUND. COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, AVALIAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANISMO E DO PE DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, ATENDER JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO OU CONTINUAÇÃO DE ESTUDOS NA IDADE REGULAR PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO, COM OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, VOLTADOS PARA INDIVÍDUOS DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA, PROJETOS INTERGERACIONAIS, USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E REALIZAR PUBLICAÇÕES.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	23970
2785	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO ESCOLA INOVADORA	OPERAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANISMO E DO PE DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APROPRIAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO CONJUNTOS COM OS GESTORES, ASSESSORES E COORDENADORES DA REDE DE ATENDIMENTO À SAÚDE.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	9041
2812	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	FORTALECER AS INSTÂNCIAS DO CONTROLE SOCIAL E OS CANAIS DE INTERAÇÃO COM O USUÁRIO COM GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIIDADÃ, POR MEIO DE CONSELHOS DE SAÚDE, PLENIÁRIAS E CONFERÊNCIAS.	Não	EVENTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUAÇÃO REALIZADOS	UNIDADE	70
2813	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL NO SUS	AMPLIAR O ACESSO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E A INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS HORMONAIS E FITOFÁRMACOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMNEMEL).	Não	ENCENTROS REALIZADOS	UNIDADE	350
2819	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	MANTER O COMÉRCIO ASSINADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANTER AS ATIVIDADES DO BANCO DO POVO PAULISTA DE JUNDIÁ.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	723600
2885	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CÊNICA E TECNOLOGIA	BANCO DO POVO PAULISTA	PROMOVER E DIVULGAR FRUTOS, HORTALIÇAS, DESENVOLVER NOVAS FORMAS DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO LOCAL; CRIAR E AMPLIAR EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO; MODERNIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO À POPULAÇÃO; MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO; COMPRA DE INSUMOS PARA MELHOR CONDUÇÃO DOS PROJETOS; GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR.	Não	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
2893	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO	MANTER UM NOVO DEPÓSITO DE MATERIAS ADMINISTRATIVA DA EMPRESA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	12
7005	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	CONSTRUÇÃO DE NOVO DEPÓSITO DE MATERIAS	CONSTRUIR RESERVATÓRIOS NOS BARRIOS: ARDUIM DO LAGO, MOURICURIA E HORTO SANTO ANTONIO.	Não	DEPÓSITO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1
7030	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	REALIZAR A EXPANSÃO E REMANEJAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	Não	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	3
7034	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA	REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE HIBRANTES ATUAIS, TANTO POR HIBRANTES CONVENCIONAIS IMO CURTO PRAZO, QUANTO POR EQUIPAMENTOS OPERADOS POR TELEMETRIA NO SETOR INDUSTRIAL (TAMBÉM IMO CURTO PRAZO) E NO SETOR RESIDENCIAL (MID LONGO PRAZO), SEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA CONTROLE DOS VOLUMES DE ÁGUA TRATADOS, DISTRIBUÍDOS E MEDIDOS.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	35500
7035	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	COMBATE A PERDAS FISICAS E COMERCIAIS	ADQUIRIR O SISTEMA COLETIVO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE REGADIE E ESTÁGIOS ELEVATORIOS.	Não	INDICE DE PERDAS	% (PERCENTUAL)	30
7036	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	ADQUIRIR O SISTEMA COLETIVO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE REGADIE E ESTÁGIOS ELEVATORIOS.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	37900
7038	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN	REALIZAÇÃO DA SEDE DA DJUN	ADQUIRIR O EQUIPAMENTO E SOLUÇÕES SISTÊMICAS NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEMANDA POR SEUS CLIENTES DA COMPANHIA.	Não	SEDE REALIZADA	% (PERCENTUAL)	42
7039	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE REJUDO.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	23
7040	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA	REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE SALA COM EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PEDAGÓGICO INDIVIDUAL.	Não	OBRAS REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	250
7124	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ - EGP	CREAÇÃO DE ESPAÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA PÚBLICA		Não	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
7125	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	IMPLANTAR PONTOS DE APOIO PARA CICLISTAS NO ENTORNO DA SERRA DO JAPI, ESTABILIZANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E A CONSERVAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NA BASE ECOLÓGICA. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA SERRA DO JAPI. AMPLIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO ATINGIR	Não	FONTOS DE APOIO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
7211	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DA FMJ	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E MODERNIZAÇÕES NAS UNIDADES DA FMJ, USANDO MELHORES NA QUALIDADE DE ENSINO AOS ALUNOS.	Não	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
8007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	PROMOÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO CONTINUA	PROVER EVENTOS ACADÊMICOS, CONGRESSOS, CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES COMUNITARIAS, PARA ALUNOS, EX-ALUNOS E A POPULAÇÃO ACADÊMICA EM GERAL, DA ESFERA NACIONAL E INTERNACIONAL.	Não	CERTIFICADOS EMITIDOS	UNIDADE	850
8012	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	PROJETOS DE EXTENSÃO	ATENDER AOS CIDADÃOS DE JUNDIÁ E REGIÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMO O SONDODIETARIA, VOZES DAS RUAS E MOVOCUBAR, BEM COMO OUTROS QUE VIZINHAM A SER CRIADOS, VISANDO PROMOÇÃO NA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS, ASSIM COMO O APERFEIÇOAMENTO NA FORMAÇÃO DE ALUNOS DA FMJ.	Não	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	600
8039	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	REGULARIZAR OS LOTES DE SUBINDUSTRIAS E PARCELAMENTOS IRREGULARES DE INTERESSE SOCIAL CONSOLIDADOS, PROVIDENDO A INTEGRAÇÃO DOS LOTES À MALHA URBANA DO MUNICÍPIO.	Não	ÁREAS REGULARIZADAS	M² (METRO QUADRADO)	50000
8041	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAAP E PAC	FORNECER MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS QUE ESTEJAM EM NUCLEO URBANO INFORMAL CUJAS FAMÍLIAS ESTEJAM DEBIDAMENTE CADASTRADAS	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	75
8042	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	EXAMES DE ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DA FMJ	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DOS SUS DE JUNDIÁ E REGIÃO.	Não	EXAMES REALIZADOS	UNIDADE	2400
8045	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	IMPLANTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLANTAR CURSOS A DISTÂNCIA TOTALMENTE OU PARCIALMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL. OS CURSOS SERÃO SUPOSTADOS POR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS QUE PERMITAM O COMPARTILHAMENTO DOS SABERES MESMO QUANDO OS ENVOLVIDOS (PROFESSOR/ALUNO) NÃO ESTIVEREM NO MESMO AMBIENTE FÍSICO.	Não	CURSOS EAD IMPLANTADOS	UNIDADE	1
8513	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA FMJ	REALIZAR MANUTENÇÃO DO SETOR DO AMBULATÓRIO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	15000
8516	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIÁ E REGIÃO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	300000
8522	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	FORMAR PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA E BACHARELADO.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	450
8523	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO	FORNECER CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA GRADUADOS NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	80
8528	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	MANUTENÇÃO DO CENTRO DAS ARTES	ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL, QUE ENTREGUE APÓS REFORMA, RETORNAR AS ATIVIDADES DE PROMOVER E PROMOVER CULTURA EM SUAS ÁREAS DE ESPETÁCULO E EXPOSIÇÃO.	Não	ESPAÇO MANUTIDO	UNIDADE	1
8532	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REALIZAÇÃO E FOMENTO A CULTURA	GARANTIR O PLURALISMO, MAIOR IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, ESTIMULANDO E PROMOVENDO AÇÕES CULTURAS, MOSTRAS DE ARTES, FESTEIOS POPULARES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
8534	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAS	PROMOVER AÇÕES CULTURAS COM DIVERSIDADE ARTÍSTICA, BUSCANDO O ESTÍMULO E A TRANSFORMAÇÃO DO PÚBLICO ATRAVÉS DA CULTURA E SUAS MANIFESTAÇÕES, EM ATIVIDADES CULTURAS NOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
8535	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO	GARANTIR E REALIZAR A FORMAÇÃO DO CORPO DE TEATRO, ORIENTANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	60
8536	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA	VISANDO CONSOLIDAR O TEATRO NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INCLUINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ATRAVÉS DO TEATRO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	60
8536	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA	GARANTIR E REALIZAR A FORMAÇÃO DO CORPO DE DANÇA, ORIENTANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR A DANÇA NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INCLUINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ATRAVÉS DA DANÇA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS
RELACIONAMENTO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
8537	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AS ARTES VISUAIS	REALIZAR EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, OFERECENDO ACESSO À CULTURA POR MEIO DA DEMOCRATIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, EXPANSÃO DOS MEIOS DE DIFUSÃO, AMPLIAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE CONEXÃO E ESTABELECIMENTO DA LIVRE CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS.	Não	EXPOSIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	20
8538	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA	REALIZAR AÇÕES DE FOMENTO À MÚSICA ENFATIZANDO DIVERSAS FORMAS, INCLUINDO A CAPTAÇÃO DE JOVENS MÚSICOS, INVESTINDO EM SUA PROFISSIONALIZAÇÃO, OFERTANDO BOLSAS DE ESTUDO, FAVORECENDO A PERMANÊNCIA E CONTINUIDADE DO JOVEM MÚSICO JUNTAMENTE COM O CORPO DE MÚSICA MUNICIPAL.	Não	BOLSAS CONCEDIDAS	UNIDADE	50
8540	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS	REALIZAR A GESTÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS, TALS COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OUTROS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
8543	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	FORNECER ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 06 MESES A 12 ANOS E EM CASOS ESPECIAIS, GESTANTES, PUÉRPERAS, IDOSOS, COM ALESCENTES OU QUALQUER PESSOAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO OU ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	150000
8545	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	AUXÍLIO MORADIA	REALIZAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO HABITACIONAL DE EMERGENÇA E DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E ÀS FAMÍLIAS MORADORAS DE ÁREAS SUBMETIDAS A INTERVENÇÕES URBANAS DE INTERESSE PÚBLICO.	Não	AUXÍLIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
8555	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	TRABALHO SOCIAL EM HABITAÇÃO	DESEMPENHAR AÇÕES DE APOIO E FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NAS FASES PRÉ E PÓS-OCUPAÇÃO NO CASO DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ASSIM COMO A REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE FOSSE DAS FUMAS QUE REALIZAM ATENDIMENTO COM MORADIA (LOCAÇÃO SOCIAL E COMODATÁRIO DOS ESPÇOS).	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	155
8570	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AO ESPORTE	FOMENTAR O ESPORTE NAS AÇÕES E COMPROMISSOS COM OS ATLETAS E MÚLTIPLOS PRÁTICAS EM DIVERSOS PROGRAMAS ESPORTIVOS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
8574	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ - EGP	PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS EM SETE EIXOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA	REALIZAR A PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS NAS ÁREAS: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; EDUCAÇÃO E CULTURA; GOVERNANÇA, FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA; DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E EMPREGO; SEGURANÇA MUNICIPAL E PROTEÇÃO DO CONSUMO.	Não	PRODUÇÕES ACABADAS REALIZADAS	UNIDADE	35

FONTE: LUGG7/UAQ

73. 50
dx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS - LEI Nº 9.060/18

SI
d.

UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME EMPRESA
UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE	03.227-2/2015	02.811.333/0001-26.	EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBRA
OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA LUIZ ZORZETTI, PONTE SÃO JOÃO

VALOR DA OBRA	PRAZO DA OBRA	% DE MEDIÇÃO (REALIZADO)	ETAPAS EXECUTADAS
R\$ 6.619.056,75	480 DIAS	19,82%	FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL E DAS GUARITAS, ALVENARIAS EXTERNAS MAIS CHAPISCO

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	RELAÇÃO DE EMPENHOS
R\$ 7.080.527,39	R\$ 1.312.147,09	R\$ 5.768.380,30 (estornados)	18.315/2015; 3285/2016; 3286/2016

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO SOBRE O ATRASO
DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, O CORPO TÉCNICO DA PMJ CONSTATOU DIVERGÊNCIAS NOS PROJETOS ESTRUTURAIS ELABORADOS POR EMPRESA CONTRATADA PELA PREFEITURA, POR CONTA DISSO, A OBRA FOI SENDO EXECUTADA EM RITMO LENTO, SENDO PARALISADA DEFINITIVAMENTE EM 12/2016.

PROVIDÊNCIA ADOTADAS (EM CASO DE IRREGULARIDADES)
A PREFEITURA CONTRATOU A EMPRESA MPT ENGENHARIA CIVIL LTDA PARA REVISÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAIS ATRÁVES DO PROCESSO 20.958/2018, CONFORME PARECER TÉCNICO APRESENTADO PELA EMPRESA FOI CONCLUÍDO QUE HOUVE DEFICIÊNCIA NOS PROJETOS ESTRUTURAIS, INDICANDO A NECESSIDADE DE REFORÇOS, O RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS À EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS INICIAIS ESTÁ SENDO TRATADO NO PROCESSO: 12.658-7/2020. PARALELO A ISTO FORAM ELABORADOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, PARA TRANSFORMAÇÃO DE USO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CLÍNICA DA FAMÍLIA, ATRÁVES DO PROCESSO 27.861-2/2019.

DEFESA E ALEGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
N/I

VALOR PARA RETOMADA	HÁ SEGURO/GARANTIA	VALOR SEGURO/GARANTIA	TIPO
O valor para retomada será informado após as verificações nos projetos e eventual correção e abertura de nova licitação.	* N/I	* N/I	* N/I

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES
12 MEDIÇÕES - PRORROGAÇÃO PRAZO: 420 DIAS

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP

*N/I - Item não informado pela UGISP e Unidade Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS - LEI Nº 9.060/18

52
x

UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME EMPRESA
UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	39.006-0/2019	02.799.533/0001-00	GM PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBRA
Pavimentação e drenagem do prolongamento da Av. Dr. Wady Badra

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA Dr. WADY BADRA - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL

VALOR DA OBRA	PRAZO DA OBRA	% DE MEDIÇÃO (REALIZADO)	ETAPAS EXECUTADAS
R\$ 319.987,22	150 DIAS	60,17%	FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL E DAS GUARITAS, ALVENARIAS EXTERNAS MAIS CHAPSCO PARCIALMENTE, ESGOTO PARCIALMENTE

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	RELAÇÃO DE EMPENHOS
R\$ 319.987,22	R\$ 192.540,39	R\$ -	4.177/2020

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO SOBRE O ATRASO

PROVIDÊNCIA ADOTADAS (EM CASO DE IRREGULARIDADES)
O PROCESSO FOI TRAMITAD O PARA RESCISÃO CONTRATUAL E OS SERVIÇOS REFERENTES A A RECUPERAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA SERÃO REALIZADOS PELA EQUIPE PRÓPRIA DESTA PMJ

DEFESA E ALEGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
4/1

VALOR PARA RETOMADA	HÁ SEGURO/GARANTIA	VALOR SEGURO/GARANTIA	TIPO
	* N/I	* N/I	* N/I

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES
01 MEDIÇÃO. - PRORROGAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP
* N/I - Item não informado pela UGISP e Unidade Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS - LEI Nº 9.060/18

53
d

UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME EMPRESA
Unidade de Esportes e Lazer	11.054-8/2016.	05.684.668/0001-19	DECONSTRI CONSTRUTORA LTDA.

OBRA
CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO C.E.C.E. VILA COMERCIAL.

LOCALIZAÇÃO
RUA PINDAMHONAGABA, 61 - VILA COMERCIAL

VALOR DA OBRA	PRAZO DA OBRA	% DE MEDIÇÃO (REALIZADO)	ETAPAS EXECUTADAS
R\$ 542.028,14	120 DIAS	65,00%	FUNDAÇÃO, INFRAESTRUTRA, ALVENARIA, LAJE, TELHADO

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	RELAÇÃO DE EMPENHOS
-	R\$ 301.779,99	R\$ 240.248,15	17737/18 - 16630/18 - 16629/18 - 10105/18 - 26528/18 - 26527/17 - 37776/16 - 37765/16 - 32638/16 - 32637/16

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO SOBRE O ATRASO
OCORREU POR CONTA DE SUCESSIVOS ATRASOS NAS LIBERAÇÕES DAS VERBAS DE REPASSE DO CONVÊNIO PROVENIENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PORÉM MESMO COM O PROBLEMA DE PAGAMENTOS RESOLVIDOS, A EMPRESA NÃO EXECUTAVA OS SERVIÇOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS E A QUALIDADE DO SERVIÇO EXECUTADO ERA BAIXA, SEM CONTAR OS MOMENTOS EM QUE A EMPRESA PARAVA A OBRA POR VONTADE PRÓPRIA E SEM MOTIVOS PARA TAL. ATUALMENTE A OBRA ENCONTRA-SE ATUALMENTE LICITADA SOBRE PROCESSO 10.321-4/2020 E CONTRATO 201/2020.

PROVIDÊNCIA ADOTADAS (EM CASO DE IRREGULARIDADES)
A EMPRESA FOI MULTADA EM 10% DO VALOR E SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES POR 2 ANOS

DEFESA E ALEGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
ALEGOU QUE AS PARALISAÇÕES FORAM POR DEMORA NO PAGAMENTO

VALOR PARA RETOMADA	HÁ SEGURO/GARANTIA	VALOR SEGURO/GARANTIA	TIPO
NÃO ESTIMADO	NÃO	NÃO	

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES
*N/I

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP
*N/I - Item não informado pela UGISP e Unidade Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS - LEI Nº 9.060/18

73. 54
d.

UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME EMPRESA
Unidade de Esportes e Lazer	11.836-8/16	14.656.458/0001-08	M&RBR ENGENHARIA DO BRASIL LTDA

OBRA
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE GINÁSTICA NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO "ANTONIO DE LIMA"

LOCALIZAÇÃO
RUA BENEDITO SOUZA COSTA – JD. NAÇÕES UNIDAS, NESTA CIDADE.

VALOR DA OBRA	PRAZO DA OBRA	% DE MEDIÇÃO (REALIZADO)	ETAPAS EXECUTADAS
R\$ 542.028,14	120 DIAS	65,00%	FUNDAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ALVENARIA, LAJE, TELHADO

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	RELAÇÃO DE EMPENHOS
-	R\$ 301.779,99	R\$ 240.248,15	17737/18 - 16630/18 - 16629/18 - 10105/18 - 26528/18 - 26527/17 - 37776/16 - 37765/16 - 32638/16 - 32637/16

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO SOBRE O ATRASO
OCORREU POR CONTA DE SUCESSIVOS ATRASOS NAS LIBERAÇÕES DAS VERBAS DE REPASSE DO CONVÊNIO PROVENIENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROVIDÊNCIA ADOTADAS (EM CASO DE IRREGULARIDADES)
O contrato foi rescindido amigavelmente e a contratada renunciou o recebimento de R\$ 13.785,92, referente a serviços executados. A obra foi licitada novamente através do processo: 12.652-0/2020

DEFESA E ALEGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
ALEGOU QUE AS PARALISAÇÕES FORAM POR DEMORA NO PAGAMENTO

VALOR PARA RETOMADA	HÁ SEGURO/GARANTIA	VALOR SEGURO/GARANTIA	TIPO
NÃO ESTIMADO	NÃO	NÃO	

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES
*N/I

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP

*N/I - Item não informado pela UGISP e Unidade Contratante



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos a essa Colenda Casa, proposta que estabelece as diretrizes orçamentárias, na qual se contemplam as metas fiscais da administração pública municipal e orientações gerais à elaboração da **lei orçamentária para o ano de 2023**, em atendimento aos ditames da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e em observância aos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, preliminarmente convém destacar que a sistemática de planejamento contempla três instrumentos legais para disciplinar a utilização dos recursos públicos, quais sejam o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante preceitos constitucionais vigentes (art. 165 da CF).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias se constitui num elo entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária, e visa selecionar dentre as prioridades e metas contempladas no Plano, as que serão previstas no Orçamento.

No que concerne ao conteúdo da propositura, oportuno salientar a relevância do teor do Anexo referido no inciso XVI do art. 2º que a integra, correspondentes à relação de Metas e prioridades previstas para 2023.

A presente propositura encontra-se amoldada às exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, (§§ 1º a 4º do art. 4º) com ênfase para o Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais e demais demonstrativos, os quais desempenham o importante papel para evidenciar a transparência, a ação planejada e, via de consequência, à condução ao equilíbrio das contas públicas.

Nesse particular, cumpre-nos consignar que os aludidos Anexos foram elaborados em estrita observância à padronização definida na 12ª edição Manual de

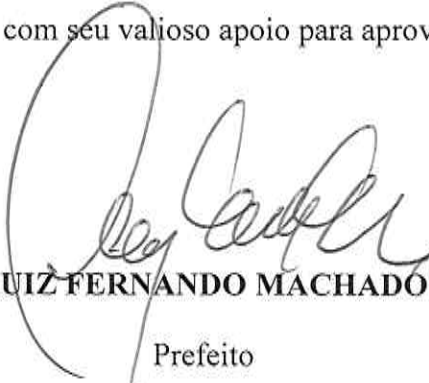


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

56
d.

Demonstrativos Fiscais – MDF, válido a partir do exercício financeiro de 2022, instituído pelas Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021, Portaria nº 1.130, de 04 de novembro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Declinadas as justificativas pertinentes, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com seu valioso apoio para aprovação pretendida.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0021/2022

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer o Projeto de Lei n. 13.702, de autoria do Executivo que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

Passamos a sua análise.

O presente Projeto de Lei estabelece as normas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, em atendimento ao preceituado pelo artigo 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal; artigo 174, § 2º da Constituição do Estado de São Paulo; artigo 128, inciso II e § 2º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, com as seguintes diretrizes:-

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes para elaboração, execução e monitoramento dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VI – As disposições gerais.

Os anexos que atendem ao disposto na Lei Complementar n. 101/2000 e suas alterações, encontram-se elencados no artigo 2º da propositura.

De conformidade com o artigo 3º, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observando-se as seguintes destinações:

- I – Manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;



II – Expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – Custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos

Deverão ainda, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 3º, serem destinados recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas e as prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

Em seu artigo 4º, temos que os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

O artigo 5º e seus parágrafos trazem as definições de programas, atividades, projetos e operações especiais.

O artigo 6º nos mostra que a proposta orçamentária para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo contendo tanto a mensagem como o projeto de lei orçamentária e em seu parágrafo único o mesmo nos diz que “Excepcionalmente, por razões atreladas às medidas de caráter emergencial decorrentes das ações de atenção à Saúde necessárias ao combate ao surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.”

A mensagem de que trata o inciso I do artigo 6º deverá explicitar os seguintes tópicos (artigo 7º):

I – Eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;

II – Os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;



III – os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

IV – Demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de Saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – Recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e

VI – Os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

O artigo 8º diz respeito aos tópicos que deverão compor a lei orçamentária anual.

Para efeito do disposto no artigo 8º do presente projeto, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até dia 10 de setembro de 2022, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária – artigo 9º. A proposta orçamentária deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei (parágrafo único).

De acordo com o artigo 10, deverá ser dada a devida publicidade, bem como amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas de elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária para 2023. Temos, também, que o Poder Executivo deverá assegurar a participação popular, através de consulta pública, por meio digital, durante o processo de elaboração da peça orçamentária, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016 (artigo 11).

Salientamos que de acordo com o § 1º do artigo 11, o Executivo deverá realizar audiência pública em conjunto com o Legislativo, sendo a mesma amplamente divulgada pelos meios de comunicação disponíveis, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

Em seu artigo 12, temos que além de observar as diretrizes estabelecidas na presente propositura, **“a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes,**



replanejamento dos derivados da avaliação dos resultados dos programas de governo.”
(grifo nosso).

Temos, ainda, no artigo 13, que na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

O artigo 14 nos diz que tanto na lei orçamentária como em seus créditos adicionais, observando-se o disposto no artigo 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

O artigo 15 nos diz que **“.... os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.”** (grifo nosso).

O artigo 16 da presente propositura nos diz que somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de crédito contratadas até 31 de julho de 2022, o que obedece ao prazo referido no artigo 15 da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal que estabelece: **“É vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município”.** (grifo nosso)

O artigo 17 nos diz que a destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 31 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e das demais exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O artigo 18 nos diz que as fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

O artigo 19 trata da forma como os projetos de lei relativos aos créditos adicionais deverão ser conduzidos.

Com relação aos artigos 20 e 21 temos que o primeiro trata de cumprimento ao disposto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal c/c os artigos 7º e 43 da



Lei Federal n. 4.320, que inclui na Lei Orçamentária para 2023 autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecer as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto. Com relação ao segundo, temos que o Executivo fica autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

O artigo 22 autoriza o Executivo, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, em virtude de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, desde que mantidas sua estrutura programática e que não resultem em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023.

O orçamento da seguridade social (artigo 23) compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203 e 204 da Constituição Federal e contará, além de outros, com recursos provenientes do orçamento fiscal e das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento ora apresentado.

O artigo 24, parágrafos e incisos, contempla as diretrizes para o Orçamento de Investimentos do Poder Executivo e das empresas nas quais o Município possua maioria do capital social com direito a voto.

No artigo 25 temos que os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal civil e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício, tendo como base a proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2022, acrescida de margem previamente estabelecida, levando-se em conta os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo ao disposto no artigo 28 do presente.

O artigo 26, itens I, II e III, bem como os artigos 27, 28, 29 e 30, tratam dos procedimentos a serem adotados quando da admissão de servidores, transformação de cargos, aumento com gastos de pessoal e encargos sociais, realização de serviços extraordinários, bem como do cálculo da despesa total com pessoal.



O artigo 31 diz que o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo alterações na legislação tributária municipal, se necessárias nas condições de preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

As orientações para a alteração na legislação tributária do município somente poderão ser levadas em conta, desde que atendidas as disposições estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, alterada pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016 (artigo 32). As demais regras para alterações na legislação tributária do município estão citadas no artigo 33 da proposta.

Os artigos 34 e 35 tratam da forma como o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos ou contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

O artigo 36 e seus parágrafos – Capítulo VII – Das Disposições Gerais - trata da forma de atendimento ao artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 (limitação de empenho das dotações orçamentárias), alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, separando percentualmente a limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades”, excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

As receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão ser devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso (artigo. 37).

O artigo 38 trata do cumprimento de várias normas que regem a condução do trato da coisa pública (Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016 e Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo. 182 da Constituição Federal.

O artigo 39 traz em seu âmbito que o Poder Executivo, Autarquias e Fundações deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária,



o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n. 100/2000, alterada pela Lei Complementar Federal n. 156/2016, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Afora o pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26, somente poderão ocorrer após a prévia reserva orçamentária do montante respectivo – artigo 40.

Os artigos 41 e 42 trazem as responsabilidades impostas aos ordenadores de despesa com relação ao cumprimento das disposições das várias leis que regem a matéria contábil.

Artigo 43 – Conforme o que dispõe o Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023, a execução orçamentária, a administração financeira, patrimonial e de controle de todos os Poderes, Órgãos, Autarquias e Fundações municipais, resguardada a autonomia, deverão ser efetuadas obrigatoriamente nos ambientes SIIM (Sistema Integrado de Informações Municipais) / SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

Artigo 44 – **“Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” um montante não inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).”** (grifo nosso).

Apresenta, ainda, o presente projeto as planilhas de fls. 20/54 com os seguintes anexos em atendimento aos vários artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.R.F.):-

1-) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – 2023 – (artigo 4º, § 3º – LRF);

2-) Metas Anuais - 2023 (artigo 4º, § 1º - LRF) - Demonstrativo I;

3-) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (artigo 4º, § 2º, inciso I - LRF) - Demonstrativo II;

4-) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (artigo 4º, § 2º, inciso II - LRF) - Demonstrativo III;

5-) Evolução do Patrimônio Líquido (artigo 4º, § 2º, inciso III - LRF) - Demonstrativo IV;



6-) Evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista (artigo 4º, § 2º, inciso I – LRF);

7-) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (artigo 4º, § 2º, inciso III - LRF) - Demonstrativo V;

8-) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” - LRF) - Demonstrativo VI;

9-) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita (artigo 4º, § 2º, inciso V - LRF) - Demonstrativo VII;

10-) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (artigo 4º, § 2º, inciso V - LRF) - Demonstrativo VIII;

11-) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas Constantes da L.D.O. (artigo 5º, inciso I – LRF);

12-) Metodologia e Memória de Cálculo – Metas Anuais para as Receitas (artigo 4º, § 2º, inciso I – LRF);

13-) Metodologia e Memória de Cálculo – Metas Anuais para as Despesas (artigo 4º, § 2º, inc. I – LRF);

14-) Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita;

15-) Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Despesas;

16-) Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores Correntes e Não Inflacionados (artigo 4º, § 2º, inciso I – LRF);

17-) Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Inflacionados (artigo 4º, § 2º, inciso I – LRF);e

18-) Relação de Obras em Andamento e

19-) Relação de Metas e Prioridades.

Em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 9.060/2018, temos a relação das obras públicas paralisadas no Município (fls. 51/54).



O planejamento orçamentário é composto por três leis: PPA – Plano Plurianual – vigência: 4 anos, LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias – vigência: 1 ano e LOA - Lei do Orçamento Anual – vigência: 1 ano. Com base no PPA, que estabelece o plano de governo por 4 anos, e LDO que define as metas e prioridades do plano de governo para o próximo ano e serve de base para elaboração da LOA onde é definido a origem, o montante e o destino dos recursos a serem gastos de acordo com o plano de governo. A LDO é um elo entre o PPA e a LOA.

O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo até o dia 15 de abril do exercício em curso o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, respeitando-se os prazos definidos no artigo 72, inciso XXXIII, letra “b” da Lei Orgânica do Município, sendo que o mesmo será apreciado até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa nos termos do artigo 36, I, da Lei Orgânica do Município.

Temos, ainda, que de acordo com o artigo 131, § 4º da Lei Orgânica do Município, a presente proposta poderá receber emendas, desde que devidamente adequadas ao Plano Plurianual 2022-2025 (Lei municipal nº 9.673, de 17 de novembro de 2021).

Pelo acima relatado entendemos que o presente Projeto de Lei atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 19 de abril de 2022.


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 515

PROJETO DE LEI Nº 13.702

PROCESSO Nº 88.265

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 55/56.

Integram o projeto os Anexos: **1)** de Riscos Fiscais e Providências (fls. 20); **2)** metas Anuais (fls. 21); **3)** de avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (fls. 22) **4)** de Metas Fiscais atuais comparadas com às fixadas nos três exercícios anteriores (fls. 23); **5)** de evolução do patrimônio líquido (fls.24); **6)** evolução total da dívida consolidada – realizada e prevista (fls. 25); **7)** de origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos (fls. 26); **8)** de avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (fls.27/28); **9)** de estimativa e compensação da renúncia de receita (fls. 29); **10)** de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (fls. 30); **11)** da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO (fls. 31); **12)** de metodologia e memória de cálculo – metas anuais para as receitas (fls.32); **13)** metodologia e memória de cálculo – metas anuais para as despesas (fls 33); **14)** de metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receita (fls. 34); **15)** de metodologia e memória de cálculo das principais fontes de despesa (fls. 35); **16)** de metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do resultado primário (fls. 36); **17)** de metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do resultado primário - inflacionados (fls. 37); **18)** de Relação de obras em andamento (fls. 38); **19)** Relação de Metas e Prioridades (fls. 39/50) **20)** Relação de Obras paralisadas, nos termos da Lei Municipal n. 9060/2018 (fls. 51/54). **Tais anexos** estão em consonância à padronização instituída pela **Portaria Conjunta STN/SOF nº 20**, que aprova a estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos e as regras para utilização dessa estrutura a ser observada pelos entes da Federação na elaboração do orçamento e na execução contábil e orçamentária, e pela **Portaria Conjunta STN/SOF nº 21**, que aprova Adendo à Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) com as alterações do Capítulo 5: Fonte ou Destinação de Recursos, bem como a **Portaria 375, de 08 de julho de 2020**, alterada pela **Portaria 709, de 25 de fevereiro de 2020**.

Os autos foram encaminhados à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada acerca da propositura.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, no Parecer nº 0021/2022, (fls. 57/65), conclui **que o presente projeto de lei "atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente"**.

[Handwritten signatures and initials]



Também afirma que o presente projeto de lei "poderá receber emendas, desde que devidamente adequadas ao Plano Plurianual 2022-2025 (Lei municipal nº 9.673, de 17 de novembro de 2021)".

A ressalva posta pela Diretoria Financeira versa sobre a **possibilidade de oferta de emendas**, nos termos do art. 131, § 4º, da LOJ.

Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira, pessoa eminentemente técnica do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Procuradoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER.

I – Dos prazos para envio das leis orçamentárias.

A Lei Orgânica de Jundiaí – art. 72, XXXIII, "b", c/c o art. 131, § 1º -, fixa, até 15 de abril de cada ano, o prazo para que o Executivo envie à Câmara Municipal o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. A proposta, consoante se infere da leitura do protocolo (fls. 03), foi encaminhada no prazo, vez que foi recebida em 13 de abril p.p. Assim, a proposta deverá ser devolvida para sanção do Executivo até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (07/2022).

A Carta de Jundiaí – na letra "c" do inc. XXXIII do art. 72 – também estabeleceu até 30 de setembro de cada ano o prazo para que o Executivo envie à Câmara o projeto de lei que fixa o orçamento anual. Assim, o disposto no art. 6º do projeto deve ser interpretado tendo por norte o mencionado dispositivo da nossa Lei Maior, **e apreciada e devolvida para sanção, nos termos do art. 36 da LOJ (encerramento do primeiro período da sessão legislativa).**

Diz o art. 72, inciso XXXIII, da LOJ:

Art. 72 (...)

XXXIII – enviar à Câmara Municipal os seguintes projetos de lei nos respectivos prazos: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 71, de 28 de junho de 2017)

a) **plano plurianual:** até 31 de agosto do primeiro ano de mandato; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 71, de 28 de junho de 2017)



b) **diretrizes orçamentárias:** até 15 de abril de cada ano; *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 71, de 28 de junho de 2017)*

c) **orçamento anual:** até 30 de setembro de cada ano; *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 71, de 28 de junho de 2017)*

Diz o art. 131, § 1º, da LOJ:

Art. 131. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do seu Regimento Interno.

§ 1º. Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica, e devolvidos para sanção nos seguintes prazos: *(Redação dada e incisos e alíneas acrescidos pela Emenda à Lei Orgânica n.º 65, de 13 de maio de 2015)*

I – plano plurianual e orçamento anual: até o encerramento da sessão legislativa;

II – **diretrizes orçamentárias: até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, nos termos do art. 36, I, desta Lei Orgânica.** *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 71, de 28 de junho de 2017)*

II – Da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Merece destaque a observância à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências". Trata-se de lei complementar de caráter nacional, que institui imposições normativas obrigatórias à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos **Municípios**, conforme disposição expressa no artigo 1º (**tratando-se pois de norma nacional obrigatória a todos os entes da federação**), sob pena de sanções penais, administrativas e civis, conforme previsto no artigo 73 do mesmo diploma legal.

Assim, o Capítulo II da LRF (Do Planejamento), Seção II (Da Lei de Diretrizes Orçamentárias), artigo 4º e seus parágrafos impõem, além dos requisitos constitucionais (art. 165, § 2º, CF.), requisitos essenciais para a elaboração desse ato normativo (art. 4º), como por exemplo:

a) equilíbrio entre receitas e despesas (inc. I, a);

b) critérios e forma de limitação de empenhos (inc. I, b);

c) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (inc. I, e);

d) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (inc. I, f);



e) anexo de metas fiscais, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 4º;

f) anexo dos riscos fiscais, nos termos do § 3º do art. 4º.

De se notar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em verdade, há muito deixou de ser mera peça de planejamento, passando a ter diretrizes **concretas** para a elaboração da futura peça orçamentária, motivo pelo qual os ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, não podem ser ignorados, sob pena de responsabilidade criminal e de improbidade, conforme já demonstrado.

Ante o exposto, entende esta Procuradoria que o projeto **se encontra revestido da condição de legalidade e constitucionalidade**, pois obedece aos ditames da Constituição da República, estando adequado à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Federal nº 4.320/64, no que tange às regras de finanças públicas.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Audiência Pública – Art. 48, § 1º, inciso I, LRF.

Devemos apontar, por pertinente, para a necessidade de realização de audiência pública, consoante prevê o parágrafo único do art. 48 da LRF. Contudo, necessário que nessa Audiência Pública se faça presente o Gestor Municipal de Finanças, agente político que, ao menos em tese, deve ter elaborado o projeto de LDO, para que forneça os esclarecimentos necessários na discussão pública a que alude a Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecendo-se os requisitos formais (ampla e irrestrita divulgação por todos os meios) e os requisitos materiais, quais sejam, as mídias e áudio e vídeo com pronunciamentos da audiência pública, que deverão instruir os autos do presente projeto.

Portanto, em homenagem ao Estado de Direito Democrático (*gestão democrática da cidade, prevista no Estatuto da Cidade*), a realização de audiência pública se torna medida imprescindível, constituindo momento em que os setores técnicos e representativos de nossa comuna poderão manifestar-se acerca do presente projeto de lei.

Formalmente, portanto, em se adotando um modelo participativo – circunstância que amplia a possibilidade de controle do Estado e a legitimidade do projeto de lei -, a proposta será instruída de maiores elementos técnicos, ensejando maior possibilidade de análise do projeto, garantindo-se, nos dizeres de José Afonso da Silva¹, o direito de participação popular, visando à tutela do interesse público².

¹ *Direito Constitucional*. 11ª edição. São Paulo: Malheiros.

² Conforme Lúcia Valle Figueiredo. *Instrumento da Administração Consensual. A audiência pública e sua finalidade*. Revista Diálogo Jurídico, Ano I vol, I, nº 8, novembro de 2001 – Salvador-BA.



Da realização de audiência pública.

Devido às obras de reforma do plenário desta Casa Legislativa, a audiência pública poderá ser realizada de modo virtual, com ampla divulgação de seus termos através da TV Câmara e internet (prévia, simultaneamente e posteriormente), inclusive das formas de participação da sociedade. Nesse passo haverá a devida publicidade ao ato, em conformidade com o Regimento Interno da Casa, bem como os princípios gerais que regem os atos da Administração Pública.

Tal medida (realização de audiência pública veiculada pela TV e redes sociais) está legislativamente estruturada pela Casa, tendo natureza de ato *interna corporis*.

Providências de ordem técnica legislativa.

Sugerimos à Presidência da Casa dar ciência aos Srs. Vereadores da orientação contida neste parecer, bem como do parecer financeiro.

Por fim, este órgão técnico, assim como o órgão financeiro da Casa, não detectou impedimentos incidentes sobre a propositura.

Após devidamente instruído com o parecer da Comissão Mista, na forma regimental, o projeto deverá ser incluído na Ordem do Dia para ser apreciado em uma única votação (art. 173, R.I.), considerando-se aprovado se alcançar o voto da maioria simples dos Srs. Vereadores presentes à Sessão (art. 44, "caput", L.O.M.).

Como uma das denominadas "leis de meio" na estruturação do orçamento público (juntamente com o PPA e a LOA³) há a necessidade de sua aprovação prévia para o fim de viabilizar a edição da lei orçamentária anual.

³ "O PPA, juntamente com a LDO e a LOA são leis instituídas pela CF/88- art. 165. A LDO, que deve ser compatível com o PPA, estabelece, entre outros, o conjunto de metas e prioridades da Administração Pública Federal e orienta a elaboração da LOA para o ano seguinte. A LOA contempla os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das estatais. O seu vínculo com o PPA se dá por meio dos objetivos do Plano que estão associados às Ações constantes da LOA. Deve haver, portanto, uma compatibilidade entre o PPA, a LDO e a LOA. A estrutura do PPA 2016-2019 prioriza uma relação de complementaridade entre Plano e Orçamento em substituição à superposição verificada anteriormente entre os dois instrumentos." (cfe. <http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/planejamento-governamental/plano-plurianual-ppa/qual-a-rela-ccedil-atilde-o-entre-o-ppa-a-lei-de> , acesso aos 22/04/2020.

PA
PA
PA



E nos termos do artigo 36, inciso I, parágrafo único da LOJ, **sua aprovação deve se dar até o último dia do mês de julho**, sob pena de não ser possível o recesso parlamentar. Di-lo:

Art. 36. A sessão legislativa desenvolve-se em dois períodos: *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 83, de 10 de março de 2020)*

I – de 1o de fevereiro **até a votação do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em julho;**


(...)

Parágrafo único. **A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação dos referidos projetos orçamentários.** *(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 83, de 10 de março de 2020)*

O motivo para o estabelecimento de prazo para a aprovação do projeto da LDO diz respeito ao tempo hábil para a elaboração da futura lei orçamentária anual, uma vez que esta depende daquela.


É o parecer.

Jundiaí, 25 de abril de 2022.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Geral


Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos


Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos


Marissa Turquetto
Estagiária de Direito


Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito


Mariana Coelho do Amaral
Estagiária de Direito



Of. VE 04/2022

Em 02 de maio de 2022.

Exm. Sr.
Vereador ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
JUNDIAÍ

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 13.702, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 10 por Vereador) fica estipulado até às 18h do próximo dia 27 de maio, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente da CJR

PAULO SERGIO MARTINS
Presidente da CFO



18.^a LEGISLATURA

LISTA-RECIBO

OFÍCIO VE 4/2022 – INFORMA VEREADORES SOBRE O PRAZO PARA
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AO PL 13.702 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

Sala	Legislativo	Data	Nome legível
22	ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR	03/05/22	Crystiane
14	ADRIANO SANTANA DOS SANTOS	03/05/22	Adriano
26	ANTONIO CARLOS ALBINO	04/05/22	Otávio
M	CÍCERO CAMARGO DA SILVA	03/05/22	LOENIR
11	DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA	04/05/22	Retícia
32	DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS	03/05/22	Crystiane
23	EDICARLOS VIEIRA	03/05/22	Hércules
25	ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	03/05/22	Carlo
12	FAOUAZ TAHA	03/05/22	João
10	JOSÉ ANTONIO KACHAN JUNIOR	04/05/22	Alexandre
35	LEANDRO PALMARINI	04/05/22	Gustavo
15	MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS	04.05.22	Monica
33	MARCELO ROBERTO GASTALDO	03/05/22	Edson
21	MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA	04/05/22	Silvio
36	PAULO SERGIO MARTINS		-
31	QUÉZIA DOANE DE LUCCA	03/05/22	P/ Ana Maria
34	ROBERTO CONDE ANDRADE	03/05/22	Julio
16	ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	04/05/2022	Fernanda
24	ROMILDO ANTONIO DA SILVA	05/05/22	Divina



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N° 423

REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei n.º 13.702, do Prefeito Municipal, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

Defiro.
Providencie-se.

[Handwritten signature]
PRESIDENTE
03/05/22

REQUEREMOS à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do Projeto de Lei n.º 13.702, do Prefeito Municipal, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2022.

COMISSÃO MISTA (CJR/CFO)

Comissão de Justiça e Redação

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

[Handwritten signature]
GIGERIO CAMARGO DA SILVA

[Handwritten signature]
EDICARLOS VIEIRA

[Handwritten signature]
MARCELO GASTALDO

[Handwritten signature]
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Comissão de Finanças e Orçamento

PAULO SERGIO MARTINS
Presidente

[Handwritten signature]
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

[Handwritten signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN JUNIOR

[Handwritten signature]
LEANDRO PALMARINI

[Handwritten signature]
ROMILDO ANTONIO DA SILVA



Of. VE 3/2022

Jundiá, em 03 de maio de 2022

Exmº Sr.
FAOUAZ TAHA
DD. Presidente da Câmara Municipal

Servimo-nos do presente para informar à Vossa Excelência que para a Audiência Pública a realizar-se no dia **26 de maio de 2022, às 9 horas**, firma-se, perante a Mesa da Casa, a seguinte pauta:

1. PROJETO DE LEI Nº 13.702 – PREFEITO MUNICIPAL – Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

Sem mais para o momento, apresentamos-lhe nossas cordiais saudações.

COLÉGIO DE LÍDERES

[Handwritten signature]
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Líder do PL

[Handwritten signature]
DOUGLAS MEDEIROS
Líder do PSDB

[Handwritten signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN JÚNIOR
Líder do UNIÃO BRASIL

[Handwritten signature]
ROBERTO CONDE ANDRADE
Líder do Republicanos

[Handwritten signature]
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
Líder do PT

[Handwritten signature]
MADSON HENRIQUE
Líder PSC

[Handwritten signature]
EDICARLOS VIEIRA
Líder do PP

[Handwritten signature]
MARCELO GASTALDO
Líder do PTB

[Handwritten signature]
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Líder do PODEMOS

/Elt



11ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 26 DE MAIO DE 2022, ÀS 9H00

PAUTA

Item único: **PROJETO DE LEI Nº 13.702 – PREFEITO MUNICIPAL – Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.**

Em 03 de maio de 2022.

FAOUAZ TAÇA
Presidente

Obs.: O texto do Projeto de Lei acima mencionado encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Jundiaí: www.jundiai.sp.leg.br

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores,

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

(extrato do Ato 782, alterado pelo Ato 800)

Art. 1º. As audiências públicas de que trata o art. 213 do Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990), enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19) e perdurarem as orientações de distanciamento social advindas das autoridades sanitárias nacionais e internacionais, far-se-ão nos termos deste ato.

Art. 2º. A audiência pública terá início às 09h (nove horas), com duração de três horas, prorrogáveis a critério da Presidência, se necessário.

§ 1º. É vedada a realização às terças-feiras, exceto se não houver sessão ordinária.

§ 2º. A participação de munícipes dar-se-á mediante o envio, após a exposição da matéria em debate, de perguntas e sugestões, por meio das páginas oficiais da Câmara Municipal nas plataformas de transmissão ao vivo da audiência no *Facebook* e no *YouTube*.

§ 3º. Encerrada a exposição da matéria em debate, o Presidente informará o início do recebimento de perguntas e sugestões de munícipes e passará a palavra aos Vereadores que quiserem se manifestar.

§ 4º. Serão respondidas ou apresentadas até 10 (dez) perguntas ou sugestões, por ordem de registro nas plataformas, facultado ao Presidente, considerando o tempo decorrido, aceitar até mais 5 (cinco) manifestações.

§ 5º. Não serão recebidas manifestações que tratem de matéria estranha à pauta da audiência, bem como que contenham termos chulos ou expressões injuriosas.

O Ato 829, de 11 de novembro de 2021, disciplina os trabalhos legislativos em caso de sessões remotas.



ATA DA 11.^a AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM 26 DE MAIO DE 2022.

Presidência: Antonio Carlos Albino

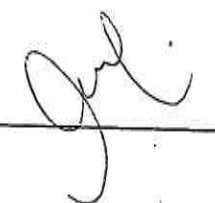
Vereadores presentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa e Rogério Ricardo da Silva.

Vereadores ausentes: Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Devido às obras de reforma do Plenário da Câmara Municipal, a Audiência Pública não foi aberta ao público. A reunião foi transmitida ao vivo pela TV Câmara, nos canais 12,2 UHF e 4 NET, e pela internet, no Facebook e canal da Câmara no YouTube. A sociedade pôde enviar suas dúvidas por meio de comentários nos respectivos espaços de *chat*.

Pauta - Item único: PROJETO DE LEI N.º 13.702 – Prefeito Municipal – Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023. Às 09h10min (nove horas e dez minutos) do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois iniciou-se a 11.^a Audiência Pública da 18.^a Legislatura da Câmara Municipal de Jundiaí, para apresentação e debate do Projeto de Lei supracitado. Presidindo o Ato, o Vereador Antonio Carlos Albino leu a pauta convite esclarecendo sobre a dinâmica dos trabalhos, e passou a palavra para o Gestor da Unidade de Governo e Finanças, José Antonio Parimoschi, que fez a introdução do tema. Em seguida, o Diretor do Departamento de Orçamento da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, Luiz Fernando Bôscolo, detalhou os termos do projeto ora em debate. Finalizada a explanação, o Presidente leu a pergunta enviada *online* por BACH Sistemas LTDA, respondida pelo Gestor. Na sequência, a palavra foi aberta aos Vereadores inscritos. Falaram Márcio Pentecostes de Sousa, Cícero Camargo da Silva, Adilson Roberto Pereira Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo e Edicarlos Vieira. Manifestaram-se, então, os seguintes Gestores: a Gestora de Educação, Vasti Ferrari Marques; o Gestor de Promoção da Saúde, Tiago Texera; o Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Sinésio Scarabello Filho; o Gestor de Infraestrutura e Serviços Públicos, Adilson Rodrigues Rosa; e o Gestor de Mobilidade e Transporte, Aloysio Alberto de Queiroz Junior. Terminados os debates, o Gestor de Finanças fez suas considerações finais. O Presidente, então, agradeceu a participação de todos e encerrou os trabalhos às 12h23min (doze horas e vinte e três minutos). **Todos os detalhes e falas da presente audiência pública, bem como o inteiro teor do projeto de lei discutido, estão disponibilizados nos canais eletrônicos da Casa.**


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Ata lavrada por Érica Loise Tomazini, Agente de Serviços Técnicos. 



COMISSÃO MISTA CJR/CFO

PROCESSO Nº 88.265

PROJETO DE LEI Nº 13.702, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO), que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

PARECER

A proposta em exame busca evidenciar as metas para formulação da próxima peça orçamentária, enfocando os pontos em que a Administração Municipal deverá concentrar sua política para cada setor abrangido, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - § 1º do art. 131 – tendo como norte a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar federal nº 101/2000.

A Diretoria Financeira da Casa, em seu Parecer nº 21/2022, às fls. 57/65, concluiu que o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da legislação vigente.

No que concerne ao aspecto de legalidade e ao de constitucionalidade, em consonância ao Parecer n.º 515, da Procuradoria Jurídica da Casa, às fls. 66/71, consideramos que a matéria observa a legislação, vez que obedece à Carta da Nação, a Constituição Paulista, a Lei Orgânica de Jundiaí, e a Lei Complementar federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, e assim, sob a ótica da juridicidade, a matéria também não incorpora impedimentos que venham a incidir sobre a sua tramitação.

Esclarecemos também, que a proposta foi regularmente objeto de audiência pública, após a qual não foram apresentadas emendas.

Assim, despachados os autos regimentalmente à Comissão Mista, deliberou-se pela aprovação do texto encaminhado pelo Executivo, pois, sob o aspecto contábil e jurídico-formal, o projeto reúne condições de aprovação.

Sintetizados assim os autos, este Relator emite, em relação à proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias, voto favorável.



(Parecer Comissão Mista – CJR/CFO – PL 13.702 – fls. 2)

É o parecer.

Sala das comissões, 31/05/2022

COMISSÃO MISTA (CJR-CFO)

APROVADO
31/05/22

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente


CÍCERO CAMARGO DA SILVA


EDICARLOS VIEIRA



Eng. MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado" - Presidente e Relator


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
"Kachan Júnior"

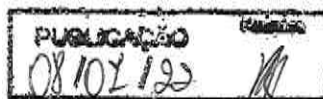
AUSENTE


LEANDRO PALMARINI


ROMILDO ANTONIO DA SILVA



Processo 88.265



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.702

(Prefeito Municipal)

Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de julho de 2022 o Plenário aprovou:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, inciso II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, as diretrizes orçamentárias para 2023, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.



Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016:

- I – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- II – anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
- III – avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV – metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V – evolução do Patrimônio Líquido;
- VI – evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;
- VII – origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;
- VIII – avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;
- IX – avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;
- X – estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XI – margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XII – demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;
- XIII – metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores correntes e não inflacionados;
- XIV – metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – valores inflacionados;
- XV – relatório de obras em andamento;
- XVI – relação de Metas e prioridades previstas para 2023.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

Jay



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 3)

I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

Parágrafo único. Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Fay



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 4)

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2023 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

I – mensagem;

II – projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por razões extraordinárias derivadas de medidas de caráter emergencial em combate a surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei referido no art. 6º desta Lei deverá explicitar:

I – as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;

II – os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III – os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

IV – demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Ory



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 5)

V – recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e

VI – os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Art. 8º Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I – quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

II – anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

III – anexo do orçamento de investimentos compreendendo:

a) demonstrativo geral do valor global do investimento por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e os valores das suas fontes de recursos;

b) demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

c) demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;

d) descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando à melhor explicitação da programação prevista.

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de setembro de 2022, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Omy



Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA
PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2023 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, da Prefeitura do Município de Jundiaí:

I – as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II – a lei orçamentária anual.

Art. 11. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

§ 1º Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá, ainda, realizar uma audiência pública conjunta com o Poder Legislativo, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, que será divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

07



(Autógrafo do PL n.º 13.702 - fls. 7)

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV – o Relatório de Gestão Fiscal;
- V – outros relatórios que evidenciem a prestação de contas setorial.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes e o replanejamento derivado da avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 14. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar n.º 131, de 2009 e pela Lei Complementar n.º 156, de 2016, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes no momento da confecção da proposta orçamentária.

Art. 15. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 16. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas até 31 de julho de 2022.

Art. 17. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de

Cary



1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 19. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados ao Poder Legislativo na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual acompanhados de exposição de motivos que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

Art. 20. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2023 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 22. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

Fay



- I – do orçamento fiscal, e
- II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 24. O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inciso III, desta Lei.

§ 1º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – decorrentes de participação acionária do Município;
- III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;
- IV – oriundos de operações de crédito externas;
- V – oriundos de operações de crédito internas;
- VI – outras origens.

§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2022, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 28 desta Lei.

Ely



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 10)

Art. 26. No exercício de 2023, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente poderão ser admitidos servidores na Administração Direta e Indireta, se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver vacância dos cargos ocupados;
- III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, ficam condicionadas aos limites estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais, constantes da presente Lei e exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes, observados os limites estabelecidos pelo art. 28 desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 30. No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Fa



Parágrafo único. Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 32. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar n.º 131, de 2009 e pela Lei Complementar n.º 156, de 2016.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º As diferenças positivas apuradas nas projeções das receitas entre os prazos de entrega estabelecidos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar n.º 131, de 2009 e pela Lei Complementar n.º 156, de 2016, e no art. 6º

Ory



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 12)

desta Lei, e desde que não tenham sido alocadas nos programas e ações existentes na proposta orçamentária terão como contrapartida igual valor na rubrica orçamentária de “reserva de contingência”, que será liberado na medida de sua efetiva apuração por meio de decretos do Poder Executivo para os fins especificados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 17 da presente Lei.

§ 1º Toda e qualquer celebração de convênio, parcerias e ajustes similares deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

§ 2º As entidades deverão divulgar na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos, as prestações de contas anuais e o acompanhamento das metas pactuadas nas avenças celebradas com o Município, sem o que os repasses não serão efetuados.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere.

Art. 36. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

Jay



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 13)

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º deste artigo.

§ 3º Em complemento às definições estabelecidas no art. 3º desta Lei, considerar-se-ão estratégicos, os programas que:

I – apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores a serem estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, para o período 2022-2025;

II – contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes.

§ 4º As avaliações descritas no § 3º deste artigo serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

Art. 38. As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, integrarão o processo administrativo que trate de despesa por inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou norma que vier a sucedê-la, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de

Jay



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 14)

2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou norma que vier a sucedê-la.

Art. 39. O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 40. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva orçamentária prévia regular do montante respectivo.

Art. 41. É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 43. A partir de 1º de janeiro de 2023, a execução orçamentária, a administração financeira, patrimonial e de controle de todos os Poderes, Órgãos, Autarquias e Fundações municipais, resguardada a autonomia, deverão ser efetuadas obrigatoriamente nos ambientes SIIM (Sistema Integrado de Informações Municipais) / SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), em operacionalidades amoldadas ao que dispõe o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, da Presidência da República.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Contabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças disciplinar os procedimentos e o desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação e definição de prazos para o alcance da integração de que trata o caput do artigo.

Fay



(Autógrafo do PL nº. 13.702 - fls. 15)

Art. 44. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de julho de dois mil e vinte e dois (05/07/2022).


FAOUAZ TAÇA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	R\$ 54.705.145,00		R\$ 54.705.145,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas. Contingenciamento de despesas orçamentárias.		
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	R\$ 54.705.145,00	SUBTOTAL	R\$ 54.705.145,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	R\$ 47.620.000,00		R\$ 47.620.000,00	
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 27.000.000,00	Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 27.000.000,00	
Discrepância de Projeções				
Outros Riscos Fiscais	R\$ 16.500.000,00		R\$ 16.500.000,00	
SUBTOTAL	R\$ 91.120.000,00	SUBTOTAL	R\$ 91.120.000,00	
TOTAL	R\$ 145.825.145,00	TOTAL	R\$ 145.825.145,00	

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania

95
Dny



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2023

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025			R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (c / RCL)	
Receita Total	3.230.031.448	3.114.784.424	119,699%	3.433.169.668	3.328.327.356	119,462%	3.666.399.874	3.559.611.528	119,791%	
Receitas Primárias (I)	2.822.636.424	2.721.925.192	104,601%	3.006.472.641	2.914.660.825	104,614%	3.202.226.583	3.108.957.847	104,625%	
Despesa Total	3.230.031.448	3.114.784.424	119,699%	3.433.169.668	3.328.327.356	119,462%	3.666.399.874	3.559.611.528	119,791%	
Despesas Primárias (II)	2.857.986.124	2.756.013.620	105,911%	3.018.812.296	2.926.623.651	105,043%	3.208.257.309	3.114.812.921	104,822%	
Resultado Primário (III = I - II)	(35.349.700)	(34.088.428)	-1,310%	(12.339.655)	(11.962.926)	-0,429%	(6.030.726)	(5.855.074)	-0,197%	
Resultado Nominal	2.631.573	2.537.679	0,098%	14.281.152	13.845.033	0,497%	(18.802.908)	(18.255.250)	-0,614%	
Dívida Pública Consolidada	461.564.125	445.095.588	17,105%	445.861.280	432.245.545	15,514%	427.074.093	414.635.042	13,954%	
Dívida Consolidada Líquida	16.297.994	15.716.484	0,604%	30.579.146	29.645.318	1,064%	11.776.238	11.433.241	0,385%	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2021 (a)	%RCL	II - Metas realizadas em 2021 (b)	%RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.575.787.300	126,023%	2.895.663.857	141,673%	319.876.557	12,42%
Receitas Primárias I	2.315.464.202	113,286%	2.471.368.965	120,914%	155.904.763	6,73%
Despesa Total	2.575.787.300	126,023%	2.468.889.339	120,792%	(106.897.961)	-4,15%
Despesas Primárias II	2.303.341.500	112,693%	2.216.455.898	108,442%	(86.885.602)	-3,77%
Resultado Primário III = (I-II)	12.122.702	0,593%	254.913.067	12,472%	242.790.365	2002,77%
Resultado Nominal (LDO)*	(70.965.372)	-3,472%	(156.913.305)	-7,677%	(85.947.933)	121,11%
Dívida Pública Consolidada*	450.156.697	22,024%	452.964.525	22,162%	2.807.828	0,62%
Dívida Consolidada Líquida*	240.493.958	11,766%	(275.244)	-0,013%	(240.769.202)	-100,11%

Receita Corrente Líquida 2021 **2.051.943.067**

Receita Corrente Líquida 2021 - Atualizada **2.043.910.175**

Notas Explicativas

*Valores baseados na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, os demais tem base na LOA 2021.

A RCL projetada contém o Fator de Atualização em conformidade à Portaria do STN nº 009/2017 - Fator de Atualização RCL - 0,99608521694

96
01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2022											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	2.438.069.347	2.895.663.857	18,77%	3.014.411.300	4,10%	3.230.031.448	7,15%	3.433.169.668	6,29%	3.666.399.874	6,79%	
Receitas Primárias (I)	2.143.065.156	2.471.368.965	15,32%	2.646.146.600	7,07%	2.822.636.424	6,67%	3.006.472.641	6,51%	3.202.226.583	6,51%	
Despesa Total	2.283.611.970	2.468.889.339	8,11%	3.014.411.300	22,10%	3.230.031.448	7,15%	3.433.169.668	6,29%	3.666.399.874	6,79%	
Despesas Primárias (II)	2.106.004.020	2.216.455.898	5,24%	2.712.444.900	22,38%	2.857.986.124	5,37%	3.018.812.296	5,63%	3.208.257.309	6,28%	
Resultado Primário (I - II)	37.061.137	254.913.067	587,82%	(66.298.300)	-126,01%	(35.349.700)	-46,68%	(12.339.655)	-65,09%	(6.030.726)	-51,13%	
Resultado Nominal	(49.772.926)	(156.913.305)	215,26%	13.941.665	-108,88%	2.631.573	-81,12%	14.281.152	442,68%	(18.802.908)	-231,66%	
Dívida Pública Consolidada	473.857.344	452.964.525	-4,41%	458.914.425	1,31%	461.564.125	0,58%	445.861.280	-3,40%	427.074.093	-4,21%	
Dívida Consolidada Líquida	156.638.061	(275.244)	-100,18%	13.666.421	-5065,19%	16.297.994	19,26%	30.579.146	87,63%	11.776.238	-61,49%	

Valores a preços constantes de 2022

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2022											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	2.804.581.630	3.166.998.046	13,64%	3.014.411.300	-5,42%	3.114.784.424	3,33%	3.328.327.356	6,86%	3.559.611.528	6,95%	
Receitas Primárias (I)	2.465.229.794	2.720.014.632	10,34%	2.646.146.600	-2,72%	2.721.925.192	2,86%	2.914.660.825	7,08%	3.108.957.847	6,67%	
Despesa Total	2.626.904.845	2.717.285.530	3,44%	3.014.411.300	10,93%	3.114.784.424	3,33%	3.328.327.356	6,86%	3.559.611.528	6,95%	
Despesas Primárias (II)	2.422.597.287	2.439.454.634	0,70%	2.712.444.900	11,19%	2.756.013.620	1,61%	2.926.623.651	6,19%	3.114.812.921	6,43%	
Resultado Primário (I - II)	42.632.496	280.559.998	558,09%	(66.298.300)	-123,63%	(34.088.428)	-48,58%	(11.962.826)	-64,91%	(5.855.074)	-51,06%	
Resultado Nominal	(57.255.235)	(172.700.432)	201,63%	13.941.665	-108,07%	2.537.679	-81,80%	13.845.033	445,56%	(18.255.250)	-231,85%	
Dívida Pública Consolidada	545.091.798	498.537.512	-8,54%	458.914.425	-7,95%	445.095.588	-3,01%	432.245.545	-2,89%	414.635.042	-4,07%	
Dívida Consolidada Líquida	180.185.288	(302.937)	-100,17%	13.666.421	-4611,31%	15.716.484	15,00%	29.645.318	88,63%	11.433.241	-61,43%	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	233.123.039	21,72%	233.123.039	31,47%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	840.161.936	78,28%	507.578.395	52,00%
TOTAL	1.073.284.975	100,00%	740.701.434	83,47%
			500.292.659	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	129.640.093	100%	159.260.901	100%
TOTAL	129.640.093	100,00%	159.260.901	100,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (Balanço Patrimonial) e IPREJUN (Balanço Patrimonial).

Notas Explicativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - REALIZADA E PREVISTA
2023

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		2023		2024		2025	
	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	473.857.344	452.964.525	458.914.425	461.564.125	445.861.280	427.074.093	427.074.093	427.074.093	445.861.280	445.861.280	427.074.093	
Dívida Contratual	473.857.344	452.964.525	458.914.425	461.564.125	445.861.280	427.074.093	427.074.093	427.074.093	445.861.280	445.861.280	427.074.093	
Dívidas Confessadas, parceladas e não parceladas	262.936.952	238.315.533	233.064.983	221.889.833	209.038.410	194.644.817	194.644.817	194.644.817	209.038.410	209.038.410	194.644.817	
De Contribuições Sociais	262.936.952	238.315.533	233.064.983	221.889.833	209.038.410	194.644.817	194.644.817	194.644.817	209.038.410	209.038.410	194.644.817	
Previdenciárias - RPPS	262.936.952	238.315.533	233.064.983	221.889.833	209.038.410	194.644.817	194.644.817	194.644.817	209.038.410	209.038.410	194.644.817	
Demais Dívidas Contratuais (a)	210.920.393	214.648.992	225.849.442	239.674.292	236.822.870	232.429.276	232.429.276	232.429.276	236.822.870	236.822.870	232.429.276	
Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	317.219.284	453.239.769	445.248.004	445.266.131	415.282.134	415.297.855	415.297.855	415.297.855	415.282.134	415.282.134	415.297.855	
Ativo Disponível	348.237.626	494.985.265	489.307.759	491.757.991	464.342.985	467.070.155	467.070.155	467.070.155	464.342.985	464.342.985	467.070.155	
Haveres Financeiros	498.147	481.677	489.912	508.039	524.042	539.764	539.764	539.764	524.042	524.042	539.764	
(-) Restos a Pagar Processados	31.516.489	42.227.173	44.549.668	46.999.899	49.584.894	52.312.063	52.312.063	52.312.063	49.584.894	49.584.894	52.312.063	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	156.638.061	(275.244)	13.666.421	16.297.994	30.579.146	11.776.238	11.776.238	11.776.238	30.579.146	30.579.146	11.776.238	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	156.638.061	(275.244)	13.666.421	16.297.994	30.579.146	11.776.238	11.776.238	11.776.238	30.579.146	30.579.146	11.776.238	
RESULTADO NOMINAL	(49.772.926)	(156.913.305)	13.941.665	2.631.573	14.281.152	(18.802.908)	(18.802.908)	(18.802.908)	14.281.152	14.281.152	(18.802.908)	
FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (RREO 6º Bimestre de 2021, RGF 3º Quadrimestre de 2021 e do Balanço Consolidado 2021).												

Notas Explicativas

Nos mapas (fórmulas de cálculo) da STN e TCE foram relocalizadas as dívidas previdenciárias para cálculo da dívida consolidada e consolidada líquida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.977.138	734.590	1.109.700
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	2.977.138	734.590	1.109.700
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	2.977.138	734.590	1.109.700
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	2.977.138	734.590	1.109.700
SALDO FINANCEIRO	-	-	-
	-	-	-

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

712 98
Ely



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	201.914.498	148.858.549	275.109.595
Receitas de Contribuições do Segurados	75.581.928	88.310.139	103.759.964
Civil	67.966.698	82.409.603	94.533.038
Ativo	57.200.216	69.276.485	79.381.194
Inativo	10.196.412	12.478.769	14.328.867
Pensionista	570.069	654.349	822.978
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	7.595.230	5.900.537	9.226.926
Receitas Patrimoniais	125.985.064	59.634.349	170.962.732
Receita de Valores Mobiliários	125.985.064	59.634.349	170.962.732
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Outras Receitas Correntes	367.507	914.061	386.899
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	153.881.107	105.139.764	208.723.925
Contribuição Patronal do Exercício	126.942.282	75.376.424	159.784.378
Contribuição Patronal Ativo Civil - Intra	126.940.510	74.967.251	159.325.293
Contribuição Patronal Inativo Civil - Intra	1.772	409.173	459.085
Contribuição Patronal Pensionista Civil - Intra	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	13.257.942	14.564.041	29.317.844
Receita de Capital Intra-Orçamentária	5.002.004	5.489.333	6.320.855
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	5.002.004	5.489.333	6.320.855
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	8.678.879	9.709.966	13.300.848
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	-	-	-
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (I + II + III + V + VI) - IV	355.795.605	253.998.314	483.833.520
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (VII)	11.304.496	5.683.312	4.920.966
Despesas Correntes	7.013.386	5.221.613	4.061.505
Despesas de Capital	4.291.110	461.698	859.461
PREVIDÊNCIA (VIII)	257.504.105	268.697.944	292.967.884
Benefícios - Civil	257.354.483	268.686.405	290.123.938
Aposentadorias	225.638.169	243.210.242	263.016.046
Pensões	23.269.711	24.403.095	27.107.892
Outros Benefícios Previdenciários	8.446.603	1.073.068	-
Outras Despesas Previdenciárias	149.622	11.539	144.196
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	149.622	11.539	144.196
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	2.699.751
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VIX) = (VII + VIII)	268.808.601	274.381.255	297.888.850
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	86.987.005	- 20.382.941	185.944.670
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
Valor	306.086.512	355.795.605	253.998.314
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
Valor	24.333.900	16.939.000	21.521.500
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	14.321.639	2.871.897	2.977.100
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.906	8.866	70.865
Investimentos e Aplicações	1.914.782.483	1.976.461.314	2.110.193.070
Outros Bens e Direitos	279.497.370	380.362.730	359.118.331

FONTE: Instituto de Previdência de Jundiá - IPREJUN

Notas Explicativas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

Fls 99

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1.00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID. (a)	DESPESAS PREVID. (b)	RESULTADO PREVID. (c) = (a-b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (saldo do exercício anterior) + (c)
2022	335.711.479,76	313.178.882,41	22.532.597,35	2.107.520.146,90
2023	326.290.598,59	302.219.209,78	24.071.388,81	2.131.591.535,71
2024	320.036.088,82	297.871.876,44	22.164.212,38	2.153.755.748,09
2025	309.359.789,58	294.244.365,80	15.115.423,78	2.168.871.171,85
2026	285.742.936,93	290.886.363,14	(5.143.427,22)	2.163.727.744,63
2027	275.801.986,87	288.648.849,93	(12.846.863,06)	2.150.880.881,57
2028	266.130.537,31	286.260.667,07	(20.130.029,76)	2.130.750.851,81
2029	256.125.049,35	284.531.472,90	(28.406.423,55)	2.102.344.428,25
2030	247.792.375,36	281.048.078,19	(33.255.702,83)	2.069.088.725,43
2031	227.107.640,22	277.122.967,92	(50.015.327,69)	2.019.073.397,73
2032	219.082.272,31	273.828.486,34	(54.746.214,03)	1.964.327.183,70
2033	211.740.366,13	267.380.170,95	(55.639.804,82)	1.908.687.378,88
2034	201.954.022,77	259.837.634,95	(57.883.612,18)	1.851.004.386,70
2035	186.895.967,21	251.084.555,24	(64.188.588,02)	1.786.815.778,68
2036	179.810.582,44	243.308.890,65	(63.498.308,21)	1.723.317.470,47
2037	172.707.285,21	235.217.613,90	(62.510.328,69)	1.660.807.141,78
2038	164.858.436,49	228.530.821,87	(63.672.385,38)	1.597.134.756,40
2039	157.432.743,22	220.864.233,82	(63.431.490,60)	1.533.903.266,00
2040	149.790.890,92	213.185.094,93	(63.394.204,01)	1.470.509.061,99
2041	142.695.758,69	204.867.991,10	(62.172.232,40)	1.408.536.829,59
2042	135.174.742,61	197.083.920,41	(61.909.177,80)	1.346.627.651,78
2043	127.405.182,58	190.032.135,95	(62.626.953,37)	1.284.000.698,41
2044	119.492.583,26	183.308.046,96	(63.815.463,70)	1.220.185.234,71
2045	112.117.727,07	175.798.721,36	(63.680.994,29)	1.156.504.240,42
2046	105.149.460,44	168.093.220,75	(62.943.760,31)	1.093.560.480,11
2047	98.301.480,74	160.452.429,37	(62.150.948,62)	1.031.409.531,49
2048	92.559.926,98	151.634.684,19	(59.074.757,21)	972.334.774,27
2049	86.954.840,56	143.002.357,39	(56.047.516,82)	916.287.257,45
2050	81.902.392,31	134.171.100,89	(52.268.708,58)	864.018.548,87
2051	77.385.063,75	125.347.309,81	(47.962.246,06)	816.056.302,81
2052	73.013.263,61	116.838.286,59	(43.825.022,99)	772.231.279,83
2053	69.392.153,11	108.084.367,92	(38.692.214,81)	733.539.065,02
2054	65.867.670,82	99.847.393,02	(33.979.722,20)	699.569.342,82
2055	62.902.256,39	91.693.463,88	(28.791.207,48)	670.768.135,33
2056	11.607.005,89	83.728.268,74	(72.121.262,85)	598.646.872,47
2057	10.159.393,86	76.179.000,82	(66.019.607,16)	532.627.265,32
2058	8.839.222,15	69.132.962,14	(60.293.739,99)	472.333.525,33
2059	7.569.826,07	62.583.413,90	(55.013.587,83)	417.319.937,51
2060	6.688.977,07	56.306.730,59	(49.617.753,52)	367.682.183,99
2061	5.800.829,80	50.568.070,44	(44.767.240,64)	322.914.943,35
2062	5.060.194,93	45.235.087,03	(40.174.892,10)	282.740.051,25
2063	4.389.832,56	40.343.786,91	(35.953.954,35)	246.786.096,90
2064	3.786.509,15	35.866.915,31	(32.080.406,16)	214.705.690,74
2065	3.265.691,45	31.768.972,99	(28.503.281,54)	186.202.409,20
2066	2.823.198,00	28.027.533,22	(25.204.335,21)	160.998.073,98
2067	2.413.328,84	24.644.248,33	(22.230.919,49)	138.767.154,50
2068	2.050.368,96	21.585.355,97	(19.534.987,02)	119.232.167,48
2069	1.747.415,45	18.818.166,24	(17.070.750,79)	102.161.416,69
2070	1.490.839,78	16.333.324,56	(14.842.484,78)	87.308.931,91
2071	1.252.162,81	14.107.798,08	(12.855.635,27)	74.453.296,63
2072	1.052.623,01	12.124.983,80	(11.072.360,79)	63.380.935,84
2073	879.430,58	10.365.797,75	(9.486.367,17)	53.894.588,67
2074	729.960,04	8.812.071,33	(8.082.111,29)	45.812.457,38
2075	601.744,51	7.446.530,31	(6.844.785,79)	38.967.671,59
2076	492.471,73	6.252.709,86	(5.760.238,13)	33.207.433,46
2077	399.981,86	5.214.931,83	(4.814.949,97)	28.392.483,48
2078	322.266,77	4.318.310,54	(3.996.043,76)	24.396.439,72
2079	257.469,21	3.548.746,65	(3.291.277,44)	21.105.162,28
2080	203.881,63	2.892.915,53	(2.689.033,89)	18.416.128,39
2081	159.945,55	2.338.253,11	(2.178.307,56)	16.237.820,83
2082	124.249,74	1.872.964,83	(1.748.715,09)	14.489.105,74
2083	95.526,98	1.486.042,65	(1.390.515,67)	13.098.590,06
2084	72.649,14	1.167.270,73	(1.094.621,59)	12.003.968,47
2085	54.621,48	907.230,25	(852.608,78)	11.151.359,69
2086	40.675,47	697.307,98	(656.632,51)	10.494.627,18
2087	29.761,39	529.707,79	(499.946,40)	9.994.680,78
2088	21.539,70	397.452,20	(375.912,50)	9.618.768,28
2089	15.371,37	294.367,50	(278.996,13)	9.339.772,14
2090	10.807,83	215.052,28	(204.244,45)	9.135.527,70
2091	7.480,98	154.848,38	(147.367,39)	8.988.160,30
2092	5.093,14	109.800,70	(104.707,56)	8.883.452,75
2093	3.407,15	76.599,27	(73.192,12)	8.810.260,62
2094	2.237,12	52.517,14	(50.280,03)	8.759.980,60
2095	1.439,90	35.344,80	(33.904,90)	8.726.075,70
2096	907,19	23.319,75	(22.412,56)	8.703.663,14

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN

Notas Explicativas:

Atuário Responsável: Guilherme Walter - I umens Consultoria Atuarial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção	Aposentados/pensionistas	789.115	828.571	870.000	
IPTU	Isenção	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	489.205	513.665	539.348	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	376.145	394.952	414.700	
IPTU	Isenção	Outras associações (sem fins lucrativos)	895.556	940.334	987.351	
IPTU	Isenção	Entidades Religiosas	1.654.963	1.737.711	1.824.597	
IPTU	Isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	3.786	3.975	4.174	
IPTU	Isenção	Feiras-livres	17.654	18.537	19.464	
IPTU	Isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	729.810	766.300	804.615	
IPTU	Isenção	Portadores de Moléstias (Hanseníase)	1.000	1.050	1.103	
IPTU	Isenção	Entidade Profissional	63.250	66.413	69.733	
IPTU	Isenção	Sociedade Amigos de Bairro	37.436	39.308	41.274	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Grandes Geradores - Lei 8.570/15	3.022.262	3.173.375	3.332.044	
TX COLETA DE LIXO	Remissão	Situação sócio-econômica	500.000	200.000	210.000	
TX COLETA DE LIXO	Remissão	Situação sócio-econômica	300.000	120.000	126.000	
ITBI	Isenção	Interesse Social FUMAS/CDHU	-	-	-	
Taxa de Ambulante	Isenção	Ambulantes Deficientes e Sexagenários	242.523	254.648,68	267.381	
TAXA DE AMBULANTE	Isenção	Ambulantes MEI	182.783	191.922	201.518	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Associações	940	987	1.036	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Autarquias	229	241	253	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Cooperativas	2.628	2.759	2.897	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	1.159	1.217	1.278	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	17.872	18.766	19.704	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	MEI	62.850	65.993	69.293	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Organização Religiosa	229	241	253	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Órgão Público	16.187	16.997	17.847	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Associações	18.375,47	19.294	20.259	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Cooperativas	9.934	10.431	10.952	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	84.543	88.771	93.209	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	281.056	295.109	309.865	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Fundações	2.424	2.545	2.673	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	MEI	3.558.457	3.736.380	3.923.199	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Organização Religiosa	465	488	512	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Órgão Público	16.504	17.329	18.196	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos 1º ex	19.262	20.225	21.236	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	TOTAL	13.380.229	13.293.886	14.225.962	

Valores deduzidos da prestação bruta da receita orgamental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023**

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	176.489.824
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	30.180.200
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	146.309.624
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	146.309.624
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	145.541.224
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	768.400

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Fls 100
04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DA LDO
2023

LRF art. 5º, inc. I	2020					2021		2022		2023		2024		2025		R\$ 1,00
	Realizado	Realizado	Realizado	Orçado	Projeto	Realizado	Orçado	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto	Projeto			
Receita Corrente Líquida	2.051.943,087	2.375.180,495	2.532.216,900												3.072.700,845	
Pessoal																
Despesas Totais com Pessoal	919.185,399	44,80	1.024.504,712	43,13	1.006.362,400	39,74	1.175.828,091	43,40	1.228.972,174	42,60	1.312.885,828	42,73				
Limite Prorrateado 95% (par.ún.art.22 LRF)	1.062.846,804	51,30	1.218.467,594	51,30	1.299.027,270	51,30	1.389.755,590	51,30	1.480.089,703	51,30	1.576.295,534	51,30				
Limite Legal (art. 20 LRF)	1.108.049,267	54,00	1.282.597,468	54,00	1.367.397,126	54,00	1.462.900,621	54,00	1.557.989,161	54,00	1.659.258,457	54,00				
Excesso a Regularizar																
Dívida Consolidada																
Saldo devedor	473.857,344	23,09	452.964,525	19,07	458.914,425	16,12	461.564,125	17,04	445.861,280	15,45	427.074,993	13,90				
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	2.462.331,704	120,00	2.850.216,594	120,00	3.038.660,280	120,00	3.250.890,268	120,00	3.462.198,136	120,00	3.687.241,015	120,00				
Dívida Consolidada Líquida																
Saldo devedor	156.638,061	7,63	-275,244	-0,01	13.666,421	0,54	16.297,994	0,60	30.579,146	1,06	11.776,238	0,38				
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	2.462.331,704	120,00	2.850.216,594	120,00	3.038.660,280	120,00	3.250.890,268	120,00	3.462.198,136	120,00	3.687.241,015	120,00				
Concessões de Garantias																
Montante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	451.427,479	22,00	522.539,709	22,00	557.087,718	22,00	595.996,549	22,00	634.736,325	22,00	675.994,186	22,00				
Operações de Crédito (exceto ARO)																
Realizadas no período	78.373,236	3,82	26.554,079	1,12	16.451,000	0,65	25.000,000	0,92	10.000,000	0,35	10.000,000	0,33				
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	328.310,894	16,00	380.028,879	16,00	405.154,704	16,00	433.452,036	16,00	461.626,418	16,00	491.632,135	16,00				
Antecipação de Rec. Orçamentárias																
Saldo devedor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	143.636,016	7,00	166.262,635	7,00	177.255,163	7,00	189.635,266	7,00	201.961,558	7,00	215.089,059	7,00				

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
2023

LRJ art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES	2022		2021		2020		2019		2018	
	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO
RECEITAS CORRENTES (I)	2.756.486.900		2.336.813.100	2.649.903.191	2.252.206.150	2.162.525.447	2.138.062.500	2.162.525.447	2.036.921.600	1.974.837.298
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.010.667.306		926.309.604	907.083.565	882.308.867	758.049.542	801.388.120	752.775.678	769.595.000	707.378.866
Contribuições	133.950.600		111.022.362	124.458.902	95.389.800	103.339.807	102.623.938	95.934.371	103.921.700	90.575.459
Patrimoniais	112.105.000		25.226.750	189.904.434	33.476.085	63.453.257	24.503.772	136.410.255	30.501.000	89.322.601
Transferências Correntes	1.358.108.344,00		1.155.330.268	1.330.672.314	1.113.656.878	1.171.739.304	1.089.976.380	1.076.361.456	1.022.817.400	993.637.589
Demais Receitas Correntes	141.655.650,00		118.924.116	97.783.975	117.374.520	97.348.708	109.570.290	101.043.687	110.086.500	93.922.784
RECEITAS DE CAPITAL	16.946.700		22.371.400	36.991.667	149.766.150	118.167.741	69.106.600	118.167.741	69.680.100	19.424.723
Operações de Crédito	16.451.000		19.989.800	26.554.079	53.136.400	78.373.236	53.136.400	110.789.693	54.305.100	6.726.498
Amortização de Empréstimos	-		-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	175.000		660.000	2.977.138	121.000	734.590	121.000	1.109.700	8.000	2.055.554
Transferências de Capital	279.700		1.716.600	6.377.238	15.832.200	4.838.749	15.832.200	6.045.756	8.072.000	7.373.332
Outras Receitas de Capital	41.000		5.000	1.083.211	17.000	311.048	17.000	222.592	7.295.000	3.269.339
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	240.977.700		216.602.800	208.768.999	185.229.200	153.881.107	166.521.800	153.881.107	153.723.800	150.111.086
Receita Total (I+II+III)	3.014.411.300		2.575.787.300	2.895.663.857	2.587.221.500	2.434.574.295	2.373.690.900	2.434.574.295	2.260.325.500	2.144.373.107

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

10/10/2023

10/10/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS
2023

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES	2022		2021		2020		2019		2018	
	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO
Despesas Correntes (I)	2.377.359.300	2.172.064.666	2.232.600.400	2.172.064.666	2.192.349.600	1.990.103.407	2.045.273.400	1.937.547.995	1.898.664.100	1.766.888.948
Pessoal e Encargos Sociais	1.133.929.400	1.098.684.191	1.122.272.200	1.098.684.191	1.141.869.100	1.055.795.479	1.051.278.300	1.022.171.704	979.451.200	946.948.344
Juros e Encargos da Dívida	25.243.800	18.736.395	24.005.000	18.736.395	19.499.400	5.517.514	5.600.000	8.484.663	6.101.000	2.371.948
Outras Despesas Correntes	1.218.186.100	1.054.644.080	1.086.323.200	1.054.644.080	1.030.981.100	928.790.414	988.395.100	906.891.628	913.111.900	817.568.656
Despesas de Capital (II)	233.278.400	86.948.514	100.741.600	86.948.514	189.682.700	128.691.585	123.540.800	129.895.091	164.668.600	41.951.630
Investimentos	197.533.500	63.127.626	68.903.600	63.127.626	176.379.700	121.418.127	112.840.800	117.405.320	138.024.600	22.758.120
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	35.744.900	23.820.887	31.838.000	23.820.887	13.303.000	7.273.458	10.700.000	12.489.771	26.644.000	19.193.510
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (III)	162.795.900	-	25.842.500	-	19.960.000	-	38.354.900	-	43.269.000	-
Despesa Intra-orçamentária (IV)	240.977.700	209.876.159	216.602.800	209.876.159	185.229.200	110.594.357	166.521.800	164.816.978	153.723.800	149.822.544
DESPESA TOTAL (I+II+III+IV)	3.014.411.300	2.466.889.339	2.575.787.300	2.466.889.339	2.587.221.500	2.229.379.349	2.373.690.900	2.232.260.064	2.260.325.500	1.958.663.122

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fis 102
Gy

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2023**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	758.049.542	-
2021	907.083.565	19,66%
2022	1.010.667.306	11,42%
2023	1.086.467.354	7,50%
2024	1.157.087.732	6,50%
2025	1.232.298.435	6,50%

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	109.339.807	-
2021	124.458.902	13,83%
2022	133.950.600	7,63%
2023	143.029.236	6,78%
2024	152.326.136	6,50%
2025	162.227.335	6,50%

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	63.453.257	-
2021	189.904.434	199,28%
2022	112.105.000	-40,97%
2023	113.780.000	1,49%
2024	121.175.700	6,50%
2025	129.052.121	6,50%

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.171.739.304	-
2021	1.330.672.314	13,56%
2022	1.358.108.344	2,06%
2023	1.439.594.845	6,00%
2024	1.533.168.510	6,50%
2025	1.632.824.463	6,50%

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	97.348.708	-
2021	97.783.975	0,45%
2022	141.655.650	44,87%
2023	150.154.989	6,00%
2024	159.915.063	6,50%
2025	170.309.542	6,50%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE DESPESAS
2023**

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.055.795.479	-
2021	1.098.684.191	4,06%
2022	1.133.929.400	3,21%
2023	1.264.331.281	11,50%
2024	1.350.518.872	6,82%
2025	1.427.049.813	5,67%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	5.517.514	-
2021	18.736.395	239,58%
2022	25.243.800	34,73%
2023	39.900.000	58,06%
2024	45.885.000	15,00%
2025	51.391.200	12,00%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	928.790.414	-
2021	1.054.644.080	13,55%
2022	1.218.186.100	15,51%
2023	1.413.654.843	16,05%
2024	1.583.293.424	12,00%
2025	1.686.207.496	6,50%

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	128.691.585	-
2021	86.948.514	-32,44%
2022	233.278.400	168,29%
2023	197.250.300	-15,44%
2024	106.587.845	-45,96%
2025	120.178.386	12,75%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	162.795.900	-
2023	45.000.000	-72,36%
2024	50.000.000	11,11%
2025	55.000.000	10,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES E NÃO INFLACIONADOS
2023

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.199.930.618	2.649.903.191	2.756.486.900	2.828.376.493	3.028.282.764	3.229.818.029
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.049.542	907.083.565	1.010.667.306	1.047.702.366	1.121.752.527	1.196.406.247
Contribuições	109.339.807	124.458.902	133.950.600	137.925.975	147.674.393	157.502.267
<i>Receita Previdenciária</i>	83.150.783	95.251.138	104.160.000	107.474.638	115.070.798	122.728.971
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	26.189.024	29.207.765	29.790.600	30.451.337	32.603.595	34.773.296
Receita Patrimonial	63.453.257	189.904.434	112.105.000	109.720.347	117.475.230	125.293.321
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	62.749.848	188.971.814	110.836.000	108.486.017	116.153.860	123.883.799
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	703.409	932.620	1.269.000	1.234.330	1.321.571	1.409.522
Transferências Correntes	1.171.739.304	1.330.672.314	1.358.108.344	1.388.230.323	1.486.348.531	1.585.266.469
Demais Receitas Correntes	97.348.708	97.783.975	141.655.650	144.797.482	155.032.083	165.349.726
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	97.348.708	97.783.975	141.655.650	144.797.482	155.031.569	165.349.070
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.137.180.770	2.460.931.377	2.645.650.900	2.719.890.476	2.912.129.105	3.105.994.231
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.257.622	36.991.667	16.946.700	26.142.719	12.226.340	12.732.354
Operações de Crédito (VI)	78.373.236	26.554.079	16.451.000	24.108.004	9.894.619	9.708.738
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	734.590	2.977.138	175.000	96.432	96.432	96.432
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	734.590	2.977.138	175.000	96.432	96.432	96.432
Transferências de Capital	4.838.749	6.377.238	279.700	1.928.640	2.423.655	2.912.621
<i>Convênios</i>	4.838.749	6.377.238	279.700	1.928.640	2.423.655	2.912.621
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	311.048	1.083.211	41.000	9.643	11.634	14.563
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	311.048	1.083.211	41.000	9.643	11.634	14.563
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.884.386	10.437.588	495.700	2.034.716	2.531.720	3.023.616
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.881.107	208.768.999	240.977.700	260.265.211	287.818.251	317.061.145
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.156	2.471.368.965	2.646.146.600	2.721.925.192	2.914.660.825	3.108.957.847

DESPESAS FISCAIS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.990.103.407	2.172.064.666	2.377.369.300	2.620.912.366	2.888.703.147	3.072.474.280
Pessoal e Encargos Sociais	1.055.795.479	1.098.684.191	1.133.929.400	1.219.220.138	1.309.276.658	1.385.485.255
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.517.514	18.736.395	25.243.800	38.478.374	44.483.762	49.894.369
Outras Despesas Correntes	928.790.414	1.054.644.080	1.218.186.100	1.363.215.856	1.534.942.728	1.637.094.657
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.984.585.893	2.153.328.272	2.352.115.500	2.582.435.992	2.844.219.385	3.022.579.912
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	128.691.585	86.948.514	233.278.400	190.212.440	103.332.860	116.678.045
Investimentos	121.418.127	63.127.626	197.533.500	130.183.221	33.931.168	38.834.951
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	7.273.458	23.820.887	35.744.900	60.029.219	69.401.692	77.843.094
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	121.418.127	63.127.626	197.533.500	130.183.221	33.931.168	38.834.951
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.795.900	43.394.407	48.473.097	53.398.058
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	209.876.159	240.977.700	260.265.211	287.818.251	317.061.145
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.106.004.020	2.216.455.898	2.712.444.900	2.756.013.620	2.926.623.651	3.114.812.921
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	37.061.137	254.913.067	(66.298.300)	(34.088.428)	(11.962.826)	(5.855.074)

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Em 2020 o TCE alterou a metodologia de cálculo para obtenção do Resultado Primário, agora eles também expurgam as receitas e despesas intraorçamentárias, utilizando a liquidação como base de cálculo das despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - INFLACIONADOS
2023

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.912.436.189	2.407.686.646	2.766.486.900	2.933.026.424	3.123.073.141	3.328.711.896
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	658.085.045	824.104.012	1.010.667.306	1.080.467.354	1.157.087.732	1.232.298.435
Contribuições	95.050.908	113.081.696	133.050.600	143.029.236	152.326.136	162.227.335
<i>Receita Previdenciária</i>	72.284.350	86.543.011	104.160.000	111.451.200	118.665.528	126.410.737
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	22.766.553	26.537.785	29.790.600	31.578.036	33.630.608	35.816.598
Receita Patrimonial	55.160.969	172.544.833	112.105.000	113.760.000	121.175.700	129.052.121
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	54.549.484	171.697.266	110.830.000	112.500.000	119.812.500	127.600.313
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	611.485	847.366	1.269.000	1.260.000	1.363.200	1.451.808
Transferências Correntes	1.018.612.410	1.209.031.092	1.358.108.344	1.439.594.845	1.533.168.510	1.632.824.463
Demais Receitas Correntes	84.626.847	88.845.214	141.655.650	150.154.989	159.015.063	170.309.542
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	84.626.847	88.845.214	141.655.650	150.154.989	159.015.063	170.309.542
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.657.686.705	2.235.969.380	2.645.850.900	2.820.626.424	3.003.860.641	3.189.111.583
RECEITAS DE CAPITAL (V)	73.246.649	33.610.135	16.946.700	27.110.000	12.612.000	13.116.000
Operações de Crédito (VI)	68.131.154	24.126.682	16.451.000	25.000.000	10.000.000	10.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	638.591	2.704.988	175.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	638.591	2.704.988	175.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	4.208.404	5.794.273	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Convênios</i>	4.208.404	5.794.273	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	270.399	984.191	41.000	10.000	12.000	15.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	270.399	984.191	41.000	10.000	12.000	15.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.115.395	9.483.463	495.700	2.110.000	2.612.000	3.116.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	133.771.400	190.690.676	240.977.700	269.895.024	296.664.626	326.572.979
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.863.002.100	2.246.452.033	2.646.146.600	2.822.636.424	3.006.472.641	3.202.228.683

DESPESAS FISCAIS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.730.028.913	1.973.508.945	2.377.369.300	2.717.886.124	2.978.697.296	3.164.648.500
Pessoal e Encargos Sociais	917.820.529	998.249.782	1.133.929.400	1.264.331.281	1.350.518.672	1.427.049.813
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.795.407	17.023.636	25.243.800	39.900.000	45.885.000	51.391.200
Outras Despesas Correntes	807.412.918	958.235.525	1.218.196.100	1.413.654.843	1.583.293.424	1.686.207.490
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.725.233.447	1.966.485.307	2.362.116.600	2.677.986.124	2.933.812.296	3.113.257.309
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	111.873.730	79.000.268	233.278.400	197.250.300	106.587.845	120.178.386
Investimentos	105.550.792	57.350.918	107.533.500	135.000.000	35.000.000	40.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	6.322.938	21.643.340	35.744.900	62.250.300	71.587.845	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	105.660.792	57.356.918	197.633.600	135.000.000	35.000.000	40.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.795.900	45.000.000	50.000.000	55.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	84.625.634	142.362.068	240.977.700	269.895.024	296.664.626	326.572.979
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.830.784.239	2.013.842.225	2.712.444.900	2.857.986.124	3.018.812.296	3.200.267.309
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	32.217.861	231.610.808	(66.298.300)	(35.349.700)	(12.339.655)	(6.030.726)

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,99832	0,90859	1,00000	1,03700	1,03160	1,03000
---------------------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Atualização pelo IPCA - IBGE.

2023 - 3,70% | 2024 - 3,15% | 2025 - 3,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LOO 2023

STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INICIO (O.S.)	PRAZO	DATA DE TÉRMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADITAMENTO DE VALOR
Em Andamento	Execução de obra de complementação da galeria de águas pluviais situada na Rua Marco Polo	UGSP	09/2021	04.771-5/2021	30/08/2021	60	25/02/2022	120		R\$ 317.523,89	
Em Andamento	Obra de muro de arrimo em concreto e alvenaria, na rua Graff	UGISF	136/2021	07.862-0/2021	03/11/2021	30	01/04/2022	120		R\$ 131.087,22	
Em Andamento	Obra de drenagem e pavimentação na Av. Antônia Carrá, situado no alto do Catedral, Santa Clara, nesta cidade.	UGISF	182/2021	08.828-0/2021	13/12/2021	90	12/03/2022			R\$ 1.208.427,50	
Em Andamento	Execução de obra de muro de divisa em área pública, situada na Rua Dino entre o nº 534 e nº 478 e Av. Angelo Rivelli entre o nº 586 e nº 542.	UGISF	190/2021	11.063-9/2021	24/01/2022	60	24/03/2022			R\$ 86.013,21	
Em Andamento	Obra de recuperação de diversas ruas do município de Jundiá - Av. José Mezzalana (Trecho a partir da Av. Humberto Coeser).	UGISF	04/1/2021	17.387-8/2020	24/01/2022	60	24/03/2022			R\$ 910.075,31	
Em Andamento/Em prorrogação	Pavimentação/Recapamento das Ruas das Piraqueiras, Rua 23 de Maio, Rua da Saúde, Avenida Colêta Ferraz de Castro e Avenida Dr. Cavalcanti	UGSP	131/2019	26.873-8/2019	30/01/2020	120	28/05/2020			R\$ 1.726.260,80	
Em Andamento	Construção de vestiário no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Vila Comercial	UGEL	201/2020	10.321-4/2020	17/05/2021	90	10/02/2022	180		R\$ 354.853,48	
Em Andamento	Construção do Centro de Excelência do Basquete no complexo educacional, cultura e esportivo CECE Antônio Córdova Bueno, situado na Rua Silvio Romero, nº 20, esquina com a Avenida Antônio Frederico Ozanan e Avenida Alvaros de Azevedo.	UGEL	239/2020	10.926-0/2020	31/05/2021	240	25/05/2022	120		R\$ 3.460.815,66	
Em Andamento/ concluído	Obra de Reforma das instalações elétricas no CECE José Pedro Raymundo, situado na Rua Tiradentes, esquina com a Avenida Itabora e Avenida Frederico Ozanan.	UGEL	103/2021	04.285-7/2021	06/09/2021	60	02/02/2022	90		R\$ 50.503,22	
Em Andamento/ concluído	Obra de reforma de 02 (duas) Canchas de Rocha no CECE Antônio de Lima	UGEL	117/2021	05.965-3/2021	04/10/2021	60	01/01/2022	30		R\$ 61.000,01	
Em Andamento/ concluído	Construção da nova EMEB Joaquim Cândido de Freitas, localizada na Rua Professor João Duarte Paes, nº 359	UGE	159/2020	00.839-7/2020	16/09/2020	150	30/11/2021	291		R\$ 3.927.000,00	R\$ 693.073,72
Em Andamento/ concluído	Reforma e ampliação da EMEB Prof. Anelão da Oliveira, situada na Av. Bento Figueiredo nº 900	UGE	162/2020	03.202-5/2020	18/01/2021	180	13/03/2022	240		R\$ 1.563.283,50	
Em Rescisão	Obra de Reforma na EMEB Abigail Alves Feu Borini, Av. Carlos Veiga, nº 250	UGE	02/2021	12.964-9/2020	26/04/2021	180	22/10/2021			R\$ 543.605,99	
Em Andamento	Execução de obra de contenção e recomposição de muro de divisa na EMEB Arcina Nogueira Barboza, localizada à Rua Roberto Copelli, nº 124	UGE	137/2021	17.968-5/2020	17/11/2021	120	16/03/2022			R\$ 306.357,84	
Em Andamento	Execução de serviços complementares em nova sede da Casa de Passagem (SOS).	UGMDS	157/2021	10.940-9/2021	12/11/2021	60	10/04/2022	90		R\$ 310.521,24	
Em Andamento/ concluído	Execução remanescente da Obra de Reforma e adequação da Casa de Apoio e Clínica da Família da Vila Hortolândia - Rua Monsenhor Emílio José Salin, nº 99.	UGPS	173/2021	12.996-9/2021	25/11/2021	150	23/04/2022			R\$ 902.199,98	
Em Andamento/ concluído	Reforma e ampliação da UBS Sirtia Gertrudes, situada na Rua Alice Guimarães Pellegrini.	UGPS	038/2020	35.086-6/2019	02/03/2020	300	20/01/2022	390		R\$ 674.251,64	
Em Andamento	Construção de Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família "UPA - Vila Hortolândia", Rua Campinas, nº 58.	UGPS	073/2020	33.123-9/2019	01/04/2020	150	20/01/2022	510		R\$ 3.380.000,00	R\$ 88.933,51
Em Andamento	Obra de recuperação e Adaptação de edificação para instalação de Pronto Atendimento e Clínica da Família Ponte São João, situada na Av. Dr. Avelino Soares Gandra e Av. Luz Zoratti	UGPS	048/2021	15.672-5/2020	03/05/2021	540	24/10/2022			R\$ 8.359.678,85	
Em Andamento	Execução de obra de demolição e construção de muro de divisa na UBS Jardim Guaraná, localizada na Rua Caçula Becker, nº 214	UGPS	176/2021	11.103-3/2021	05/01/2022	30	05/03/2022	30		R\$ 67.637,44	
Em Andamento	Execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Morada das Vinhas.	UGPS	177/2021	08.956-9/2021	03/03/2022	180	01/01/2022			R\$ 1.229.041,88	
Em Andamento	Construção de Inspetoria e Casal da Guarda Municipal, localizado na Avenida Juvenal Arantes, esquina com a Avenida Antônio Rodrigues e Avenida José Guillard	UGSM	05/2021	15.955-8/2020	31/05/2021	180	26/03/2022	120		R\$ 2.558.196,00	
Em Andamento	Revitalização, modernização e adequação da sala Glória Rocha, situada na Av. Barão de Jundiá, nº 1093	UGC	084/2021	01.500-2/2021	09/08/2021	300	04/06/2022			R\$ 5.696.933,95	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGSP
*M/I - Item não informado pelo UGSP

Fis 504
Duy



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNÍPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
1003	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	MODERNIZAR A ESTRUTURA DO PAÇO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE E INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS E IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (PM3).	Sim	INTERVENÇÕES DE MODERNIZAÇÃO REALIZADAS	UNIDADE	1
1026	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO	A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A ORDEM SOCIAL, ENFOCANDO INVESTIMENTO COM AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO, COLETAS BALÍSTICAS, VEÍCULOS, CURSOS DE APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA UGSM/CGM, DIAGNÓSTICO DA VIOLÊNCIA E PLANO DE SEGURANÇA E EXPANSÃO E APERFEÇOAMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.	Sim	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1042	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	IMPLANTAÇÃO DE NOVA SEDE DO DEBEX	AMPLIAR AS POLÍTICAS DE CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL, IMPLANTAÇÃO DE NOVA SEDE E CLÍNICA VETERINÁRIA DE ESPECIALIDADES EM CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO PARA ATENDER AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO A ANIMAIS ABANDONADOS, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PARQUEAR A NOVA SEDE, CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO (CANIS, GATOS, ETC.)	Sim	ESTRUTURA DE APOIO CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
1048	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEM AFÓRICO	IMPLANTAR UM SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO, POSSIBILITANDO A ADEQUAÇÃO DOS TEMPOS DE PASSAGEM A CORRIGIR MOMENTÂNEA DO TRÁFEGO COM O CONSEQUENTE GANHO NOS TEMPOS DE PERÍODO.	Sim	EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	18
1063	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA	PORTEGIER A ATENÇÃO SECUNDÁRIA COM ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.	Sim	UNIDADES ADEQUADAS	UNIDADE	1
1066	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	IMPLANTAR O PRONTO ATENDIMENTO DA REGIÃO LESTE PARA PORTALOCAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA A PARTIR DE CONVENIO ESTABELECIDO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNDAS, PELA CLASSIFICAÇÃO DE JUNÍPOLIS COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (LEI COMPLEMENTAR Nº 1.161, DE 29 DE ABRIL DE 2015).	Sim	PRONTO ATENDIMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1074	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	JUNÍPOLIS MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO	IMPLANTAR MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS DA PML, POTENCIALIZAR A POLÍTICA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS ELETRÔNICAS, IMPLANTAR PROJETO PAPEL ZERO COMO A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS DA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS INTEGRAR OS BANCOS DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIMI).	Sim	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
1101	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS DA PML, POTENCIALIZAR A POLÍTICA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS ELETRÔNICAS, IMPLANTAR PROJETO PAPEL ZERO COMO A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS DA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS INTEGRAR OS BANCOS DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIMI).	Sim	MECANISMOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
1103	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	IMPLANTAR SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, SEU ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS NOS TERMINAIS URBANOS.	Sim	SISTEMAS IMPLANTADOS	UNIDADE	7
1104	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	IMPLANTAR NOVOS ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO, INCLUI NOVOS ABRIGOS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE CÓDIGO NOS ABRIGOS E OUTROS.	Sim	POINTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS IMPLANTADOS	UNIDADE	30
1106	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	CENTRO ÚNICO DE MONITORAMENTO DE TRÁNSITO E TRANSPORTE	UNIFICAR O CENTRO DE SUPERVISÃO DE OPERAÇÃO (CSO) COM O CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) PARA MONITORAMENTO DO TRÁNSITO E DO TRANSPORTE COLETIVO.	Sim	UNIFICAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
1111	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	RENTALIZAÇÃO DO COMPLEXO REPARA	SUBSTITUIR PROJETOS EDUCATIVOS E EXECUTAR OBRAS DE REFORMA, RESTAURO E RENTABILIZAÇÃO DO COMPLEXO REPARA, NA ÁREA GERIDA PELA USC, DE ACORDO COM O MASTERPLAN APROVADO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL, TRAZENDO BENEFICÊNCIA DE USO PARA	Sim	RENTALIZAÇÃO REALIZADA	M² (METRO QUADRADO)	4000
1113	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	CONSTRUÇÃO DE PISCINA ADAPTADA	CONSTRUIR PISCINA ADAPTADA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA, AMPLIANDO O ATENDIMENTO E INCLUSÃO POR MEIO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Sim	PISCINA CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
1114	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	CONSTRUIR PISTA DE SKATE NO CECE PROFESSORA HELENA GESTARI - BOWL DA LAVA AMPLIANDO O ATENDIMENTO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Sim	PISTA DE SKATE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
1117	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	FORTALECIMENTO DE POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E PROGRAMA CIDADÃ DAS CRIANÇAS	REFORÇAR ABRIGOS URBANOS COM MUDAS DO VIVERO MUNICIPAL E SERVIDORES DA UNIDADES/USP, EM TRABALHO PLURIFORMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEDIANTE PEDIDO DA POPULAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PELO CUIDADO DAS MUDAS - CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO, PROJETO INSTITUÍDO PELO DEC. Nº 30.048/21 E PROJETO DE PARQUES NATURALIZADOS.	Sim	ÁRVORES PLANTADAS	UNIDADE	1250
1119	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANS ASFALTO	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E A SEGURANÇA DAS VIAS PÚBLICAS.	Sim	VIAS RECAPADAS	M² (METRO QUADRADO)	20000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
1120	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHOS SUSTENTÁVEIS	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGO DAS VIAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A DIMINUIÇÃO DA POEIRA EM FOCOS SECOS, DIMINUIÇÃO DO RUÍDO NAS ÉPOCAS CHUVOSAS, MELHORANDO O TRAFEGO E A SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, E MELHORIA DO ECONOMIZO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.	Sim	MANUTENÇÃO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS	M ² FIMETRO QUADRADO	200000
1122	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO DE FRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PET COM CONCEPTO URBAN 95	REVISAR E VALIDAR AS ÁREAS PÚBLICAS COM O CONCEPTO DE ESPAÇO PÚBLICO POR ESSE PÚBLICO ALVO.	Sim	FRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PETS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
1126	UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS	PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL	IMPLEMENTAR A PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL, PARA CONTRIBUIR EM ESTRATÉGIAS DE DESBURBOCRATIZAÇÃO NOS PROCESSOS, MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MAIOR EFICIÊNCIA, EFETIVIDADE E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.	Sim	PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL IMPLANTADA	UNIDADE	1
1128	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	HORTAS URBANAS	PROMOVER A INSTALAÇÃO DE HORTAS URBANAS COMUNITÁRIAS COMO FORMA DE CONTRIBUIR PARA A CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PARA A CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADE AS FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Sim	HORTAS IMPLANTADAS	UNIDADE	5
1130	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	PLANO CICLOVIAÁRIO MUNICIPAL	DESENVOLVER PROJETOS DE NOVAS CICLOVIAS.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	KM.(KILOMETROS)	2
1132	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REQUALIFICAÇÃO DO VALE DO RIO JUNDIÁ	ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DE UM TRECHO DO PLANO DE REQUALIFICAÇÃO DO VALE DO RIO JUNDIÁ E DEFINIR OBTENTORES PARA A REQUALIFICAÇÃO DAS ÁREAS ADJACENTES AO CANAL DO RIO JUNDIÁ, PROPORCIONANDO AS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E DE LAZER QUE VALORIZEM O CENÁRIO URBANO.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	KM.(KILOMETROS)	14
1200	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CLÍNICA DA FAMÍLIA REGIÃO LESTE	CONSTRUIR E IMPLEMENTAR UM TRECHO DO PLANO DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTO DE SAÚDE COM CONCEPTO NOVA US.	Sim	CLÍNICA DA FAMÍLIA ENTREGUE	UNIDADE	1
1301	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CONSTRUÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	CONSTRUIR E IMPLEMENTAR UNIDADES DE SAÚDE COM CONCEPTO NOVA US. REALIZAR CONTRATAÇÃO DE FISSAL, TERCEIRIZADO, DE MANUTENÇÃO PÚBLICO E OU OUTRORA, PARA AMPLIAR E REQUALIFICAR O SERVIÇO DE SAÚDE COM CONCEPTO NOVA US.	Sim	UBS ENTREGUES COM CONCEPTO "NOVA US"	UNIDADE	2
1309	JUND. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIAL, PARA AMPLIAR E REQUALIFICAR O SERVIÇO DE SAÚDE COM CONCEPTO NOVA US. REALIZAR CONTRATAÇÃO DE FISSAL, TERCEIRIZADO, DE MANUTENÇÃO PÚBLICO E OU OUTRORA, PARA AMPLIAR E REQUALIFICAR O SERVIÇO DE SAÚDE COM CONCEPTO NOVA US.	Sim	CONTRATAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
1301	JUND. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPLANTAR EQUIPES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL VOLUNTÁRIAS. IMPLANTAR UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO GRAS E CREAS. IMPLANTAR CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Sim	PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	3
1302	JUND. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	IMPLANTAÇÃO DE REDE VIFI	IMPLANTAR REDE WIFI EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DA UGAS, PARA ACESSO DA POPULAÇÃO.	Sim	IMPLANTAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
1545	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	REVITALIZAR O ESPAÇO PÚBLICO PARA MELHOR ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ATIVIDADES E ESPAÇOS INTEGRANDO AS AÇÕES DIAS DIAS, UNIDADES DE GESTÃO.	Sim	COMPLEXOS ATENDIDOS	UNIDADE	3
1547	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER O CRESCIMENTO POPULACIONAL E NOVAS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLA NOVA US.	Sim	OBRA FINALIZADA	UNIDADE	2
1548	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER O CRESCIMENTO POPULACIONAL E NOVAS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLA NOVA US.	Sim	OBRA FINALIZADA	UNIDADE	2
2011	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	REVISAR E VALIDAR AS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, FORMAÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, ADOÇÃO DA ESTRATÉGIA DE DESCENTRALIZAÇÃO, TMS COMO: AÇÕES DE APOIO TEMAS TRANSVERSAIS; VALIDAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICA, ANIVERSÁRIO DA CIDADE; APOIO ATIVIDADES ARTÍSTICAS; INCENTIVO À ECONOMIA DA CULTURA; FESTAS DA UVA E ETC.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	23
2031	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	REALIZAR O CUSTEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CONTRIBUIR POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL: ABRIGAMENTO DE ANIMAIS CONFORME CRITÉRIOS SELETIVO DE RECOLTAMENTO; MANEJO DE ANIMAIS ABRIGADOS; IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS E SEUS TUTORIOS (MICROCHIPAGEM); CASTRAÇÕES; ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE AQUILAÇÃO DE ANIMAIS; VISTORIA DE MARIAS-TRATOS E ATERROAMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO.	Sim	ANIMAIS ATENDIDOS	UNIDADE	30300

File 305
Day



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2045	JUND. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CAMPUS JUNDIÁ	APROVEITAR MARCO LEGAL PARA A REGULAMENTAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ, COM O OBJETIVO DE APOIAR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BASE TECNOLÓGICA, FORMAR UM ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO, TRANSFORMANDO ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM CLUSTERS DE INOVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS, INCLUSÃO E CONEXÕES PARA STARTUPS.	Sim	ESPAÇOS INTEGRADOS	UNIDADE	4
2051	JUNDIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	PROMOVER A IGUALDADE SOCIAL DOS ALUNOS, INDEPENDENTE DO PODER AQUISITIVO DAS FAMÍLIAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 8.103 DE 2013.	Sim	KITS ENTREGUES	UNIDADE	32011
2052	JUNDIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: EDUCAÇÃO INFANTIL E I	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NO PROGRAMA ESCOLA NOVADORA P/ EDUCAÇÃO DA ED. INFANTIL E I COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, ESTEC, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA, ALINHADOS COM O CURRÍCULO JUNDIENSE, URBANOS E PE DE INFÂNCIA, CONSIDERANDO AS METAS DO PME E PRIMEIRISSIMA INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180
2161	JUNDIDADE GESTÃO DE PANELO URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	CONSTRUIR, DESENVOLVER E GERIR PROJETOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VÁRIA, FOCANDO NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEGUINDO AS PREMISSAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (O ANDAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	UNIDADE	4
2185	JUNDIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	AMPLIAR E CONSOLIDAR A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SEUS ACESSOS DE APOIO COMO MODELO PROPRIÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO PARA 38 EQUIPES, COM A GARANTIA DO ACESSO À SAÚDE, ATENDIMENTO HUMANIZADO E RESOLUTIVO EM TODOS OS SERVIÇOS, AMPLIANDO O PROGRAMA FORTALECER E GUARDAÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INSCRIÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ORÇÂOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	NOVAS EQUIPES IMPLANTADAS	UNIDADE	3
2198	JUND. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PROMOVER ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AOS IDOSOS COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA E/OU ABANDONO, E AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E SEUS FILHOS E DESCENDENTES EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA.	Sim	ATENDEMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	97
2200	JUND. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOULHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	ARTICULAR PARCEIRAS ESTRATÉGICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OFERECER CURSOS E TREINAMENTOS DE FORMA ONLINE E PRESENCIAL AOS TRABALHADORES E EMPREENDEDORES, EM ESPECIAL AOS JOVENS EM BUSCA DO 1º EMPREGO, MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (IDOSOS E PCD) (OPORTUNIDADES PARA TODOS).	Sim	PESSOAS ACOLHIDAS	UNIDADE	200
2202	JUND. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E O EMPREENDEDORISMO	DESENVOLVER O PROGRAMA FORTALECER E GUARDAÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INSCRIÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ORÇÂOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
2206	JUND. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	SUBSÍDIOS AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	DESENVOLVER O PROGRAMA FORTALECER E GUARDAÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INSCRIÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ORÇÂOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	215
2210	JUND. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DESENVOLVER O PROGRAMA FORTALECER E GUARDAÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INSCRIÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ORÇÂOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	650
2212	JUND. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	DESENVOLVER O PROGRAMA FORTALECER E GUARDAÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INSCRIÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ORÇÂOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	540
2214	JUND. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	REDA JUNDIENSE	DESENVOLVER O PROGRAMA FORTALECER E GUARDAÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INSCRIÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ORÇÂOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	UNIDADE	2600
2215	JUND. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE JUNDIÁ	DESENVOLVER O PROGRAMA FORTALECER E GUARDAÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INSCRIÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ORÇÂOS PÚBLICOS E PRIVADOS OBJETIVANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (JANEIRO A DEZEMBRO DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2218	UNID. GESTÃO MENSURAV. ECON., CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ESPAÇO JUNDIÁ EMPREENDEDORA	CRUS E IMPLANTAR ESPAÇO DE AQUELIMENTO PESSO E REGIÃO DO INDIVIDUADOR, EMPREENDEDOR COM ATENDIMENTO ÁGIL E RESOLUTIVO, LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES (BALÃO DO EMPREENDEDOR), OFERTA DE MICROCRÉDITO (BANCO DO POVO PAULISTA), CAPACITAÇÃO E APOIO PARA POTENCIALIZAR OS NEGÓCIOS DOS EMPREENDEDORES E ATENDIMENTO AOS TRABALHADORES EM BUSCA DE RECOLAÇÃO PROFISSIONAL (PRAI).	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
2219	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	INNOVATIONS TECHNOLOGICALS COM A IMPLANTACAO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM SAUDE COM PRONTUARIO ELETRONICO, TELEMEDICINA, TELEDIAGNOSTICO, TELETERAPIA E TELEMONITORAMENTO NA ATENCAO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.	Sim	UNIDADES DA ATENCAO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA COM SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM SAUDE	UNIDADE	15
2223	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CENTRO INTEGRAL DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	IMPLANTAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AS VITIMAS DE VIOLENCIA PARA FORTALECER A REDE DE PROTECAO E CUIDADO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA.	Sim	SERVICIO IMPLANTADO E EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1
2406	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA LIMPEZA DE LAGOS, PRAÇAS AGRICOLAS, MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS, IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA ESPECIFICA E ATIVIDADES AGRAS.	Sim	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	25
2410	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	REALIZAR AÇÕES CULTURAIS PARA A INFANCIA E JUVENTUDE ATRAVES DE IDEAS POLITICAS CULTURAIS DE FOMENTO, FRUIÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, APLICAÇÃO O CONCEITO DE CIDADE DAS CRIANÇAS E URBANAS, TMS COMO: PE DE INFANCIA, DESEMPENHAMENTO DE INFÂNCIAS, ETC. E ATENDER A DEMANDA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CURSOS NO CONTRA-TURNO, APOIADAS PELO COMITÊ DAS CRIANÇAS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	7
2411	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA	PROMOVER FORMAÇÃO CULTURAL, ESTABELECIDO DESENVOLVIMENTO PESSOAL, ARTÍSTICO E PROFISSIONAL, SERÃO OFERTADAS AOS MÚLTIPLOS, ORIGINAIS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, ADOPTANDO A ESTRATÉGIA DA DECENTRALIZAÇÃO, AOS ARTISTAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PREPARANDO-OS PARA O MERCADO DE TRABALHO.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	500
2412	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	PARA MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CULTURAL DE CRIANÇAS E JOVENS, ESTABELECIDO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ARTÍSTICO, SERÃO OFERTADAS OPIUNAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS COM O MELHOR DE PROPORCIONAR UM PRIMEIRO CONTATO COM A ARTE, PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, DANDO OPORTUNIDADES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DURANTE O CONTINUA DO DIA ESCOLAR.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	360
2417	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE	PROGRAMA DE MANEJO E CUIDADOS COM A FAUNA SILVESTRE, INCLUINDO O TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO NATA CUIABÁ, ESTABILIZAÇÃO E MANEJO DAS ONÇAS ENTRE OUTROS, PROMOVER FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS INDIVIDUAIS E ESTUDO E TUDO PARA EDUCADORES DO E. FUND. COM ENFASIS NA ED. AMBIENTAL, EDUC. ED. PATRIMONIAL E ENXACEBRA.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
2782	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: ENSINO FUNDAMENTAL	NOVOS DESEMPENHOS, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS, DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO JUNDIENSE, URBANOS E PE DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	380
2786	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL II ESCOLA INOVADORA	GERAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUC. INFANTIL I (ESSECH) COM INCENTIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DO ED. HÍBRIDA, ORIENTANDO AS METAS DO PNE E DO PRIMEIRISSIMA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANOS E DO PE DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	4185
2787	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	REDUZIR A LISTA DE ESPERA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL I NAS 3 ANOS, CRIECHO POR MEIO DE CONTRATOS OU TERMOS DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM AS METAS DO PNE, GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL I PARA TODAS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL I PARA TODAS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL I PARA TODAS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL I PARA TODAS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO.	Sim	VAGAS CONTRATADAS	UNIDADE	4135
2977	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILANÇAMENTO	MANUTENÇÃO DAS ATIVAS CÂMERAS DE VIGILANÇAMENTO E DE LETURA DE PLACA DE VEÍCULOS.	Sim	EQUIPAMENTOS INSTALADOS E MANUTIDOS	UNIDADE	425
7037	DAE SIA - ÁGUA E ESGOTO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO VETOR OESTE	REALIZAR AS SEGUINTES FASES DO PROJETO: (A) OBTER A LICENÇA AMBIENTAL PREVIA; (B) DEFINIR A MODELAGEM DE IMPLANTACAO; (C) LICITAR E INICIAR AS OBRAS DE IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO VETOR OESTE.	Sim	ETAPAS DO PROJETO REALIZADAS	UNIDADE	

File 506
2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
7103	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	IMPLANTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COM PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.	Sim	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	650
8046	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-SEF	PRÁTICA DE ATIVIDADES CORPORAIS VOLTADAS A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR COMUM	OFERECER AOS CIDADÃOS DE JUNDIÁ E REGIÃO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS ASSISTIDAS, PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA E O BEM ESTAR COMUM, ATRAVÉS DA SAÚDE PREVENTIVA E DO CONVÍVIO SOCIAL.	Sim	COMUNIDADES ATENDIDAS	UNIDADE	1200
8507	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ - ESP	GESTÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS	REALIZAR FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA.	Sim	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4000
8529	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CIDADE DAS CRIANÇAS	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DO COMITÊ DAS CRIANÇAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7.780/2018, EM UM NOVO ESPAÇO CULTURAL DEDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS À INFÂNCIA.	Sim	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
8571	FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIÁ - FTVTEC	CURSOS LIVRES, TREINAMENTOS E WORKSHOPS DE MÍDIAS SOCIAIS ONLINE E PRESENCIAL	REALIZAR CURSOS LIVRES, TREINAMENTOS, WORKSHOPS E ATIVIDADES DESTINADAS À INFÂNCIA, COM OBJETIVO DE LEVAR CONHECIMENTOS E ESPERANÇAS POR MEIO DE CURSOS LIVRES (ONLINE E PRESENCIAL), ATRAVÉS DE METODOLOGIA ATIVA DE CURSOS EM MÍDIAS DIGITAIS, AUDIOVISUAL, ECONOMIA CRIATIVA E EMPREENDEDORISMO OFERECIDOS GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS, EDUCADORES E OUTROS.	Sim	PESSOAS CAPACITADAS	UNIDADE	8000
8576	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA SERRA DO JAPI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ESTIMULANDO O APRENDIZADO FORA DA SALA DE AULA, PRODUÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUPORTE À PESQUISA CIENTÍFICA E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO POR PARTE DE PESQUISADORES SOBRE A SERRA DO JAPI E SEU BIOMA, PROMOVER AÇÕES DE INFORMAÇÃO E/OU DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	Sim	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	800
1002	UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	INFORMATIZAR E APRIMORAR A GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS E REESTRUTURAR O AMBIENTE FÍSICO DA UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA PARA MELHORIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
1010	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. ORÇÂNICA E TECNOLOGIA	CIDADE DIGITAL - ACESSO JUNDIÁ	REESTRUTURAR O ACESSO À UNIDADE COMO OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR A POPULAÇÃO ENDEREÇOS FÍSICOS E INSTALAÇÕES DE ACESSO À INTERNET GRATUITA NO SORTEADO CONCORRÊNCIA.	Não	PORTOS IMPLEMENTADOS	UNIDADE	2
1029	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	INTERVENÇÕES E MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	REALIZAR ESTUDOS, PESQUISAS, ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS DE VIABILIDADE PARA TRANSPORTE E TRANSPORTES, INCLUI PROJETOS DECORRENTES DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTÓMATO.	Não	PROJETOS CONCLUÍDOS	UNIDADE	5
2060	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	PAIMÉS DE MENSAGEM VARIÁVEL	IMPLANTAR PAINÉIS DE MENSAGEM VARIÁVEL EM PORTOS	Não	PAINÉIS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
3073	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, AGRISTEC. E TURISMO	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS AFINS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ESPECÍFICA E ATIVIDADES CORRELATAS VOLTADAS AO AGRONEGÓCIO LOCAL.	Não	MÁQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
3102	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	TRANSPORTE COM ENERGIA ALTERNATIVA	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE.	Não	VEÍCULOS ELÉTRICOS LOCOMOIS	UNIDADE	10
3105	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FROTA DEPRECADA PELO TEMPO DE USO E NOVAS VANTURAS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES.	Não	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	8
3118	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARCERIA PÚBLICA PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	IMPLANTAR P.F.P. - GERIR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO E IMPLANTAR VIAS PÚBLICAS VISANDO A EFICIÊNCIA DE FINANCIAMENTO E IMPLANTAR VIAS PÚBLICAS VISANDO A EFICIÊNCIA DE ESCOAMENTO DO TRÁFEGO	Não	P.F.P. IMPLANTADA	UNIDADE	1
3455	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	IMPLANTAR E MELHORAR PORTÕES E VIADUTOS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO ESCOAMENTO DO TRÁFEGO.	Não	VIAS IMPLANTADAS E MELHORADAS	M ² (METRO QUADRADO)	2000
3496	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PORTÕES E VIADUTOS	IMPLANTAR E MELHORAR PORTÕES E VIADUTOS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO ESCOAMENTO DO TRÁFEGO.	Não	PORTÕES E VIADUTOS REFORMADOS/IMPLANTADO	UNIDADE	1
3498	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACESSIBILIDADE URBANA E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOPARCAS	MELHORAR A ACESSIBILIDADE ÀS VIAS DO MUNICÍPIO, COM A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS, CICLOPARCAS E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES.	Não	VIAS ACESSÍVEIS	M (METRO LINEAR)	3000
3499	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	MANTER A ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES QUE ESTEJAM EM ESTADO DE RUÍNA.	Não	ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES	M ² (METRO QUADRADO)	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FSCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
1500	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTANDO SISTEMAS DE MACRO E MICRO DRENAGEM	REALIZAR A CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DRENAGEM DE ÁGUAS DE CHUVA EM ÁREAS URBANAS - IMPLANTANDO/CONSTRUINDO GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO, DIQUEIS, E AFINS.	Não	SISTEMAS DE DRENAGEM IMPLANTADOS	M (METRO LINEAR)	2000
1501	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CANALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS	REALIZAR A PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS, CONTROLE DE EROSÕES, PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES EM ÁREAS LINDAVAS AOS CURSOS D'ÁGUA.	Não	RIOS, CÓRREGOS E CANAIS CONCLUÍDOS	M (METRO LINEAR)	3000
1511	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MODERNIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR OS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS.	Não	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5
1512	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO/RENTABILIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS APROPRIADAS COM CONTEXTO URBANOS	IMPLANTAR E REQUALIFICAR PRAÇAS, ÁREAS APROPRIADAS E AFINS, COM CONTEXTO URBANOS, PROMOVENDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - UDMA.	Não	ÁREAS REQUALIFICADAS/IMPLANTADAS	UNIDADE	3
1515	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES DOS BARRIOS, BEM COMO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	LUMINÁRIAS IMPLANTADAS	UNIDADE	300
2002	CÂMARA MUNICIPAL	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA	REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TMS COMO PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS OU ENTREVISTAS EM TEXTO OU VÍDEO, POSTAGENS EM REDES SOCIAIS E TRANSMISSÕES AO VIVO PELO TV CÂMARA.	Não	AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS	UNIDADE	632
2016	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	MANUTENÇÃO DO PROJETO GURI	PROMOVER GESTÃO DO CONVENIO COM O PROJETO GURI FOTO JUNDIÁ, PARA AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE BEM COMO FOMENTAR A RELEIÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO GURI.	Não	CRANIAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	UNIDADE	670
2019	UNID. GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONSUMIDORES E AÇÕES DO GOVERNO	ELABORAR E DIVULGAR AÍOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA.	Não	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	12
2044	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	MANUTER O CONVENIO ASSINADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANUTER AS ATIVIDADES DO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR PAT.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	30000
2033	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	PROMOVER E DIVERSIFICAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL, PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS LOCAIS, IMPLEMENTAR O SANEAMENTO RURAL, APOIAR A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA UVA MANGABA ROSADA, REALIZAR SEMANA DO AGRICULTOR, MANTER ATIVA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO-REGISTRO, ATUALIZAR REGISTROS E CULTRURA DO AGRICULTOR, REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ABRIGOS PARA ZEBRADE E DESERVARQUE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO, SENDO 1.250 ABRIGOS DOS TIPOS: METRO, QUADRADO, SUPREMO, GEL AMO E COP PLANO.	Não	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	550
2054	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS	REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ABRIGOS PARA ZEBRADE E DESERVARQUE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO, SENDO 1.250 ABRIGOS DOS TIPOS: METRO, QUADRADO, SUPREMO, GEL AMO E COP PLANO.	Não	PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS MANTIDOS	UNIDADE	312
2057	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO TURISMO	TURISMO INTELIGENTE: DESENVOLVENDO NOVOS PRODUTOS TURÍSTICOS COMO RESTAURANTES DE JUNDIÁ, PROJETO CIRCUITO GASTRONÔMICO, TURISMO PARA CRIANÇAS, REALIZAR AS AÇÕES DO PROGRAMA UM DIA FEITO À MÃO, FESTA DA UVA, AÇÕES DE CANTININHA DE JUNDIÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO E OUTROS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
2072	UNID. GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	NÚCLEO DE CIDADANIA	MANTER ESPAÇO DESTINADO A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS E DE CIDADANIA, ALÉM DE INTEGRAR PROJETOS DE CIDADANIA COM AS OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
2085	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	GERENCIAR EM CARATER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	18000
2095	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	OPERAR ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, SOCIALIZAÇÃO, LAZER E ATIVIDADES, ONDE OS IDOSOS COM MAIS DE 60 ANOS PODER FREQUENTAR, CONTRIBUINDO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO, SAUDÁVEL E AUTÔNOMO.	Não	GRUPOS IMPLANTADOS	UNIDADE	6
2096	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GARANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO ATENDIMENTO DOS CASOS, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	45000
2101	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDRIH - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	PREVENIR, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIÁ, AÇÕES QUE PROMOVAM O CUMPRIMENTO A VULGAÇÃO DE DIREITOS, BEM COMO A PREVENÇÃO A RISCOS SOCIAIS DAS PESSOAS IDOSAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
2102	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FADCOA - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PREVENIR ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIÁ, AÇÕES QUE PROMOVAM A VULGAÇÃO DE DIREITOS, BEM COMO DE PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10

Fis 107
10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2106	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	OFERTAR PROTEÇÃO, ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS QUE SÃO DESDESENVOLVIDOS NO CEARÁ. COMPREENDER ATENÇÕES E DIRETRIZES DIRECIONADAS PARA A PROMOÇÃO DE DIREITOS, A PRESERVAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E PARA O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	8000
2110	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA	OPERAR SERVIÇOS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO E PROMOVENDO SOCIALIZAÇÕES, FORTALECENDO OS VÍNCULOS INTERPessoAIS E OU FAMILIARES QUE OPORTUNIZEM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	28000
2121	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE: CAPACITAÇÃO INTRODUÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA, VISANDO PARA OS TRABALHADORES DO SUS.	Não	CAPACITAÇÕES OFERTADAS	UNIDADE	9
2147	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	CONSORCÍO PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO CIRCUITO DAS FRUITAS	DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA OS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO DAS FRUITAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	3
2160	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - UNIDAM.	Não	ÁREAS CONSERVADAS E PRESERVADAS	M ² (METRO QUADRADO)	12000000
2162	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	DESENVOLVER PLANOS E PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, COM MONITORAMENTO EFETIVO E INCENTIVO À EROTA MENOS POLUENTE E CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
2168	UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO AOS MUNICÍPIOS - PROCON	REALIZAR PALESTRAS E ENCONTROS DE TEMAS VOLTADOS AO DIREITO PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR AOS MUNICÍPIOS BEM COMO, ELABORAR E DISTRIBUIR MATERIAS EDUCATIVAS AOS CONSUMIDORES, INCLUSIVE UTILIZANDO TECNOLOGIA APLICADA (JOGOS ELETRONICOS EDUCATIVOS), PARA QUE SEJA MAIS FACIL DE CONSUMIR.	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	4
2173	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER PARA A COMUNIDADE	CONCENTRAR EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COM AÇÕES ESPECIALIZADAS GARANTINDO O ATENDIMENTO A TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS.	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	250
2177	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE ADAPTADO - FEAMA	GARANTIR O ACESSO E INCLUSÃO AO ESPORTE E ATRIBUIR ESCASAS RECURSOS COM DEFICIÊNCIA, EXPANDIR E FOMENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESPORTE E ATIVIDADE MOTORA ADAPTADA, PREVAL. OFERECER CURSOS LIVRES (DIVERSOS) A POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	7000
2181	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E TECNOLÓGICA	CONSTRUIR CURSOS LIVRES (DIVERSOS) A POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA ESCOLAR, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, POSSIBILITAR ACESSO A REDE DE INTERNET, FORTALECER AÇÕES DE PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇOS PRÓPRIOS E CONVÊNIO)/, CONTRATOS) E AINDA, GARANTIR E AMPLIAR AOS SERVIÇOS PRÓPRIOS, APOIO DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVOS, LOGÍSTICOS E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE.	Não	CURSOS OFERTADOS	UNIDADE	4
2186	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	FORTALECIMENTO DAS REDES: REDE CEGONHA, REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ETC.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	250000
2187	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR	ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PROMTO ATENDIMENTO E SAÚDE EM DE ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALARES, COM OBJETIVO DE AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO COM ACHILMENTO HUMANOIZANDO AOS USUÁRIOS DA REDE PRÉ-HOSPITALAR, DE FORMA ÁGIL E OPORTUNA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	320000
2188	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO, EQUIDADE E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E FAMÍLIA, FORTALECER AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO, GARANTIR APOIO DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS MOLDES DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	370000
2190	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR	ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM OBJETIVO DE QUALIFICAR O ACESSO INTEGRAL E HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE HOSPITALAR.	Não	Nº DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES	UNIDADE	26000
2191	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM TEMPO HÁBIL, BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DEMAIS CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS AOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Não	INSPEÇÕES SANITÁRIAS REALIZADAS	UNIDADE	2700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO V DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2152	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GARANTIR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DE VÁRIAS CAPACIDADES NECESSÁRIAS NOS DIVERSOS PÚBLICOS ALVO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, BUSCANDO PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS.	Não	NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS ENCERRADAS	% (PERCENTUAL)	100
2195	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	ESTÍMULO À CULTURA - PRODESC	SELECIONAR PROJETOS DE ARTISTAS LOCAIS, DE DIVERSES LINGUAGENS CULTURAIS COM O INTUITO DE ESTIMULAR A PESQUISA, A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO CULTURAL, SEM COMO AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO DA ÁREA CRIATIVA, VALORIZANDO E RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO E ESTIMULANDO A INCLUSÃO DE GRUPOS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PROJETOS QUE FORTALEÇAM AS AÇÕES PERMANENTES E ESTRATÉGICAS INTERSETORIAIS ORIENTADOS PELOS PRINCÍPIOS DA SOBERANIA ALIMENTAR E DO DIREITO HUMANO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA NOS TERRITÓRIOS DOS SERVIDORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIENTADOR DO OCORRIMENTO DE CRIANÇAS ADOLESCENTES EXPOSTAS DA FAMÍLIA DE ORIGEM POR MEDIDA DE PROTEÇÃO, PREVENÇÃO AO ART. 1.º DO ECA, EM RESIDÊNCIA DE FAMÍLIAS ACOULHEDORAS E ABRIGOS ATÉ QUE SEJA VARIABILIZADO O RETORNO AO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM OU, AN INVIABILIDADE DESTA, O ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO.	Não	PROJETOS CONTRATADOS	UNIDADE	30
2199	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATRIBUIÇÕES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATEMÁTICAS, DESPENSAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COMO O INTUITO DE FORMAR CRIANÇAS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, SENDO TAMBÉM PARCEIROS COM CULTURAS, UNIDADES, GOVERNO, TALENTOSAS COM CULTURAS, MATERIAS E EPISÓDIOS ATENDER PESSOAS COM ALTERNATIVAS DE MATERIAS E EPISÓDIOS	Não	ACRESCIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1000
2201	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMODAMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTES	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATRIBUIÇÕES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATEMÁTICAS, DESPENSAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COMO O INTUITO DE FORMAR CRIANÇAS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, SENDO TAMBÉM PARCEIROS COM CULTURAS, UNIDADES, GOVERNO, TALENTOSAS COM CULTURAS, MATERIAS E EPISÓDIOS ATENDER PESSOAS COM ALTERNATIVAS DE MATERIAS E EPISÓDIOS	Não	CREANÇAS ACOIADAS	UNIDADE	70
2202	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CRANÇAS EMPREENDEDORAS	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATRIBUIÇÕES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATEMÁTICAS, DESPENSAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COMO O INTUITO DE FORMAR CRIANÇAS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, SENDO TAMBÉM PARCEIROS COM CULTURAS, UNIDADES, GOVERNO, TALENTOSAS COM CULTURAS, MATERIAS E EPISÓDIOS ATENDER PESSOAS COM ALTERNATIVAS DE MATERIAS E EPISÓDIOS	Não	PROFISSIONIS ATENDIDOS	UNIDADE	373
2209	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	APARELHAMENTO DOS PROFISSIONIS DA GUARDA MUNICIPAL	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATRIBUIÇÕES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATEMÁTICAS, DESPENSAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COMO O INTUITO DE FORMAR CRIANÇAS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, SENDO TAMBÉM PARCEIROS COM CULTURAS, UNIDADES, GOVERNO, TALENTOSAS COM CULTURAS, MATERIAS E EPISÓDIOS ATENDER PESSOAS COM ALTERNATIVAS DE MATERIAS E EPISÓDIOS	Não	PESSOAS ACOIADAS	UNIDADE	102
2213	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FEIRA DO EMPREENDEDOR	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATRIBUIÇÕES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATEMÁTICAS, DESPENSAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COMO O INTUITO DE FORMAR CRIANÇAS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, SENDO TAMBÉM PARCEIROS COM CULTURAS, UNIDADES, GOVERNO, TALENTOSAS COM CULTURAS, MATERIAS E EPISÓDIOS ATENDER PESSOAS COM ALTERNATIVAS DE MATERIAS E EPISÓDIOS	Não	FEIRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
2222	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - CIDADE DAS CRIANÇAS	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATRIBUIÇÕES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATEMÁTICAS, DESPENSAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COMO O INTUITO DE FORMAR CRIANÇAS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, SENDO TAMBÉM PARCEIROS COM CULTURAS, UNIDADES, GOVERNO, TALENTOSAS COM CULTURAS, MATERIAS E EPISÓDIOS ATENDER PESSOAS COM ALTERNATIVAS DE MATERIAS E EPISÓDIOS	Não	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
2301	CÂMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATRIBUIÇÕES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATEMÁTICAS, DESPENSAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COMO O INTUITO DE FORMAR CRIANÇAS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, SENDO TAMBÉM PARCEIROS COM CULTURAS, UNIDADES, GOVERNO, TALENTOSAS COM CULTURAS, MATERIAS E EPISÓDIOS ATENDER PESSOAS COM ALTERNATIVAS DE MATERIAS E EPISÓDIOS	Não	PACOTES DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
2303	CÂMARA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CAPACITAÇÃO	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATRIBUIÇÕES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATEMÁTICAS, DESPENSAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COMO O INTUITO DE FORMAR CRIANÇAS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, SENDO TAMBÉM PARCEIROS COM CULTURAS, UNIDADES, GOVERNO, TALENTOSAS COM CULTURAS, MATERIAS E EPISÓDIOS ATENDER PESSOAS COM ALTERNATIVAS DE MATERIAS E EPISÓDIOS	Não	SERVIDORES E VEREDORES CAPACITADOS	UNIDADE	140
2408	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	ORIENTAÇÃO PARA A REGULIZAÇÃO E COMBATE AO SURTIAMENTO DE NOVOS PARCELIAMENTOS IRREGULARES	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATRIBUIÇÕES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATEMÁTICAS, DESPENSAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COMO O INTUITO DE FORMAR CRIANÇAS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, SENDO TAMBÉM PARCEIROS COM CULTURAS, UNIDADES, GOVERNO, TALENTOSAS COM CULTURAS, MATERIAS E EPISÓDIOS ATENDER PESSOAS COM ALTERNATIVAS DE MATERIAS E EPISÓDIOS	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
2419	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATRIBUIÇÕES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATEMÁTICAS, DESPENSAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COMO O INTUITO DE FORMAR CRIANÇAS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, SENDO TAMBÉM PARCEIROS COM CULTURAS, UNIDADES, GOVERNO, TALENTOSAS COM CULTURAS, MATERIAS E EPISÓDIOS ATENDER PESSOAS COM ALTERNATIVAS DE MATERIAS E EPISÓDIOS	Não	SERVIDORES ATINGIDOS	UNIDADE	399
2606	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATRIBUIÇÕES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATEMÁTICAS, DESPENSAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COMO O INTUITO DE FORMAR CRIANÇAS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, SENDO TAMBÉM PARCEIROS COM CULTURAS, UNIDADES, GOVERNO, TALENTOSAS COM CULTURAS, MATERIAS E EPISÓDIOS ATENDER PESSOAS COM ALTERNATIVAS DE MATERIAS E EPISÓDIOS	Não	VIAS PÚBLICAS MANUTIDAS	KM (KILOMETROS)	200

308
309



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO LDO)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2697	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REALIZAR O PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICÍPIOS, BEM COMO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAS, SERVIÇOS E AFINS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	MANUTENÇÕES REALIZADAS EM PORTOS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	10000
2702	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	MANUTER E MELHORAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA ORGÂNICA, COLETA SELETIVA, CATA TRECO E SERVIÇOS DE VARIÇÃO DE VAZE E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	Não	DEMANDAS ATENDIDAS	UNIDADE	5000
2703	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE, ATERRO, COMPACTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS. REDUZIR, REUTILIZAR E REDUZIR OS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUINDO OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU, DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS RESOLUÇÕES DO CONAMA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO.	Não	RESÍDUOS SÓLIDOS ENVIADOS PARA ATERRO	TON (TOMELADA)	140000
2704	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E FACILITANDO A EVASÃO DE ÁGUA.	Não	GALERIAS MANUTIDAS	M (METRO LINEAR)	6000
2705	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BIOD, CORRIGES E CANAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/ REPERIÇÃO/ DESASSOREAMENTO DE BIODS, CORRIGES E CANAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDAÇÕES E ENCHENTES.	Não	CÓRREGOS, CANAIS E BIODS MANUTIDOS	M (METRO LINEAR)	10000
2706	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	CONTRATAR SERVIÇO PARA REVISÃO DO PLANO DE MANEJO; SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/ CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES, GARANTINDO A ESTABILIDADE DOS MESMOS, VISANDO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.	Não	ENCOSTAS E TALUDES ESTABILIZADOS	M ² (METRO QUADRADO)	1000
2731	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI	CONTRATAR SERVIÇO PARA REVISÃO DO PLANO DE MANEJO; INSTITUIÇÃO DO PLANO REVISADO POR MEIO DE NORMATIVA ESPECÍFICA; E APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDOS PELO PLANO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
2733	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL	DESENVOLVER E APLICAR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES QUE VISEM A CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO EM QUESTÕES VOLTADAS PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E NA PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
2743	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	EDUCAÇÃO DE MOBILIDADE	REALIZAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO NO NÍVEL DO TRANSITO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BROCHURAS, VEÍCULOS ELÉTRICOS) PARA USO NO LABOR. DO TRANSITO. IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS MENUS DE SEGURANÇA NO TRANSITO EM VAS, ESCOLAS, EMPRESAS E EVENTOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONITORIA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
2750	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SUBSIDIO O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	SUBSIDIO O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.	Não	PASSAGEIROS BENEFICIADOS	UNIDADE	2100000
2761	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO	FORNECER ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO EM DIVERSOS MODALIDADES, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE MAIOR, ESPORTE CONECTA E ESCOLA DE ESPORTE. PROMOVER AS CATEGORIAS DE BASE E O ESPORTE NÃO PROFISSIONAL. GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAS ADEQUADOS PARA OS TREINAMENTOS.	Não	ATENDIMENTOS DE ATLETAS E ALUNOS	UNIDADE	259649
2768	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AOS ATLETAS	FORNECER BOLSAS DE ESTUDO, BIHETE ELETRÔNICO OU OUTROS EQUIVALENTES AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.	Não	ATLETAS ATENDIDOS	UNIDADE	338
2789	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	AMPLIAR E GARANTIR O ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER, BEM COMO A ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA AS CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA UGEL: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE CAMPEÃO, ESPORTE MAIOR E ESPORTE CONECTA INTEGRADO COM OUTRAS PLATAFORMAS DE GOVERNO, ATENDENDO O MUNICÍPIO LOCAL, ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONALMENTE. INCENTIVAR O CÍRCULO MULTICATEGORIALMENTE INCLUSIVE E DIVERSIFICAR OS ATLETAS ASSOCIADOS A	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	42.657
2772	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ALIMENTAÇÃO COMO: ALERGIAS ALIMENTAR, OBESIDADE INFANTIL, DIABETES E OUTRAS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUÇÃO DE PAC (PLANTAS ALIMENTÍCIAS) (NO CONVÊNIO) E HORTALIÇAS CONVENCIONAIS, EQUIP., UTENSÍLIOS E SERVIÇOS, ATÉLE DOS SABORES E DENTRE, OUTROS.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	21.871.540



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2776	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO ENS. FUND. COM INICIATIVA DO DESEMPARELHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNAE OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, AVALIAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANISMO E DO PÉ DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES, ATENGER JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO OU CONTINUIDADE DE ESTUDOS NA IDADE REGULAR PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO, COM OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, VOLTADOS PARA ATIVIDADES DO DESEMPARELHAMENTO DA INFÂNCIA, PROJETOS INTERGERACIONAIS, USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E REALIZAR PUBLICAÇÕES.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	22970
2785	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPARELHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNAE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANISMO E DO PÉ DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES, ORGANIZAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO URBANISMO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA, ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPARTILHADO COM OS GESTORES, ASSESSORES E COORDENADORES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.	Não	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	UNIDADE	2310
2789	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL II- ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPARELHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNAE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANISMO E DO PÉ DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES, ORGANIZAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO URBANISMO, EDUCAÇÃO E CIDADANIA, ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPARTILHADO COM OS GESTORES, ASSESSORES E COORDENADORES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.	Não	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	9041
2812	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	FORTELECER AS INSTÂNCIAS DO CONTROLE SOCIAL E OS CANAIS DE REFERÊNCIA COM O USUÁRIO COM GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, POR MEIO DE CONSELHOS DE SAÚDE, PLENÁRIAS E CONFERÊNCIAS.	Não	EVENTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUAÇÃO REALIZADOS	UNIDADE	70
2813	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	FORTELECER O CONTROLE SOCIAL NO SUS	FORTELECER AS INSTÂNCIAS DO CONTROLE SOCIAL E OS CANAIS DE REFERÊNCIA COM O USUÁRIO COM GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, POR MEIO DE CONSELHOS DE SAÚDE, PLENÁRIAS E CONFERÊNCIAS.	Não	ENCONTROS REALIZADOS	UNIDADE	350
2815	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	AMPLIAR O ACESSO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E A INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÉUTICOS E FITOTERÁPICOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REAMEL).	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	72.8600
2885	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. OÙENIA E TECNOLOGIA	BANCO DO FÓRNO PAULISTA	MANUTER O CONVÊNIO ASSIMADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANUTER AS ATIVIDADES DO BANCO DO FÓRNO PAULISTA DE JUNDIÁ, PROMOVER E DIFUNDIR BUDGETS, TURBULIZAS, OBSERVAR E REVISAR NORMAS DE ESCRAMENTO DE PRODUÇÃO LOCAL, CARIÁ E AMPLIAR EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REGULARGAR E DIVERSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO À POPULAÇÃO; MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO; COMPRA DE INSUMOS PARA MELHOR CONDIÇÃO DOS PROJETOS; GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR.	Não	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
2893	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FORNECIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE ABASTECIMENTO	CONSTRUIR UM NOVO DEPOSITO DE MATERIAS DA DIA JUNTO A SEDE ADMINISTRATIVA DA EMPRESA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	31
7005	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	CONSTITUIÇÃO DE NOVO DEPOSITO DE MATERIAS	CONSTRUIR RESERVATÓRIOS NOS BARRIOS JARDIM DO LAGO, VOTURUBIA E HORTO SANTO ANTONIO.	Não	DEPOSITO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1
7010	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	REALIZAR A REPARAÇÃO E REMANEJAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	Não	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	3
7034	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA	REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE FERRAMENTAS ATUADAS, TANTO POR HIDRÔNE TIROS CONVENCIONAIS (NO QUARTO FRAÇÃO), QUANTO POR EQUIPAMENTOS OPERADOS POR TELEMETRIA NO SETOR INDUSTRIAL (TAMBÉM NO CURTO PRAZO) E NO SETOR RESIDENCIAL (NO LONGO PRAZO), BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PARA CONTROLE DOS VOLUMES DE ÁGUA TRATADAS, DISTRIBUÍDOS E MEDIDAS.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	36500
7035	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	COMBATE A PERDAS FÍSICAS E COMERCIAIS	AMPLIAR O SISTEMA COLETIVO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECOLHE E ESTAÇÕES SELETIVAS URBANAS (PERFEZER A SEDE DA COMPANHIA PARA ESPAÇO MAIS ADEQUADO AO SEU PORTE E CAPACIDADE DAS ATIVIDADES.	Não	ÍNDICE DE PERDAS	% (PERCENTUAL)	32
7036	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAR O SISTEMA COLETIVO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECOLHE E ESTAÇÕES SELETIVAS URBANAS (PERFEZER A SEDE DA COMPANHIA PARA ESPAÇO MAIS ADEQUADO AO SEU PORTE E CAPACIDADE DAS ATIVIDADES.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	37900
7038	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CUIJ	REALOCAÇÃO DA SEDE DA CUIJ	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES SISTÊMICAS RECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEMANDA POR TIC DOS CLIENTES DA COMPANHIA.	Não	SEDE REALOCADA	% (PERCENTUAL)	41
7039	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CUIJ	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES SISTÊMICAS RECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEMANDA POR TIC DOS CLIENTES DA COMPANHIA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	23
7040	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA	AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA DE BEBIDA.	Não	OBRAS REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	25
7124	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ - EGP	REALIZAÇÃO DE ESPAÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA PÚBLICA	REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE SALA COM EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEUDO PEDAGÓGICO ALTERNATIVO.	Não	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
7125	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	IMPLANTAR PONTOS DE APOIO PARA CICLISTAS NO ENTORNO DA SERRA DO JAPI ESTIMULANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NA BASE ECOLÓGICA. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA SERRA DO JAPI. AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO ATINGIM	Não	PONTOS DE APOIO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
7511	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DA FMI	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E MODERNIZAÇÕES DAS UNIDADES DA FMI, VISANDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE ENSINO AOS ALUNOS.	Não	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
8007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ- ESEF	PROMOÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO CONTINUA	PROMOVER EVENTOS ACADÊMICOS, CONGRESSOS, CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES CONTINUAS, PARA ALUNOS, EX ALUNOS E A POPULAÇÃO ACADÊMICA EM GERAL, DA ESFERA NACIONAL E INTERNACIONAL.	Não	CERTIFICADOS EMITIDOS	UNIDADE	850
8012	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	PROJETOS DE EXTENSÃO	ATENDER AOS COMIÇADOS DE JUNDIÁ E REGIÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMO O SORRISO TERAPIA, VOZES DAS RUAS E NOVO CUIABÁ, SEM COMO OUTROS QUE VENHAM A SER CRIADOS, VISANDO PROMOVER NA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS, ASSIM COMO O APRIMORAMENTO NA FORMAÇÃO DE ALUNOS DA FMI.	Não	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	500
8039	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	REGULARIZAR OS NÚCLEOS DE SUBURBANIAS E PARCELAMENTOS IRREGULARES DE INTERESSE SOCIAL CONSOLIDADOS, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DOS LOTES À MALHA URBANA DO MUNICÍPIO.	Não	ÁREAS REGULARIZADAS	M ² (METRO QUADRADO)	50000
8041	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAAP E PAC	FORNECER MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS QUE ESTEJAM EM NÚCLEO URBANO INFORMAL, CUJAS FAMÍLIAS ESTEJAM DESENVOLVENDO CALDEIRARIAS.	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	75
8042	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	EXAMES DE ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DA FMI	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIÁ E REGIÃO.	Não	EXAMES REALIZADOS	UNIDADE	3400
8045	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ- ESEF	IMPLANTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLANTAR CURSOS A DISTÂNCIA TOTALMENTE OU PARCIALMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL. OS CURSOS SERÃO SUPOSTADOS POR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS QUE PERMITAM O COMPARTILHAMENTO DOS SABERES MESMO QUANTO OS ENVOLVIDOS (PROFESSOR/ALUNO) NÃO ESTIVEREM NO MESMO AMBIENTE FÍSICO.	Não	CURSOS EAD IMPLANTADOS	UNIDADE	1
8513	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA FMI	REALIZAR MANUTENÇÃO DO SETOR DO AMBULATÓRIO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	35000
8516	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIÁ E REGIÃO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
8522	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ- ESEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	FORNECER CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA GRADUADOS NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	450
8523	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ- ESEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO	FORNECER CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA GRADUADOS NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	60
8528	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	MANUTENÇÃO DO CENTRO DAS ARTES	ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL QUE ENTREGUE AÓS REFORMA, RETORNAR AS ATIVIDADES DE PROMOVER E PROMOVER CULTURA EM SUAS ÁREAS DE ESPETÁCULO E EXPOSIÇÃO.	Não	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
8532	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REALIZAÇÃO E FOMENTO A CULTURA	GARANTIR O FUTURISMO, MAIOR IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, ESTIMULANDO E PROMOVENDO AÇÕES CULTURAIS, MOSTRAS DE ARTES, FESTIVOS POPULARES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
8534	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	PROMOVER AÇÕES CULTURAIS COM DIVERSIDADE ARTÍSTICA, BUSCANDO O ESTÍMULO E A TRANSFORMAÇÃO DO PÚBLICO ATRAVÉS DA CULTURA E SUAS MANIFESTAÇÕES, EM ATIVIDADES CULTURAIS NOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	15
8535	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO	SUBSISTIR E REALIZAR A FORMAÇÃO DA CRIAR DE TEATRO, ORIENTANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSERVAR O TEATRO NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NA ARTISTA E DESENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INCLUINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ATRAVÉS DO TEATRO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	60
8536	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA	ORIENTANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DO CORPO DE DANÇA, APRESENTAÇÕES À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSERVAR A DANÇA NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NA ARTISTA E DESENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INCLUINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA DANÇA, ATRAVÉS DA DANÇA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO LDO)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
8537	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AS ARTES VISUAIS	REALIZAR EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, OFERECENDO ACESSO À CULTURA POR MEIO DA DEMOCRATIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, EXPANSÃO DOS MEIOS DE DIFUSÃO, AMPLIAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE CONEXÃO E ESTABELECIMENTO DA LIGAMENÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O MUNDO DAS ARTES VISUAIS.	Não	EXPOSIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	20
8538	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA	AGENCIAR E CULTIVAR A ORQUESTRA MUNICIPAL PROPORCIONANDO ACESSO À CULTURA, POR MEIO DO ESTÍMULO E A POPULARIZAÇÃO DA MÚSICA ENLUTADA EM DIVERSAS FORMATAÇÕES, INCLUINDO A CAPTAÇÃO DE JOVENS MÚSICOS, INVESTINDO EM SUA PROFISSIONALIZAÇÃO, OFERTANDO BOLSAS DE ESTUDO, FAVORECENDO A PERMANÊNCIA E CONTINUIDADE DO JOVEM MÚSICO JUNTO AO CORPO DE MÚSICA MUNICIPAL.	Não	BOLSAS CONCEDIDAS	UNIDADE	50
8540	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS	REALIZAR A GESTÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS, TAIS COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OUTROS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
8543	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	OFERECER ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE 06 MESES A 12 ANOS E, EM CASOS ESPECIAIS, GESTANTES, NUTRIZES, IDOSOS, CONVALEScentes OU QUANDO PESSOAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO OU ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	150000
8545	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	FUNDEJO MORADIA	REALIZAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO HABITACIONAL DE EMERGÊNCIA E DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E ÀS FAMILIAS MIGRADORAS DE ÁREAS SUBMETIDAS A DESASTRES NATURAIS E ANTRÓPICOS, POR MEIO DE ALOJAMENTO EM UNIDADES HABITACIONAIS TEMPORÁRIAS.	Não	AUXÍLIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
8555	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	TRABALHO SOCIAL EM HABITAÇÃO	BENEFICIAR OS PROGRAMAS HABITACIONAIS NAS FASES PRÉ E PÓS-Ocupação DO CASO DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ASSIM COMO A REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE POSSE DA FUMAS QUE REALIZAM ATENDIMENTO COMUNITÁRIO (AÇÃO SOCIAL E GOVERNAMENTO DOS BARRIOS).	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	165
8570	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AO ESPORTE	FOMENTAR O ESPORTE NAS AÇÕES E COMPROMISSOS COM OS ATLETAS E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
8574	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ - EGP	PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS EM SETE EIXOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA.	REALIZAR A PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS NAS ÁREAS: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; EDUCAÇÃO E CULTURA; GOVERNANÇA, FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA; DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E EMPREGO; SEGURANÇA MUNICIPAL E PROTEÇÃO DO CIDADÃO.	Não	PRODUÇÕES ACADÊMICAS REALIZADAS	UNIDADE	35

FONTE: USGF/JMG

Fis. J. S. O.
Ory



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS - LEI Nº 9.060/18

718 111
Ely

UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME EMPRESA
UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE	03.227-2/2015	02.811.333/0001-26.	EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBRA
OBRA DE CONSTRUCAO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA LUIZ ZORZETTI, PONTE SÃO JOÃO

VALOR DA OBRA	PRAZO DA OBRA	% DE MEDIÇÃO (REALIZADO)	ETAPAS EXECUTADAS
R\$ 6.619.056,75	480 DIAS	19,82%	FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL E DAS GUARITAS, ALVENARIAS EXTERNAS MAIS CHAPISCO

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	RELAÇÃO DE EMPENHOS
R\$ 7.080.527,39	R\$ 1.312.147,09	R\$ 5.768.380,30 (estornados)	18.315/2015; 3285/2016; 3286/2016

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO SOBRE O ATRASO
DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, O CORPO TÉCNICO DA PMJ CONSTATOU DIVERGÊNCIAS NOS PROJETOS ESTRUTURAIIS ELABORADOS POR EMPRESA CONTRATADA PELA PREFEITURA. POR CONTA DISSO, A OBRA FOI SENDO EXECUTADA EM RITMO LENTO, SENDO PARALISADA DEFINITIVAMENTE EM 12/2016.

PROVIDÊNCIA ADOTADAS (EM CASO DE IRREGULARIDADES)
A PREFEITURA CONTRATOU A EMPRESA MPT ENGENHARIA CIVIL LTDA PARA REVISÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAIIS ATRÁVES DO PROCESSO 20.958/2018, CONFORME PARECER TÉCNICO APRESENTADO PELA EMPRESA FOI CONCLUÍDO QUE HOUVE DEFICIÊNCIA NOS PROJETOS ESTRUTURAIIS, INDICANDO A NECESSIDADE DE REFORÇOS, O RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS À EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS INICIAIS ESTÁ SENDO TRATADO NO PROCESSO: 12.658-7/2020. PARALELO A ISTO FORAM ELABORADOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, PARA TRANSFORMAÇÃO DE USO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CLÍNICA DA FAMÍLIA, ATRÁVES DO PROCESSO 27.861-2/2019.

DEFESA E ALEGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
.N/I

VALOR PARA RETOMADA	HÁ SEGURO/GARANTIA	VALOR SEGURO/GARANTIA	TIPO
O valor para retomada será informado após as verificações nos projetos e eventual correção e abertura de nova licitação.	* N/I	* N/I	* N/I

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES
12 MEDIÇÕES - PRORROGAÇÃO PRAZO: 420 DIAS

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP
*N/I - Item não informado pela UGISP e Unidade Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS - LEI Nº 9.060/18

UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME EMPRESA
UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	39.006-0/2019	02.799.533/0001-00	GM PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBRA
Pavimentação e drenagem do prolongamento da Av. Dr. Wady Badra

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA Dr. WADY BADRA - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL

VALOR DA OBRA	PRAZO DA OBRA	% DE MEDIÇÃO (REALIZADO)	ETAPAS EXECUTADAS
R\$ 319.987,22	150 DIAS	60,17%	FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL E DAS GUARITAS, ALVENARIAS EXTERNAS MAIS CHAPSCO PARCILAMENTE, ESGOTO PARCIALMENTE

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	RELAÇÃO DE EMPENHOS
R\$ 319.987,22	R\$ 192.540,39	R\$ -	4.177/2020

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO SOBRE O ATRASO

PROVIDÊNCIA ADOTADAS (EM CASO DE IRREGULARIDADES)
O PROCESSO FOI TRAMITAD OPARA RESCISÃO CONTRATUAL E OS SERVIÇOS REFERENTES AÀ RECUPERAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA SERÃO REALIZADOS PELA EQUIPE PRÓPRIA DESTA PMJ

DEFESA E ALEGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
* N/I

VALOR PARA RETOMADA	HÁ SEGURO/GARANTIA	VALOR SEGURO/GARANTIA	TIPO
	* N/I	* N/I	* N/I

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES
01 MEDIÇÃO. - PRORROGAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP
*N/I - Item não informado pela UGISP e Unidade Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS - LEI Nº 9.060/18

Fis. 112
Dy

UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME EMPRESA
Unidade de Esportes e Lazer	11.054-8/2016.	05.684.668/0001-19	DECONSTRI CONSTRUTORA LTDA.

OBRA
CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO C.E.C.E. VILA COMERCIAL

LOCALIZAÇÃO
RUA PINDAMHONAGABA, 61 - VILA COMERCIAL

VALOR DA OBRA	PRAZO DA OBRA	% DE MEDIÇÃO (REALIZADO)	ETAPAS EXECUTADAS
R\$ 542.028,14	120 DIAS	65,00%	FUNDAÇÃO, INFRAESTRUTRA, ALVENARIA, LAJE, TELHADO

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	RELAÇÃO DE EMPENHOS
-	R\$ 301.779,99	R\$ 240.248,15	17737/18 - 16630/18 - 16629/18 - 10105/18 - 26528/18 - 26527/17 - 37776/16 - 37765/16 - 32638/16 - 32637/16

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO SOBRE O ATRASO
OCORREU POR CONTA DE SUCESSIVOS ATRASOS NAS LIBERAÇÕES DAS VERBAS DE REPASSE DO CONVÊNIO PROVENIENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PORÉM MESMO COM O PROBLEMA DE PAGAMENTOS RESOLVIDOS, A EMPRESA NÃO EXECUTAVA OS SERVIÇOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS E A QUALIDADE DO SERVIÇO EXECUTADO ERA BAIXA, SEM CONTAR OS MOMENTOS EM QUE A EMPRESA PARAVA A OBRA POR VONTADE PRÓPRIA E SEM MOTIVOS PARA TAL, ATUALMENTE A OBRA ENCONTRA-SE ATUALMENTE LICITADA SOBRE PROCESSO 10.321-4/2020 E CONTRATO 201/2020.

PROVIDÊNCIA ADOTADAS (EM CASO DE IRREGULARIDADES)
A EMPRESA FOI MULTADA EM 10% DO VALOR E SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES POR 2 ANOS

DEFESA E ALEGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
ALEGOU QUE AS PARALISAÇÕES FORAM POR DEMORA NO PAGAMENTO

VALOR PARA RETOMADA	HÁ SEGURO/GARANTIA	VALOR SEGURO/GARANTIA	TIPO
NÃO ESTIMADO	NÃO	NÃO	

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES
*N/I

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP

*N/I - Item não informado pela UGISP e Unidade Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELAÇÃO DE OBRAS PARALISADAS - LEI Nº 9.060/18

UNIDADE CONTRATANTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CNPJ	NOME EMPRESA
Unidade de Esportes e Lazer	11.836-8/16	14.656.458/0001-08	M&RBR ENGENHARIA DO BRASIL LTDA

OBRA
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE GINÁSTICA NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO "ANTONIO DE LIMA"

LOCALIZAÇÃO
RUA BENEDITO SOUZA COSTA – JD. NAÇÕES UNIDAS, NESTA CIDADE.

VALOR DA OBRA	PRAZO DA OBRA	% DE MEDIÇÃO (REALIZADO)	ETAPAS EXECUTADAS
R\$ 542.028,14	120 DIAS	65,00%	FUNDAÇÃO, INFRAESTRUTRA, ALVENARIA, LAJE, TELHADO

VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	VALOR A PAGAR	RELAÇÃO DE EMPENHOS
-	R\$ 301.779,99	R\$ 240.248,15	17737/18 - 16630/18 - 16629/18 - 10105/18 - 26528/18 - 26527/17 - 37776/16 - 37765/16 - 32638/16 - 32637/16

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO SOBRE O ATRASO
OCORREU POR CONTA DE SUCESSIVOS ATRASOS NAS LIBERAÇÕES DAS VERBAS DE REPASSE DO CONVÊNIO PROVENIENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROVIDÊNCIA ADOTADAS (EM CASO DE IRREGULARIDADES)
O contrato foi rescindido amigavelmente e a contratada renunciou o recebimento de R\$ 13.785,92, referente a serviços executados. A obra foi licitada novamente através do processo: 12.652-0/2020

DEFESA E ALEGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
ALEGOU QUE AS PARALISAÇÕES FORAM POR DEMORA NO PAGAMENTO

VALOR PARA RETOMADA	HÁ SEGURO/GARANTIA	VALOR SEGURO/GARANTIA	TIPO
NÃO ESTIMADO	NÃO	NÃO	

OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES
*N/I

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP

*N/I - Item não informado pela UGISP e Unidade Contratante



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.702

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 05/07/22

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Valéria

RECEBEDOR: Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 26/07/22

(15 dias úteis – LOJ, art 53)



GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



OF. G.P.L. n.º 219/2022
Processo SEI n.º 622/2022

Câmara Municipal de Jundiá

Protocolo Geral nº 88717/2022
Data: 12/07/2022 Horário: 16:50
ADM -

Jundiá, 05 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.801, objeto do Projeto de Lei n.º 13.702, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
Nesta

cs.2



LEI N.º 9.801, DE 05 DE JULHO DE 2022

(Prefeito Municipal)

Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, inciso II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, as diretrizes orçamentárias para 2023, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016:

- I – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- II – anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
- III – avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV – metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V – evolução do Patrimônio Líquido;
- VI – evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;



- VII – origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;
- VIII – avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;
- IX – avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;
- X – estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XI – margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XII – demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;
- XIII – metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores correntes e não inflacionados;
- XIV – metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – valores inflacionados;
- XV – relatório de obras em andamento;
- XVI – relação de Metas e prioridades previstas para 2023.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

- I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;
- II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;
- III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;
- IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

Parágrafo único. Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.



CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2023 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:



- I – mensagem;
- II – projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por razões extraordinárias derivadas de medidas de caráter emergencial em combate a surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei referido no art. 6º desta Lei deverá explicitar:

I – as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;

II – os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III – os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

IV – demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e

VI – os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Art. 8º Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I – quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

II – anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

III – anexo do orçamento de investimentos compreendendo:

a) demonstrativo geral do valor global do investimento por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e



os valores das suas fontes de recursos;

b) demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

c) demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;

d) descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando à melhor explicitação da programação prevista.

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de setembro de 2022, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2023 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, da Prefeitura do Município de Jundiaí:

I – as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei



Complementar nº 156, de 2016; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II – a lei orçamentária anual.

Art. 11. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

§ 1º Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá, ainda, realizar uma audiência pública conjunta com o Poder Legislativo, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, que será divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV – o Relatório de Gestão Fiscal;
- V – outros relatórios que evidenciem a prestação de contas setorial.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes e o replanejamento derivado da avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 14. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de



recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes no momento da confecção da proposta orçamentária.

Art. 15. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 16. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas até 31 de julho de 2022.

Art. 17. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 19. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados ao Poder Legislativo na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual acompanhados de exposição de motivos que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

Art. 20. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2023 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por



cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 22. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I – do orçamento fiscal, e
- II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 24. O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inciso III, desta Lei.

§ 1º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – decorrentes de participação acionária do Município;
- III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;
- IV – oriundos de operações de crédito externas;
- V – oriundos de operações de crédito internas;
- VI – outras origens.



§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO V
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2022, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 28 desta Lei.

Art. 26. No exercício de 2023, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente poderão ser admitidos servidores na Administração Direta e Indireta, se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver vacância dos cargos ocupados;
- III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, ficam condicionadas aos limites estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais, constantes da presente



Lei e exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes, observados os limites estabelecidos pelo art. 28 desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 30. No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 32. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e



pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º As diferenças positivas apuradas nas projeções das receitas entre os prazos de entrega estabelecidos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, e no art. 6º desta Lei, e desde que não tenham sido alocadas nos programas e ações existentes na proposta orçamentária terão como contrapartida igual valor na rubrica orçamentária de “reserva de contingência”, que será liberado na medida de sua efetiva apuração por meio de decretos do Poder Executivo para os fins especificados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 17 da presente Lei.

§ 1º Toda e qualquer celebração de convênio, parcerias e ajustes similares deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

§ 2º As entidades deverão divulgar na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos, as prestações de contas anuais e o acompanhamento das metas pactuadas nas



avenças celebradas com o Município, sem o que os repasses não serão efetuados.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere.

Art. 36. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º deste artigo.

§ 3º Em complemento às definições estabelecidas no art. 3º desta Lei, considerar-se-ão estratégicos, os programas que:

I – apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores a serem estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, para o período 2022-2025;

II – contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes.

§ 4º As avaliações descritas no § 3º deste artigo serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar



Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

Art. 38. As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, integrarão o processo administrativo que trate de despesa por inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou norma que vier a sucedê-la, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou norma que vier a sucedê-la.

Art. 39. O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 40. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva orçamentária prévia regular do montante respectivo.

Art. 41. É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação



orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 43. A partir de 1º de janeiro de 2023, a execução orçamentária, a administração financeira, patrimonial e de controle de todos os Poderes, Órgãos, Autarquias e Fundações municipais, resguardada a autonomia, deverão ser efetuadas obrigatoriamente nos ambientes SIIM (Sistema Integrado de Informações Municipais) / SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), em operacionalidades amoldadas ao que dispõe o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, da Presidência da República.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Contabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças disciplinar os procedimentos e o desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação e definição de prazos para o alcance da integração de que trata o caput do artigo.

Art. 44. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

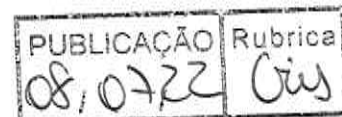
Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	R\$ 54.705.145,00	Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas. Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 54.705.145,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	R\$ 54.705.145,00	SUBTOTAL	R\$ 54.705.145,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS				
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	R\$ 47.620.000,00		R\$ 47.620.000,00	
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 27.000.000,00	Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 27.000.000,00	
Discrepância de Projeções				
Outros Riscos Fiscais	R\$ 16.500.000,00		R\$ 16.500.000,00	
SUBTOTAL	R\$ 91.120.000,00	SUBTOTAL	R\$ 91.120.000,00	
TOTAL	R\$ 145.825.145,00	TOTAL	R\$ 145.825.145,00	

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania

129
T

ARF (LRF art. 4º, § 3º) R\$ 1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2023

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (c / RCL)			
Receita Total	3.230.031,448	3.114.784,424	119,699%	3.433.169,668	3.328.327,356	119,462%	3.666.399,874	3.559.611,528	119,791%			
Receitas Primárias (I)	2.822.636,424	2.721.925,192	104,601%	3.006.472,641	2.914.660,825	104,614%	3.202.226,583	3.108.957,847	104,625%			
Despesa Total	3.230.031,448	3.114.784,424	119,699%	3.433.169,668	3.328.327,356	119,462%	3.666.399,874	3.559.611,528	119,791%			
Despesas Primárias (II)	2.857.986,124	2.756.013,620	105,911%	3.018.812,296	2.926.623,651	105,043%	3.208.257,309	3.114.812,921	104,822%			
Resultado Primário (III = I - II)	(35.349,700)	(34.088,428)	-1,310%	(12.339,655)	(11.962,826)	-0,429%	(6.030,726)	(5.855,074)	-0,197%			
Resultado Nominal	2.631,573	2.537,679	0,098%	14.281,152	13.845,033	0,497%	(18.802,908)	(18.255,250)	-0,614%			
Dívida Pública Consolidada	461.564,125	445.095,588	17,105%	445.861,280	432.245,545	15,514%	427.074,093	414.635,042	13,954%			
Dívida Consolidada Líquida	16.297,994	15.716,484	0,604%	30.579,146	29.645,318	1,064%	11.776,238	11.433,241	0,385%			
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%			
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%			
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%			

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2021 (a)	%RCL	II - Metas realizadas em 2021 (b)	%RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.575.787.300	126,023%	2.895.663.857	141,673%	319.876.557	12,42%
Receitas Primárias I	2.315.464.202	113,286%	2.471.368.965	120,914%	155.904.763	6,73%
Despesa Total	2.575.787.300	126,023%	2.468.889.339	120,792%	(106.897.961)	-4,15%
Despesas Primárias II	2.303.341.500	112,693%	2.216.455.898	108,442%	(86.885.602)	-3,77%
Resultado Primário III = (I-II)	12.122.702	0,593%	254.913.067	12,472%	242.790.365	2002,77%
Resultado Nominal (LDO)*	(70.965.372)	-3,472%	(156.913.305)	-7,677%	(85.947.933)	121,11%
Dívida Pública Consolidada*	450.156.697	22,024%	452.964.525	22,162%	2.807.828	0,62%
Dívida Consolidada Líquida*	240.493.958	11,766%	(275.244)	-0,013%	(240.769.202)	-100,11%

Receita Corrente Líquida 2021 **2.051.943.087**

Receita Corrente Líquida 2021 - Atualizada **2.043.910.175**

Notas Explicativas

*Valores baseados na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, os demais tem base na LOA 2021.

A RCL projetada contém o Fator de Atualização em conformidade à Portaria do STN nº 009/2017 - Fator de Atualização RCL - 0,99608521694



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Valores a preços correntes de 2022

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2022										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	2.438.069,347	2.895.663,857	18,77%	3.014.411,300	4,10%	3.230.031,448	7,15%	3.433.169,668	6,29%	3.666.399,874	6,79%
Receitas Primárias (I)	2.143.065,156	2.471.368,965	15,32%	2.646.146,600	7,07%	2.822.636,424	6,67%	3.006.472,641	6,51%	3.202.226,583	6,51%
Despesa Total	2.283.611,970	2.468.889,339	8,11%	3.014.411,300	22,10%	3.230.031,448	7,15%	3.433.169,668	6,29%	3.666.399,874	6,79%
Despesas Primárias (II)	2.106.004,020	2.216.455,898	5,24%	2.712.444,900	22,38%	2.857.986,124	5,37%	3.018.812,296	5,63%	3.208.257,309	6,28%
Resultado Primário (I - II)	37.061,137	254.913,067	587,82%	(66.298,300)	-126,01%	(35.349,700)	-46,68%	(12.339,655)	-65,09%	(6.030,726)	-51,13%
Resultado Nominal	(49.772,926)	(156.913,305)	215,26%	13.941,665	-108,88%	2.631,573	-81,12%	14.281,152	442,68%	(18.802,908)	-231,66%
Dívida Pública Consolidada	473.857,344	452.964,525	-4,41%	458.914,425	1,31%	461.564,125	0,58%	445.861,280	-3,40%	427.074,093	-4,21%
Dívida Consolidada Líquida	156.638,061	(275,244)	-100,18%	13.666,421	-5065,19%	16.297,994	19,26%	30.579,146	87,63%	11.776,238	-61,49%

Valores a preços constantes de 2022

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2022										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	2.804.581,630	3.186.998,046	13,64%	3.014.411,300	-5,42%	3.114.784,424	3,33%	3.328.327,356	6,86%	3.559,611,528	6,95%
Receitas Primárias (I)	2.465.229,784	2.720.014,632	10,34%	2.646.146,600	-2,72%	2.721.925,192	2,86%	2.914.660,825	7,08%	3.108.957,847	6,67%
Despesa Total	2.626.904,845	2.717.285,530	3,44%	3.014.411,300	10,93%	3.114.784,424	3,33%	3.328.327,356	6,86%	3.559,611,528	6,95%
Despesas Primárias (II)	2.422.597,287	2.439.454,634	0,70%	2.712.444,900	11,19%	2.756.013,620	1,61%	2.926.623,651	6,19%	3.114.812,921	6,43%
Resultado Primário (I - II)	42.632,496	280.559,998	558,09%	(66.298,300)	-123,63%	(34.088,428)	-48,58%	(11.962,826)	-64,91%	(5.855,074)	-51,06%
Resultado Nominal	(57.255,235)	(172.700,432)	201,63%	13.941,665	-108,07%	2.537,679	-81,80%	13.845,033	445,58%	(18.255,250)	-231,85%
Dívida Pública Consolidada	545.091,798	498.537,512	-8,54%	458.914,425	-7,95%	445.095,588	-3,01%	432.245,545	-2,89%	414.635,042	-4,07%
Dívida Consolidada Líquida	180.195,288	(302,937)	-100,17%	13.666,421	-4611,31%	15.716,484	15,00%	29.645,318	88,63%	11.433,241	-61,43%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

132
f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	233.123.039	21,72%	233.123.039	31,47%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	840.161.936	78,28%	507.578.395	52,00%
TOTAL	1.073.284.975	100,00%	740.701.434	83,47%
			500.292.659	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	129.640.093	100%	159.260.901	100%
TOTAL	129.640.093	100,00%	159.260.901	100,00%
			(988.011.293)	100,00%
			(988.011.293)	100,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (Balanço Patrimonial) e IPREJUN (Balanço Patrimonial).

Notas Explicativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - REALIZADA E PREVISTA
2023

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		2023		2024		2025	
	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	473.857.344	452.964.525	458.914.425	461.564.125	445.861.280	427.074.093						
Divida Contratual	473.857.344	452.964.525	458.914.425	461.564.125	445.861.280	427.074.093						
Dividas Confessadas, parceladas e não parceladas	262.936.952	238.315.533	233.064.983	221.889.833	209.038.410	194.644.817						
De Contribuições Sociais	262.936.952	238.315.533	233.064.983	221.889.833	209.038.410	194.644.817						
Previdenciárias - RPPS	262.936.952	238.315.533	233.064.983	221.889.833	209.038.410	194.644.817						
Demais Dividas Contratuais (a)	210.920.393	214.648.992	225.849.442	239.674.292	236.822.870	232.429.276						
Pecalórios	-	-	-	-	-	-						
DEDUÇÕES (II)	317.219.284	453.239.769	445.248.004	445.266.131	415.282.134	415.297.855						
Ativo Disponível	348.237.626	494.985.265	489.307.759	491.757.991	464.342.985	467.070.155						
Haveres Financeiros	498.147	481.677	489.912	508.039	524.042	539.764						
(-) Restos a Pagar Processados	31.516.489	42.227.173	44.549.668	46.999.899	49.584.894	52.312.063						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	156.638.061	(275.244)	13.666.421	16.297.994	30.579.146	11.776.238						
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	156.638.061	(275.244)	13.666.421	16.297.994	30.579.146	11.776.238						

RESULTADO NOMINAL
 (49.772.926) (156.913.305) 13.941.665 2.631.573 14.281.152 (18.802.908)

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (RREO 6º Bimestre de 2021, RGF 3º Quadrimestre de 2021 e do Balanço Consolidado 2021).

Notas Explicativas

Nos mapas (fórmulas de cálculo) da STN e TCE foram relocalizadas as dividas previdenciárias para cálculo da divida consolidada e consolidada líquida.

134
8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.977.138	734.590	1.109.700
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	2.977.138	734.590	1.109.700
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	2.977.138	734.590	1.109.700
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	2.977.138	734.590	1.109.700
SALDO FINANCEIRO	-	-	-
	-	-	-

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
	R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	201.914.498	148.858.549	275.109.595
Recargas de Contribuições do Segurados	75.561.928	88.310.139	103.759.964
Civil	67.966.698	82.409.603	94.533.038
Ativo	57.200.216	69.276.485	79.381.194
Inativo	10.196.412	12.478.769	14.328.867
Pensionista	570.069	654.349	822.978
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	7.595.230	5.900.537	9.226.926
Recargas Patrimoniais	125.985.064	59.634.349	170.962.732
Receita de Valores Mobiliários	125.985.064	59.634.349	170.962.732
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Outras Receitas Correntes	367.507	914.061	386.899
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	153.881.107	105.139.764	208.723.925
Contribuição Patronal do Exercício	126.942.282	75.376.424	159.784.378
Contribuição Patronal Ativo Civil - Intra	126.940.510	74.967.251	159.325.293
Contribuição Patronal Inativo Civil - Intra	1.772	409.173	459.085
Contribuição Patronal Pensionista Civil - Intra	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	13.257.942	14.564.041	29.317.844
Receita de Capital Intra-Orçamentária	5.002.004	5.489.333	6.320.855
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	5.002.004	5.489.333	6.320.855
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	8.678.879	9.709.966	13.300.848
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	-	-	-
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (I + II + III + V + VI) - IV	355.795.605	253.998.314	483.833.520
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (VII)	11.304.496	5.683.312	4.920.966
Despesas Correntes	7.013.386	5.221.613	4.061.505
Despesas de Capital	4.291.110	461.698	859.461
PREVIDÊNCIA (VIII)	257.504.105	268.697.944	292.967.884
Benefícios - Civil	257.354.483	268.686.405	290.123.938
Aposentadorias	225.638.169	243.210.242	263.016.046
Pensões	23.269.711	24.403.095	27.107.892
Outros Benefícios Previdenciários	8.446.603	1.073.068	-
Outras Despesas Previdenciárias	149.622	11.539	144.196
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	149.622	11.539	144.196
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	2.699.751
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VIX) = (VII + VIII)	268.808.601	274.381.255	297.888.850
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	86.987.005	- 20.382.941	185.944.670
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
Valor	306.086.512	355.795.605	253.998.314
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
Valor	24.333.900	16.939.000	21.521.500
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	14.321.639	2.871.897	2.977.100
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.906	8.866	70.865
Investimentos e Aplicações	1.914.782.483	1.976.461.314	2.110.193.070
Outros Bens e Direitos	279.497.370	380.362.730	359.118.331

FONTE: Instituto de Previdência de Jundiá - IPREJUN

Notas Explicativas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2023

137
 *

EXERCÍCIO	AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS 1,00
	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	Saldo financeiro do exercício	(d) = (saldo do exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)		
2022	335.711.479,76	313.178.882,41	22.532.597,35	2.107.520.146,90	
2023	326.290.598,59	302.219.209,78	24.071.388,81	2.131.591.535,71	
2024	320.036.088,82	297.871.876,44	22.164.212,38	2.153.755.748,09	
2025	309.359.789,56	294.244.365,80	15.115.423,76	2.168.871.171,85	
2026	285.742.935,93	290.886.363,14	(5.143.427,22)	2.163.727.744,63	
2027	275.801.986,87	288.648.849,93	(12.846.863,06)	2.150.880.881,57	
2028	266.130.537,31	286.260.587,07	(20.130.029,76)	2.130.750.851,81	
2029	256.125.049,35	284.531.472,90	(28.406.423,56)	2.102.344.428,25	
2030	247.792.375,36	281.048.078,19	(33.255.702,83)	2.069.088.725,43	
2031	227.107.640,22	277.122.967,02	(50.015.327,69)	2.019.073.397,73	
2032	219.082.272,31	273.828.488,34	(54.746.216,03)	1.964.327.183,70	
2033	211.740.368,13	267.380.170,95	(55.639.802,82)	1.908.687.378,88	
2034	201.954.622,77	259.637.634,95	(57.683.012,18)	1.851.004.368,70	
2035	186.895.967,21	251.084.555,24	(64.188.588,02)	1.786.815.778,68	
2036	179.810.582,44	243.308.890,65	(63.498.308,21)	1.723.317.470,47	
2037	172.707.285,21	235.217.613,90	(62.510.328,69)	1.660.807.141,78	
2038	164.858.436,49	228.630.821,67	(63.772.385,18)	1.597.134.756,60	
2039	157.432.743,22	220.664.233,82	(63.231.490,60)	1.533.903.266,00	
2040	149.790.890,92	213.185.094,93	(63.394.204,01)	1.470.509.061,99	
2041	142.695.758,69	204.667.991,10	(61.972.232,40)	1.408.536.829,59	
2042	135.174.742,61	197.083.920,41	(61.909.177,80)	1.346.627.651,78	
2043	127.405.182,58	190.032.135,95	(62.626.953,37)	1.284.000.698,41	
2044	119.492.583,26	183.308.046,96	(63.815.463,70)	1.220.185.234,71	
2045	112.117.727,07	175.798.721,38	(63.680.994,29)	1.156.504.240,42	
2046	105.149.460,44	168.093.220,75	(62.943.760,31)	1.093.560.480,11	
2047	98.301.480,74	160.452.429,37	(62.150.948,62)	1.031.409.531,49	
2048	92.559.926,98	151.634.684,19	(59.074.757,21)	972.334.774,27	
2049	86.954.840,56	143.002.357,39	(56.047.516,82)	916.287.257,45	
2050	81.902.392,31	134.171.100,89	(52.268.708,58)	864.018.548,87	
2051	77.385.063,75	125.347.309,81	(47.962.246,06)	816.056.302,81	
2052	73.013.263,61	116.838.286,59	(43.825.022,99)	772.231.279,83	
2053	69.392.153,11	108.084.387,92	(38.692.234,81)	733.539.065,02	
2054	65.867.670,62	99.847.393,02	(33.979.722,41)	699.559.342,62	
2055	62.902.256,39	91.693.463,68	(28.791.207,28)	670.768.135,33	
2056	11.607.005,89	83.728.268,74	(72.121.262,86)	598.646.872,47	
2057	10.159.393,66	76.179.000,82	(66.019.607,16)	532.627.265,32	
2058	8.839.222,15	69.132.962,14	(60.293.739,99)	472.333.525,33	
2059	7.569.826,07	62.583.413,90	(55.013.587,83)	417.319.937,51	
2060	6.668.977,07	56.306.730,59	(49.637.753,52)	367.682.183,99	
2061	5.800.829,80	50.568.070,44	(44.767.240,64)	322.914.943,35	
2062	5.060.194,93	45.235.087,03	(40.174.892,10)	282.740.051,25	
2063	4.389.832,56	40.343.786,91	(35.953.954,35)	246.786.096,90	
2064	3.786.509,15	35.866.915,31	(32.080.406,16)	214.705.690,74	
2065	3.265.891,45	31.768.972,99	(28.503.281,54)	186.202.409,20	
2066	2.823.198,00	28.027.533,22	(25.204.335,22)	160.998.073,98	
2067	2.413.328,84	24.644.248,33	(22.230.919,49)	138.767.154,50	
2068	2.050.368,95	21.585.355,97	(19.534.987,02)	119.232.167,48	
2069	1.747.415,45	18.818.166,24	(17.070.750,79)	102.161.416,69	
2070	1.480.839,78	16.333.324,56	(14.852.484,78)	87.308.931,91	
2071	1.252.162,81	14.107.798,08	(12.855.635,27)	74.453.296,63	
2072	1.052.623,01	12.124.983,80	(11.072.360,79)	63.380.935,84	
2073	879.430,58	10.365.797,75	(9.486.367,17)	53.894.568,67	
2074	729.960,04	8.812.071,33	(8.082.111,29)	45.812.457,38	
2075	601.744,51	7.446.530,31	(6.844.785,79)	38.967.671,59	
2076	492.471,73	6.252.709,86	(5.760.238,13)	33.207.433,46	
2077	399.981,86	5.214.931,83	(4.814.949,97)	28.392.483,48	
2078	322.266,77	4.318.310,54	(3.996.043,76)	24.396.439,72	
2079	257.469,21	3.548.746,65	(3.291.277,44)	21.105.162,28	
2080	203.881,63	2.892.915,53	(2.689.033,89)	18.416.128,39	
2081	159.945,55	2.338.253,11	(2.178.307,56)	16.237.820,83	
2082	124.249,74	1.872.964,83	(1.748.715,09)	14.489.105,74	
2083	95.526,96	1.486.042,85	(1.390.515,89)	13.098.590,06	
2084	72.649,14	1.167.270,73	(1.094.621,59)	12.003.968,47	
2085	54.621,48	907.230,25	(852.608,78)	11.151.359,69	
2086	40.576,47	697.307,98	(656.732,51)	10.494.627,18	
2087	29.761,39	529.707,79	(499.946,40)	9.994.680,78	
2088	21.539,70	397.452,20	(375.912,50)	9.618.768,28	
2089	15.371,37	294.367,50	(278.996,13)	9.339.772,14	
2090	10.807,83	215.052,28	(204.244,45)	9.136.527,70	
2091	7.480,98	154.848,38	(147.367,39)	8.988.160,30	
2092	5.093,14	109.800,70	(104.707,56)	8.883.452,75	
2093	3.407,15	76.599,27	(73.192,12)	8.810.260,62	
2094	2.237,12	52.517,14	(50.280,03)	8.758.980,60	
2095	1.439,90	35.344,80	(33.904,90)	8.726.075,70	
2096	907,19	23.319,75	(22.412,66)	8.703.663,14	

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN

Notas Explicativas:

Atuário Responsável: Guilherme Walter - Lumens Consultoria Atuarial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF – Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção	Aposentados/pensionistas	789.115	828.571	870.000	
IPTU	Isenção	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	489.205	513.665	539.348	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	376.145	394.952	414.700	
IPTU	Isenção	Outras associações (sem fins lucrativos)	895.556	940.334	987.351	
IPTU	Imunidade	Entidades Religiosas	1.654.963	1.737.711	1.824.597	
IPTU	Isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	3.786	3.975	4.174	
IPTU	Isenção	Feiras-livres	17.654	18.537	19.464	
IPTU	Isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	729.810	766.300	804.615	
IPTU	Isenção	Portadores de Moléstias (Hanseniose)	1.000	1.050	1.103	
IPTU	Isenção	Entidade Profissional	63.250	66.413	69.733	
IPTU	Isenção	Sociedade Amigos de Bairro	37.436	39.308	41.274	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Grandes Geradores - Lei 8.570/15	3.022.262	3.173.375	3.332.044	
IPTU	Remissão	Situação sócio-econômica	500.000	200.000	210.000	
TX COLETA DE LIXO	Remissão	Situação sócio-econômica	300.000	120.000	126.000	
ITBI	Isenção	Interesse Social FUMAS/CDHU	-	-	-	
Taxa de Ambulante	Isenção	Ambulantes Deficientes e Sexagenários	242.523	254.648,66	267.381	
TAXA DE AMBULANTE	Isenção	Ambulantes MEI	182.783	191.922	201.518	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Associações	940	987	1.036	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Autarquias	229	241	253	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Cooperativas	2.628	2.759	2.897	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	1.159	1.217	1.278	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	17.872	18.766	19.704	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	MEI	62.850	65.993	69.293	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Organização Religiosa	229	241	253	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	Isenção	Órgão Público	16.187	16.997	17.847	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Associações	18.375,47	19.294	20.259	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Cooperativas	9.934	10.431	10.952	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	84.543	88.771	93.209	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	281.056	295.109	309.865	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Fundações	2.424	2.545	2.673	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	MEI	3.558,457	3.736,380	3.923,199	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Organização Religiosa	465	488	512	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Órgão Público	16.504	17.329	18.196	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos 1º ex	19.262	20.225	21.236	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	Isenção	TOTAL	13.380.229	13.293.886	14.225.962	

Valores deduzidos da projeção bruta da receita orgamental

138
T



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2023

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor previsto para 2023	
Aumento Permanente da Receita	176.489.824	
(-) Transferências constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB	30.180.200	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	146.309.624	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	146.309.624	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
Novas DOCC	145.541.224	
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	768.400	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DA LDO
2023

LRF art. 5º, inc. I	PODER EXECUTIVO					R\$ 1,00
	2020 Realizado	2021 Realizado	2022 Orçado	2023 Projetado	2024 Projetado	
Receita Corrente Líquida	2.051.943,087	2.375.180,495	2.532.216,900	2.709.075,224	2.885.165,113	3.072.700,845
Pessoal						
Despesas Totais com Pessoal	919.185,399	1.024.504,712	1.006.362,400	39,74	1.228.972,174	42,60
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	1.052.646,804	1.218.467,594	1.289.027,270	51,30	1.480.089,703	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	1.108.049,267	1.282.587,468	1.367.397,126	54,00	1.557.989,161	54,00
Excesso a Regularizar						
Dívida Consolidada						
Saldo devedor	473.857,344	452.964,525	458.914,425	18,12	445.861,280	15,45
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	2.462.331,704	2.850.216,594	3.038.660,280	120,00	3.462.198,136	120,00
Dívida Consolidada Líquida						
Saldo devedor	156.638,061	-275,244	13.666,421	0,54	30.579,146	1,06
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	2.462.331,704	2.850.216,594	3.038.660,280	120,00	3.462.198,136	120,00
Concessões de Garantias						
Montante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	451.427,479	522.539,709	557.087,718	22,00	634.736,325	22,00
Operações de Crédito (exceto ARO)						
Realizadas no período	78.373,236	26.554,079	16.451,000	0,65	10.000,000	0,35
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	328.310,894	380.028,879	405.154,704	16,00	461.626,418	16,00
Antecipação de Rec. Orçamentárias						
Saldo devedor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	143.636,016	166.262,635	177.255,183	7,00	201.361,558	7,00

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

140
8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
2023

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES	2022		2021		2020		2019		2018	
	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO
RECEITAS CORRENTES (I)	2.756.486.900		2.336.813.100	2.649.903.191	2.252.206.150	2.162.525.447	2.138.062.500	2.162.525.447	2.036.921.600	1.974.837.298
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.010.667.306		926.309.604	907.083.565	892.308.867	758.049.542	801.388.120	752.775.676	769.595.000	707.378.866
Contribuições	133.950.600		111.022.362	124.458.902	95.389.800	109.339.807	102.623.938	95.934.371	103.921.700	90.575.459
Patrimoniais	112.105.000		25.226.750	189.804.434	33.476.085	63.453.257	24.503.772	136.410.255	30.501.000	89.322.601
Transferências Correntes	1.358.108.344,00		1.155.330.268	1.330.672.314	1.113.656.878	1.171.739.304	1.099.976.360	1.076.361.456	1.022.817.400	983.637.589
Demais Receitas Correntes	141.655.650,00		118.924.116	97.783.975	117.374.520	97.348.708	109.570.290	101.043.687	110.086.500	93.922.784
RECEITAS DE CAPITAL	16.946.700		22.371.400	36.991.667	149.786.150	118.167.741	69.106.600	118.167.741	69.680.100	19.424.723
Operações de Crédito	16.451.000		19.889.800	26.554.079	53.136.400	78.373.236	53.136.400	110.789.693	54.305.100	6.726.498
Amortização de Empréstimos	-		-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	175.000		660.000	2.977.136	121.000	734.580	121.000	1.109.700	8.000	2.055.554
Transferências de Capital	279.700		1.716.600	6.377.238	15.832.200	4.838.749	15.832.200	6.045.756	8.072.000	7.373.332
Outras Receitas de Capital	41.000		5.000	1.083.211	17.000	311.048	17.000	222.592	7.295.000	3.269.339
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	240.577.700		216.602.800	208.768.959	185.229.200	153.881.107	168.521.800	153.881.107	153.723.800	150.111.086
Receita Total (I+II+III)	3.014.411.300		2.575.767.300	2.895.663.857	2.587.221.500	2.434.574.295	2.373.690.900	2.434.574.295	2.260.325.500	2.144.373.107

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS
2023

CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES	2022		2021		2020		2019		2018		R\$ 1,00
	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	
Despesas Correntes (I)	2.377.359.300	2.172.064.666	2.232.600.400	2.172.064.666	2.192.349.600	1.990.103.407	2.045.273.400	1.937.547.995	1.898.664.100	1.766.888.948	
Pessoal e Encargos Sociais	1.133.929.400	1.098.684.191	1.122.272.200	1.098.684.191	1.141.869.100	1.055.795.479	1.051.278.300	1.022.171.704	979.451.200	946.948.344	
Juros e Encargos da Dívida	25.243.800	18.736.395	24.005.000	18.736.395	19.499.400	5.517.514	5.600.000	8.484.663	6.101.000	2.371.948	
Outras Despesas Correntes	1.218.186.100	1.054.644.080	1.086.323.200	1.054.644.080	1.030.981.100	928.790.414	988.395.100	906.891.628	913.111.900	817.568.656	
Despesas de Capital (II)	233.278.400	86.948.514	100.741.600	86.948.514	189.682.700	128.691.585	123.540.800	129.895.091	164.668.600	41.951.630	
Investimentos	197.533.500	63.127.626	68.903.600	63.127.626	176.379.700	121.418.127	112.840.800	117.405.320	138.024.600	22.758.120	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	35.744.900	23.820.887	31.838.000	23.820.887	13.303.000	7.273.458	10.700.000	12.489.771	26.644.000	19.193.510	
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reserva de Contingência (III)	162.795.900	-	25.842.500	-	19.960.000	-	38.354.900	-	43.269.000	-	
Despesa Intra-orçamentária (IV)	240.977.700	209.876.159	216.602.800	209.876.159	185.229.200	110.584.357	166.521.800	154.816.978	153.723.800	149.822.544	
DESPESA TOTAL (I+II+III+IV)	3.014.411.300	2.468.689.339	2.575.787.300	2.468.689.339	2.587.221.500	2.229.379.349	2.373.690.900	2.232.260.064	2.260.325.500	1.958.663.122	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



143
J

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2023

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	758.049.542	-
2021	907.083.565	19,66%
2022	1.010.667.306	11,42%
2023	1.086.467.354	7,50%
2024	1.157.087.732	6,50%
2025	1.232.298.435	6,50%

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	109.339.807	-
2021	124.458.902	13,83%
2022	133.950.600	7,63%
2023	143.029.236	6,78%
2024	152.326.136	6,50%
2025	162.227.335	6,50%

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	63.453.257	-
2021	189.904.434	199,28%
2022	112.105.000	-40,97%
2023	113.780.000	1,49%
2024	121.175.700	6,50%
2025	129.052.121	6,50%

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.171.739.304	-
2021	1.330.672.314	13,56%
2022	1.358.108.344	2,06%
2023	1.439.594.845	6,00%
2024	1.533.168.510	6,50%
2025	1.632.824.463	6,50%

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	97.348.708	-
2021	97.783.975	0,45%
2022	141.655.650	44,87%
2023	150.154.989	6,00%
2024	159.915.063	6,50%
2025	170.309.542	6,50%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE DESPESAS
2023

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.055.795.479	-
2021	1.098.684.191	4,06%
2022	1.133.929.400	3,21%
2023	1.264.331.281	11,50%
2024	1.350.518.872	6,82%
2025	1.427.049.813	5,67%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	5.517.514	-
2021	18.736.395	239,58%
2022	25.243.800	34,73%
2023	39.900.000	58,06%
2024	45.885.000	15,00%
2025	51.391.200	12,00%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	928.790.414	-
2021	1.054.644.080	13,55%
2022	1.218.186.100	15,51%
2023	1.413.654.843	16,05%
2024	1.583.293.424	12,00%
2025	1.686.207.496	6,50%

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	128.691.585	-
2021	86.948.514	-32,44%
2022	233.278.400	168,29%
2023	197.250.300	-15,44%
2024	106.587.845	-45,96%
2025	120.178.386	12,75%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	162.795.900	-
2023	45.000.000	-72,36%
2024	50.000.000	11,11%
2025	55.000.000	10,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

145
8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES E NÃO INFLACIONADOS
2023

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.199.930.618	2.649.903.191	2.756.486.900	2.828.376.493	3.028.282.764	3.229.818.029
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.049.542	907.083.565	1.010.667.306	1.047.702.366	1.121.752.527	1.196.406.247
Contribuições	109.339.807	124.458.902	133.950.600	137.925.975	147.674.393	157.502.267
<i>Receita Previdenciária</i>	83.150.783	95.251.138	104.160.000	107.474.638	115.070.798	122.728.871
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	26.189.024	29.207.765	29.790.600	30.451.337	32.603.595	34.773.396
Receita Patrimonial	63.453.257	189.904.434	112.105.000	109.720.347	117.475.230	125.293.321
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	62.749.848	188.971.814	110.836.000	108.486.017	116.153.660	123.883.799
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	703.409	932.620	1.269.000	1.234.330	1.321.571	1.409.522
Transferências Correntes	1.171.739.304	1.330.672.314	1.358.108.344	1.388.230.323	1.486.348.531	1.585.266.468
Demais Receitas Correntes	97.348.708	97.783.975	141.655.650	144.797.482	155.032.083	165.349.726
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	97.348.708	97.783.975	141.655.650	144.797.482	155.031.569	165.349.070
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.137.180.770	2.460.931.377	2.645.650.900	2.719.890.476	2.912.129.105	3.105.934.231
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.257.622	36.991.667	16.946.700	26.142.719	12.226.340	12.732.354
Operações de Crédito (VI)	78.373.236	26.554.079	16.451.000	24.108.004	9.694.619	9.708.738
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	734.590	2.977.138	175.000	96.432	96.432	96.432
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	734.590	2.977.138	175.000	96.432	96.432	96.432
Transferências de Capital	4.838.749	6.377.238	279.700	1.928.640	2.423.655	2.912.621
<i>Convênios</i>	4.838.749	6.377.238	279.700	1.928.640	2.423.655	2.912.621
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	311.048	1.083.211	41.000	9.643	11.634	14.563
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	311.048	1.083.211	41.000	9.643	11.634	14.563
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.884.386	10.437.588	495.700	2.034.716	2.531.720	3.023.616
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.881.107	208.768.999	240.977.700	260.265.211	287.818.251	317.061.145
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.156	2.471.368.965	2.646.146.600	2.721.925.192	2.914.660.825	3.108.957.847

DESPESAS FISCAIS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.990.103.407	2.172.064.666	2.377.359.300	2.620.912.366	2.888.703.147	3.072.474.280
Pessoal e Encargos Sociais	1.055.795.479	1.098.884.191	1.133.928.400	1.219.220.136	1.309.276.658	1.385.485.255
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.517.514	18.736.395	25.243.800	38.476.374	44.483.762	49.894.369
Outras Despesas Correntes	928.790.414	1.054.644.080	1.218.186.100	1.363.215.856	1.534.942.728	1.637.094.657
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.984.585.893	2.153.328.272	2.352.115.500	2.582.435.992	2.844.219.385	3.022.579.912
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	128.691.585	86.948.514	233.278.400	190.212.440	103.332.860	116.678.045
Investimentos	121.418.127	63.127.626	197.533.500	130.183.221	33.931.168	38.834.951
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	7.273.458	23.820.887	35.744.900	60.029.219	69.401.692	77.843.094
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	121.418.127	63.127.626	197.533.500	130.183.221	33.931.168	38.834.951
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.795.900	43.394.407	48.473.097	53.398.068
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	209.876.159	240.977.700	260.265.211	287.818.251	317.061.145
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.106.004.020	2.216.455.898	2.712.444.900	2.756.013.620	2.926.623.651	3.114.912.921

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	37.061.137	254.913.067	(66.298.300)	(34.088.428)	(11.962.826)	(5.855.074)
---	-------------------	--------------------	---------------------	---------------------	---------------------	--------------------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Em 2020 o TCE alterou a metodologia de cálculo para obtenção do Resultado Primário, agora eles também expurgam as receitas e despesas intraorçamentárias, utilizando a liquidação como base de cálculo das despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - INFLACIONADOS
2023

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.912.436.189	2.407.666.646	2.756.486.900	2.933.026.424	3.123.673.141	3.326.711.895
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	658.985.045	824.164.012	1.010.667.306	1.086.467.354	1.157.087.732	1.232.298.435
Contribuições	95.050.908	113.081.696	133.950.600	143.029.236	152.326.136	162.227.335
<i>Receita Previdenciária</i>	72.284.356	86.543.911	104.160.000	111.451.200	118.695.528	126.410.737
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	22.766.553	26.537.785	29.790.600	31.578.036	33.630.608	35.816.598
Receita Patrimonial	55.160.969	172.544.633	112.105.000	113.780.000	121.175.700	129.052.121
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	54.549.484	171.697.265	110.836.000	112.900.000	119.812.500	127.600.313
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	611.485	847.366	1.269.000	1.280.000	1.363.200	1.451.808
Transferências Correntes	1.018.612.419	1.209.031.092	1.368.108.344	1.439.594.845	1.533.168.510	1.632.824.463
Demais Receitas Correntes	84.626.847	88.845.214	141.655.650	150.154.989	159.915.063	170.309.542
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	84.626.847	88.845.214	141.655.650	150.154.989	159.915.063	170.309.542
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.857.886.705	2.235.969.380	2.645.850.900	2.820.526.424	3.003.860.641	3.199.111.583
RECEITAS DE CAPITAL (V)	73.246.549	33.610.136	16.946.700	27.110.000	12.612.000	13.115.000
Operações de Crédito (VI)	68.131.154	24.126.682	16.451.000	25.000.000	10.000.000	10.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	638.591	2.704.988	175.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas da Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas da Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	638.591	2.704.988	175.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	4.206.404	5.794.273	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Convênios</i>	4.206.404	5.794.273	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	270.399	984.191	41.000	10.000	12.000	15.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	270.399	984.191	41.000	10.000	12.000	15.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.115.395	9.483.453	495.700	2.110.000	2.612.000	3.115.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	133.771.400	190.690.675	240.977.700	269.895.024	296.884.526	326.572.979
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.863.002.100	2.245.452.833	2.646.146.600	2.822.636.424	3.006.472.641	3.202.226.583

DESPESAS FISCAIS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.730.029.913	1.973.508.945	2.377.359.300	2.717.886.124	2.979.697.296	3.164.646.509
Pessoal e Encargos Sociais	917.820.529	998.249.782	1.133.929.400	1.264.331.281	1.350.518.872	1.427.049.813
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.796.467	17.023.638	25.243.800	39.900.000	45.885.000	51.391.200
Outras Despesas Correntes	807.412.918	958.235.525	1.218.186.100	1.413.654.843	1.583.293.424	1.686.207.496
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.725.233.447	1.956.485.307	2.352.115.500	2.677.986.124	2.933.812.296	3.113.257.309
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	111.873.730	79.000.258	233.278.400	197.250.300	105.587.845	120.178.386
Investimentos	105.550.792	57.356.918	197.533.500	135.000.000	35.000.000	40.000.000
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	6.322.938	21.643.340	35.744.900	62.250.300	71.587.845	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	105.550.792	57.356.918	197.533.500	135.000.000	35.000.000	40.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.795.900	45.000.000	50.000.000	55.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	84.625.634	142.382.908	240.977.700	269.895.024	296.884.526	326.572.979
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.830.784.239	2.013.842.225	2.712.444.900	2.857.986.124	3.018.812.296	3.208.257.309
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	32.217.861	231.610.608	(66.298.300)	(35.349.700)	(12.339.655)	(6.030.726)

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,86932	0,90859	1,00000	1,03700	1,03150	1,03000
---------------------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Atualização pelo IPCA - IBGE.

2023 - 3,70% | 2024 - 3,15% | 2025 - 3,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2023

STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INÍCIO (O.S.)	PRAZO	DATA DE TÉRMINO	PROGRESSÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	AUMENTO DE VALOR
Em Andamento	Execução de obra de complementação de galeria de águas pluviais situada na Rua Marco Polo	UGSP	095/2021	04.771-6/2021	30/08/2021	60	25/03/2022	120		R\$ 317.523,89	
Em Andamento	Obra de muro de arrimo em concreto e alvenaria, na rua Graff	UGSP	136/2021	07.862-0/2021	03/11/2021	30	01/04/2022	120		R\$ 131.087,22	
Em Andamento	Obra de drenagem e pavimentação na Av. Aristides Castro, situada no alto do Cristal, Santa Clara, bairro cidade.	UGSP	182/2021	08.828-0/2021	13/12/2021	90	12/03/2022			R\$ 1.208.427,50	
Em Andamento	Execução da obra de muro de divisa em área pública, situada na Rua Dino entre o n.º 524 e n.º 476 e Av. Humberto Cesari	UGSP	190/2021	11.063-6/2021	24/01/2022	60	24/03/2022			R\$ 86.013,21	
Em Andamento	Obra de recapitulação de diversos ruas do município de Jundiá - Av. José Metralira (Trecho a partir da Av. Humberto Cesari).	UGSP	041/2021	17.387-8/2020	24/01/2022	60	24/03/2022			R\$ 910.075,31	
Em Andamento/Em prorrogação	Pavimentação/recapitulação das Ruas das Pitaguetas, Rua 23 de Maio, Rua da Saúde, Avenida Coléza Ferraz de Castro e Avenida Dr. Cavalcanti	UGSP	131/2019	26.873-8/2019	30/01/2020	120	28/05/2020			R\$ 1.726.260,80	
Em Andamento	Construção de vestiário no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Vila Comercial	UGEL	201/2020	10.321-4/2020	17/05/2021	90	10/02/2022	180		R\$ 354.853,48	
Em Andamento	Construção do Centro de Excelência do Basquete no complexo educacional, cultural e esportivo CECE Antônio Osório Bueno, situado na Rua Silvio Romero, nº 20, esquina com a Avenida Antônio Frederico Quesen e Avenida Alvaros de Azevedo.	UGEL	239/2020	10.926-0/2020	31/05/2021	240	25/05/2022	120		R\$ 3.460.815,66	
Em Andamento/ concluído	Obra de Reforma das instalações elétricas no CECE José Pedro Raymundo, situado na Rua Tiradentes, esquina com a Avenida Iguaba e Avenida Frederico Obanan.	UGEL	103/2021	04.285-7/2021	06/09/2021	60	02/02/2022	90		R\$ 50.503,22	
Em Andamento/ concluído	Obra de reforma de 02 (duas) Caixas de Bocha no CECE Assisino de Lima	UGEL	117/2021	05.965-3/2021	04/10/2021	60	01/01/2022	30		R\$ 61.000,01	
Em Andamento/ concluído	Construção da nova EMES Joaquim Cândido de Freitas, localizada na Rua Professor João Duarte Paes, n.º 359	UGE	159/2020	00.839-7/2020	16/09/2020	150	30/11/2021	291		R\$ 3.927.000,00	R\$ 693.073,72
Em Andamento/ concluído	Reforma e ampliação da EMES Prof. Antônio de Oliveira, situada na Av. Bento Figueiredo nº 300	UGE	162/2020	03.202-5/2020	18/11/2021	180	13/03/2022	240		R\$ 1.563.283,50	
Em Rescisão	Obra de Reforma na EMES Abigail Alvo Fau Boer, Av. Carlos Velho, n.º 250	UGE	033/2021	11.964-8/2020	26/04/2021	180	22/10/2021			R\$ 543.609,99	
Em Andamento	Execução de obra de contenção e recomposição de muro de divisa na EMEB Arcina Nogueira Barbosa, localizada à rua Nubo Coralli, nº 124	UGE	137/2021	17.568-5/2020	17/11/2021	120	16/03/2022			R\$ 306.357,84	
Em Andamento	Execução de serviços complementares em nome sede da Casa de Passagem (SOS).	UGADS	157/2021	10.940-9/2021	12/11/2021	60	10/04/2022	90		R\$ 310.521,24	
Em Andamento/ concluído	Execução remanescente da Obra de Reforma e adequação da Casa de Apoio a Clínica da Família da Vila Hortolândia - Rua Monsenhor Emílio José Salvi, nº 93.	UGPS	173/2021	12.996-9/2021	25/11/2021	150	23/04/2022			R\$ 502.199,98	
Em Andamento/ concluído	Reforma e ampliação da UBS Santa Gertrudes, situada na Rua Alice Guimarães Pellegrini.	UGPS	038/2020	35.086-6/2019	02/03/2020	300	20/01/2022	390		R\$ 674.251,64	
Em Andamento	Construção de Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família "UPA - Vila Hortolândia", Rua Campinas, nº 38.	UGPS	073/2020	33.123-3/2019	01/04/2020	150	20/03/2022	510		R\$ 3.380.000,00	R\$ 88.933,51
Em Andamento	Obra de Recuperação e Adaptação de edificação para instalação de Pronto Atendimento e Clínica da Família Ponte São João, situada na Av. Dr. Antônio Soares Gandra e Av. Luiz Zorattini	UGPS	048/2021	15.672-5/2020	03/05/2021	540	24/10/2022			R\$ 8.359.678,85	
Em Andamento	Execução de obra de demolição e construção de muro de divisa na UBS Jardim Guanabara, localizada na Rua Cecília Becker, nº 214	UGPS	176/2021	11.103-3/2021	05/01/2022	30	05/03/2022	30		R\$ 67.637,44	
Em Andamento	Execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Morada das Vinhas.	UGPS	172/2021	08.956-9/2021	03/01/2022	180	01/01/2022			R\$ 1.285.040,89	
Em Andamento	Construção de Inspeção e Camê de Guarda Municipal. Localizada na Avenida Juvenil Arames, esquina com a Avenida Antônio Rodrigues e Avenida José Gonthard	UGSM	055/2021	15.755-8/2020	31/05/2021	180	26/03/2022	320		R\$ 2.598.196,00	
Em Andamento	Realização, modernização e adequação da sala Glória Rocha, situada na Av. Barão de Jundiá, n.º 1093	UGC	094/2021	01.500-2/2021	09/08/2021	300	04/06/2022			R\$ 5.696.933,95	

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGSP
*N/D - Item não informado pelo UGSP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCALS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (INTERNO DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
303	UNIDADE DE GESTÃO DE ADM. G. E GESTÃO DE PESSOAS	MODERNIZAÇÃO DO FAÇO MUNICIPAL	MODERNIZAR A ESTRUTURA DO PAÇO MUNICIPAL ATRAVÉS DE E INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS E IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (PANS). IMPLANTAR PROJETO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO USANDO A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A ORDEM SOCIAL.	Sim	INTERVENÇÕES DE MODERNIZAÇÃO REALIZADAS	UNIDADE	1
3036	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO	ENFIBANDO INVESTIMENTO COM AQUISIÇÕES DE ARMAMENTO, COLETES BALÍSTICOS, VEÍCULOS; CURSOS DE APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA LUSMA, DIAGNÓSTICO DA VIOLÊNCIA E PLANO DE SEGURANÇA E EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA. AMPLIAR AS POLÍTICAS DE CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL. IMPLANTAÇÃO DE NOVA SEDE E CLÍNICA VETERINÁRIA DE ESPECIALIDADES EM CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO PARA ATENDER AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO A ANIMAIS ABANDONADOS, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PARA PARABENTAR A NOVA SEDE, CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO (CAMES, GRILAS, ETC.) À NOVA TURMA DE VETERINÁRIOS.	Sim	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
3042	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	IMPLANTAÇÃO DE NOVA SEDE DO DEBA	IMPLANTAR UM SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO, POSSIBILITANDO A ADEQUAÇÃO DOS TEMPOS DE PASSAGEM A CONDIÇÃO MOMENTÂNEA DO TRÁFEGO COM O CONSEQUENTE GANHO DE EFICIÊNCIA E REDUÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES.	Sim	ESTRUTURA DE APOIO CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
3048	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO	IMPLANTAR O PROJETO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA COM ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA, FORTALECER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	Sim	EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	18
3063	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA	IMPLANTAR PROJETO DE REABASTECIMENTO DA REDE LESTE PARA CONVENIO ESTABELECIDO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, PELA CLASSIFICAÇÃO DE JUNDIÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (E) COMPLEMENTAR (N.º 1.361, DE 30 DE ABRIL DE 2011).	Sim	UNIDADES ADEQUADAS PRONTO ATENDIMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	1
3066	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	IMPLANTAR MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS DA PAUL, POTENCIALIZAR A POLÍTICA DE COMPRA GOVERNAMENTAIS ELETRÔNICAS, IMPLANTAR PROJETO PAPEL ZERO COM A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FISCOS DA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS INTEGRAR OS BANCOS DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES MUNICIPALISIM.	Sim	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
1074	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	JUNDIÁ MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO	IMPLANTAR PROJETO DE REABASTECIMENTO DA REDE LESTE PARA CONVENIO ESTABELECIDO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, PELA CLASSIFICAÇÃO DE JUNDIÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (E) COMPLEMENTAR (N.º 1.361, DE 30 DE ABRIL DE 2011).	Sim	MECANISMOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
1101	UNIDADE DE GESTÃO DE ADM. G. E GESTÃO DE PESSOAS	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS DA PAUL, POTENCIALIZAR A POLÍTICA DE COMPRA GOVERNAMENTAIS ELETRÔNICAS, IMPLANTAR PROJETO PAPEL ZERO COM A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FISCOS DA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS INTEGRAR OS BANCOS DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES MUNICIPALISIM.	Sim	SISTEMAS IMPLANTADOS	UNIDADE	7
1103	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	IMPLANTAR NOVOS ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO. INCLUI NOVOS ABRIGOS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE QR CODE NOS ABRIGOS E OUTROS.	Sim	FONTES E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS IMPLANTADOS	UNIDADE	30
1104	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	UNIFICAR O CENTRO DE SUPERVISÃO DE OPERAÇÃO (CSO) COM O CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) PARA MONITORAMENTO DO TRÁNSITO E DO TRANSPORTE COLETIVO.	Sim	UNIFICAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
1106	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	CENTRO ÚNICO DE MONITORAMENTO DE TRÁNSITO E TRANSPORTE	REABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS NOS TERMINAIS URBANOS.	Sim	REABILITAÇÃO REALIZADA	M² (METRO QUADRADADO)	4000
1111	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	REABILITAÇÃO DO COMPLEXO FEPAISA	REABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS NOS TERMINAIS URBANOS.	Sim	REABILITAÇÃO REALIZADA	M² (METRO QUADRADADO)	4000
1113	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	CONSTRUÇÃO DE PISCINA ADAPTADA	REABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS NOS TERMINAIS URBANOS.	Sim	PISCINA CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
1114	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	REABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS NOS TERMINAIS URBANOS.	Sim	PISTA DE SKATE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
1117	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	FORTALECIMENTO DE POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E PROGRAMA CUIDE DAS CRIANÇAS	REABILITAR ARBORIZAÇÃO URBANA COM MUDAS DO VIVERO MUNICIPAL E DESERDOVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEDIANTE FEEDBACK DA POPULAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PELO CUIDADO DAS MUDAS - CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO, PROJETO INSTITUÍDO PULO DEC. Nº 30.048/21 E PROJETO DE PARQUES NATURALIZADOS.	Sim	ÁRVORES PLANTADAS	UNIDADE	1250
1129	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MAIS ASFALTO	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E A SEGURANÇA DOS VIÁGIOS PÚBLICOS.	Sim	VIAS RECUPERADAS	M² (METRO QUADRADADO)	200000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
1120	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHOS SUSTENTÁVEIS	MELIORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGO DAS VIAS PÚBLICAS NAZ PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO A DIVERSIFICAÇÃO DA RODEIRA EM ÁREAS SECAS, DRAINAGEM DO BARRIO NAS ÁREAS CILINDRICAS, MELHORIA DO TRAFEGO E SEGURANÇA DAS MENSAS, E MELHORIA NO ESCOLARIZADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Sim	MANUTENÇÃO EM VAS NÃO PAVIMENTADAS	M ² (METRO QUADRADO)	200000
1122	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PET COM CONEITO URBANOS	INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS E SEUS PETS USANDO A APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR ESSE NÍVEL URBANO.	Sim	PRAÇAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PETS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
1126	UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS	PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL	IMPLANTAR A PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL, PARA CONFERIR EM ESTRATÉGIAS DE DESBURROCRATIZAÇÃO NOS PROCESSOS, MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MAIOR EFICIÊNCIA, FORTALECIMENTO DA TRANSPARÊNCIA E ACESSIBILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.	Sim	PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL IMPLANTADA	UNIDADE	1
1128	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	HORTAS URBANAS	IMPLEMENTAR HORTAS URBANAS COMUNITÁRIAS COMO FORMA DE CONTRIBUIR PARA A CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PARA A OBTENÇÃO DE OPORTUNIDADE AS FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE SOCIAL.	Sim	HORTAS IMPLANTADAS	UNIDADE	5
1130	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	PLANO OCEANOGRÁFICO MUNICIPAL	DESENVOLVER PROJETOS DE NOVAS OCEANOGRÁFICAS.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	RM (KILOMETROS)	2
1132	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REQUALIFICAÇÃO DO VALE DO RIO JUNDIÁ	AGENCIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE UM TRECHO DO PLANO DE REQUALIFICAÇÃO DO VALE DO RIO JUNDIÁ E DEFINIR DIRETRIZES PARA A REQUALIFICAÇÃO DAS ÁREAS ADJACENTES AO CANAL DO RIO JUNDIÁ, PROPORCIONANDO AS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E DE LAZER QUE VÃO OZIMEM O CURSO DA ÁGUA.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	RM (KILOMETROS)	14
1200	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CLÍNICA DA FAMÍLIA REGIÃO LESTE	IMPLANTAR A CLÍNICA DA FAMÍLIA PARA A REGIÃO LESTE, CONSOLIDANDO O MODELO RESOLUTIVO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.	Sim	CLÍNICA DA FAMÍLIA ENTREGUE	UNIDADE	1
1201	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CONSTRUÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE COM A AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE COM O CONCEITO URBANOS, REALIZANDO O MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE.	Sim	UBS'S ENTREGUES COM CONCEITO "NOVA UBS"	UNIDADE	2
1300	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESERVOLV. SOCIAL	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	CHAMAMENTO PÚBLICO (RFP) LICITAÇÃO, PARA AMPLIAR E RESTRUTURAR A COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA GESTÃO, EM PLANO DA CRESCENTE DEMANDA DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.	Sim	CONTRATAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
1301	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESERVOLV. SOCIAL	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	REALIZAR O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIAL VOLUNTÁRIOS. IMPLANTAR EQUIPES DE ATENDIMENTO COM AS CRIANÇAS, IMPLANTAR CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.	Sim	PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	3
1302	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESERVOLV. SOCIAL	IMPLANTAÇÃO DE REDE WIF	REALIZAR PARÂMETROS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA UNIDADE, PARA ACESSIBILIDADE E OPORTUNIDADE.	Sim	IMPLANTAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
1545	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE LAZER	REQUALIFICAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	REALIZAR O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MELHORA ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM ATIVIDADES E ESPAÇOS INTEGRANDO AS AÇÕES DAS DIFERES UNIDADES DE GESTÃO.	Sim	COMPLEXOS ATENDIDOS	UNIDADE	3
1547	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II	PARA ATENDER O CRESCIMENTO POPULACIONAL E NOVAS URBANIZAÇÕES, CONFORME DEMANDA, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLA INTEGRADA.	Sim	OBRA FINALIZADA.	UNIDADE	2
1548	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	PARA ATENDER O CRESCIMENTO POPULACIONAL E NOVAS URBANIZAÇÕES, CONFORME DEMANDA, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLA INTEGRADA.	Sim	OBRA FINALIZADA.	UNIDADE	2
2011	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	REALIZAR O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE MELHORA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE MELHORA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE MELHORA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	23
2031	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	REALIZAR O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE MELHORA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE MELHORA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	Sim	ANIMAIS ATENDIDOS	UNIDADE	30300

149
8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2045	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CAMPUS JUNDIÁ	ATRAVÉS PARCELO LEGAL PARA A REGULAMENTAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ, COM O OBJETIVO DE APOIAR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BIOTECNOLOGIA, FORMAR UM ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO, PROPORCIONANDO ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM CLUSTERS DE INOVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS, INCLUIÇÃO E COOPERAÇÃO PARA STRATUPIS, PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL DOS ALUNOS, INDEPENDENTE DO PODER ADQUIBITIVO DAS FAMILIAS, EM ATENDIMENTO ALEI MUNICIPAL Nº 8.303 DE 2021.	Sim	ESPAÇOS INTEGRADOS	UNIDADE	4
2031	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	OFERTECER FORMAÇÃO PERMANENTE NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA A/ EDUCADORES DA ED. INFANTIL I E II COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, DEBATES, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS, DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO JUNDIARENSE, URBANOS E PE DE INFÂNCIA, CONSIDERANDO AS METAS DO PNE E PRIMEIRISSIMA INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, CONFERIR, DESENVOLVER E GERIR PRODUTOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VARIADA, PROMOVER NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEQUINDO AS PREMISAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (CAMINHAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	KITS ENTREGUES	UNIDADE	33011
2102	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: EDUCAÇÃO INFANTIL I E II	OFERTECER FORMAÇÃO PERMANENTE NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA A/ EDUCADORES DA ED. INFANTIL I E II COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, DEBATES, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS, DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA ALINHADOS COM O CURRÍCULO JUNDIARENSE, URBANOS E PE DE INFÂNCIA, CONSIDERANDO AS METAS DO PNE E PRIMEIRISSIMA INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, CONFERIR, DESENVOLVER E GERIR PRODUTOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VARIADA, PROMOVER NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEQUINDO AS PREMISAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (CAMINHAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180
2161	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	CONFERIR, DESENVOLVER E GERIR PRODUTOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VARIADA, PROMOVER NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEQUINDO AS PREMISAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (CAMINHAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	UNIDADE	4
2189	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CONFERIR, DESENVOLVER E GERIR PRODUTOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VARIADA, PROMOVER NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEQUINDO AS PREMISAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (CAMINHAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	NOVAS EQUIPES IMPLANTADAS	UNIDADE	3
2198	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CONFERIR, DESENVOLVER E GERIR PRODUTOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VARIADA, PROMOVER NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEQUINDO AS PREMISAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (CAMINHAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	97
2200	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AQUIRIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	CONFERIR, DESENVOLVER E GERIR PRODUTOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VARIADA, PROMOVER NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEQUINDO AS PREMISAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (CAMINHAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	PESSOAS ACOLHIDAS	UNIDADE	200
2202	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E O EMPREENDEDORISMO	CONFERIR, DESENVOLVER E GERIR PRODUTOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VARIADA, PROMOVER NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEQUINDO AS PREMISAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (CAMINHAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	30
2206	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	SUBSÍDIOS AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	CONFERIR, DESENVOLVER E GERIR PRODUTOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VARIADA, PROMOVER NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEQUINDO AS PREMISAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (CAMINHAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	215
2210	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - PROGRAMA CRIANÇA REUZ	CONFERIR, DESENVOLVER E GERIR PRODUTOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VARIADA, PROMOVER NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEQUINDO AS PREMISAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (CAMINHAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	650
2212	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CONFERIR, DESENVOLVER E GERIR PRODUTOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VARIADA, PROMOVER NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEQUINDO AS PREMISAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (CAMINHAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	640
2214	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	REINVA JUNDIARENSE	CONFERIR, DESENVOLVER E GERIR PRODUTOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VARIADA, PROMOVER NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEQUINDO AS PREMISAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (CAMINHAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	UNIDADE	3650
2215	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CONSENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE JUNDIÁ	CONFERIR, DESENVOLVER E GERIR PRODUTOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VARIADA, PROMOVER NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEQUINDO AS PREMISAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (CAMINHAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4

150
4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2218	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ESPAÇO JUNQUEIRÊS EMPREENDEDORA	REALIZAR E IMPLEMENTAR ESPAÇO DE APOIO EMPRESARIAL E DIGITALIZADO TRABALHADOR E EMPREENDEDOR COM ATENDIMENTO ASIL E RESOLUTIVO, LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES (REGIÃO DO EMPREENDEDOR), OFERTA DE MICROCRÉDITO (BANCO DO POVO PAULISTA), CAPACITAÇÃO E APOIO PARA POTENCIALIZAR OS NEGÓCIOS DOS EMPREENDEDORES E ATENDIMENTO AOS TRABALHADORES EM BARRAS DE TECNOLOGIA (PROFESSOR SOCIALIZANTE)	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	300000
2219	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	INICIAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	QUANTO ÀS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE POR MEIO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, TELEMEDICINA, TELEDIAGNÓSTICO, TELETERAPIA E TELEMEDICAMENTO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.	Sim	UNIDADES DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA COM SISTEMA INTEGRADO IMPLANTADO	UNIDADE	15
2223	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CENTRO INTEGRAL DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA PARA FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO E CUIDADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.	Sim	SERVÍCIO IMPLANTADO E EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1
2406	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABAGTEC. E TURISMO	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	REALIZAR A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE LAGOS, PRÁTICOS AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPECÍFICA E ATIVIDADES AFINS	Sim	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	25
2410	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE PRÁTICAS CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	REALIZAR PRÁTICAS CULTURAIS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE ATRAVÉS DE PRÁTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, APLICANDO O CONCEITO DE CIDADE DAS CRIANÇAS E URBANSA, TALS COMO: PE DE INFÂNCIA, DESEMPENHAMENTO DAS INFÂNCIAS, ETC E ATENDER A DEMANDA DE DECENTRALIZAÇÃO DE CURSOS NO CONTEXTO-TURNO, APORTADAS PELO COMITÊ DAS COMARCAS	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	7
2411	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA	REALIZAR O MANEJO CULTURAL ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL, ARTÍSTICO E PROFISSIONAL, SENDO OFERTADOS AOS MÚLTIPLOS, OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS, PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, ADOPTANDO A ESTRATÉGIA DA DECENTRALIZAÇÃO, AOS ARTISTAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PREPARANDO-OS PARA O MERCADO DE TRABALHO	Sim	VAGAS OFERTADAS PRESENCIAIS	UNIDADE	500
2412	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	REALIZAR O MANEJO CULTURAL ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ARTÍSTICO, SENDO OFERTADAS OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS COMO O INTUÍTO DE PROPORCIONAR UM PRIMEIRO CONTATO COM A ARTE, PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, DANDO OPORTUNIDADES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DURANTE O CONTEXTO ESCOLAR	Sim	VAGAS OFERTADAS PRESENCIAIS	UNIDADE	360
2417	UNIDADE GESTÃO DE PAVEL URBANO E MEIO AMBIENTE	CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS E AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MANEJO E CUIDADO COM A FAUNA SILVESTRE, INCLUINDO O TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO NANTA, OFERTANDO MANEJO E MANEJO DAS CANTUMAS, ENTRE OUTROS	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
2782	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: ENSINO FUNDAMENTAL	REALIZAR O MANEJO CULTURAL ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ARTÍSTICO, SENDO OFERTADAS OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS COMO O INTUÍTO DE PROPORCIONAR UM PRIMEIRO CONTATO COM A ARTE, PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, DANDO OPORTUNIDADES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DURANTE O CONTEXTO ESCOLAR	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180
2786	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUC. INFANTIL (CORCHEL) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DO FUNDAMENTAL INICIANDO OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANISMO E DO PE DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	4185
2787	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	REDUZIR A LISTA DE ESPERA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (1, 2, 3 ANOS, CRECHE) POR MEIO DE CONTRATOS OU TERMOS DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM AS METAS DO PNE, GARANTINDO A EXCELENTE QUALIDADE DO ENSINO COMO PREVÊ O PROGRAMA ESCOLA INOVADORA.	Sim	VAGAS CONTRATADAS	UNIDADE	4115
2917	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E DE REALIZAÇÃO DE PLACA DE VEÍCULOS.	Sim	EQUIPAMENTOS INSTALADOS E MANUTIDOS	UNIDADE	425
7037	DAE SA - ÁGUA E ESSOTO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO VETOR DESTE	REALIZAR AS SEQUENTES FASES DO PROJETO: (A) OBTER A LICENÇA AMBIENTAL PRELIMINAR, (B) DEFINIR A MODALIDADE DE IMPLANTAÇÃO, (C) SICIAR E INICIAR AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO VETOR DESTE.	Sim	ETAPAS DO PROJETO REALIZADAS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
7103	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUNAS	PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	IMPLANTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COM FOCADO EM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.	Sim	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS	UNIDADE	460
8046	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ/ESFEP	PRÁTICA DE ATIVIDADES CORPORAIS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR COMUM	OFERECER AOS CIDADÃOS DE JUNDIÁ E REGIÃO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS ASSISTIDAS, PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA E O BEM ESTAR COMUM, ATRAVÉS DA SAÚDE PREVENTIVA E DO CUIDADO SOCIAL.	Sim	CONDIÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.200
8507	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ - EGPP	GESTÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS	REALIZAR FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA.	Sim	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4000
8528	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CIDADE DAS CRIANÇAS	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DO COMITÊ DAS CRIANÇAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 27.789/2018, EM NOVO ESPAÇO CULTURAL DEDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS À INFÂNCIA.	Sim	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
8571	FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC/JUNDIÁ - FTVTEC	CURSOS LIVRES, TREINAMENTOS E WORKSHOPS DE MÍDIAS SOCIAIS ONLINE E PRESENCIAL	CONTÊÚDOS CRIATIVOS, COM OBJETIVO DE LEVAR CONHECIMENTOS E ESPECIALIZAÇÃO POR MEIO DE CURSOS LIVRES (ONLINE E PRESENCIAL), ATRAVÉS DE METODOLOGIA ATIVA DE CURSOS EM MÍDIAS DIGITAIS, AUDIOVISUAL, ECONOMIA CRIATIVA E EMPREENDEDORISMO OFERECIDOS GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS, EDUCADORES E OUTROS.	Sim	PESSOAS CAPACITADAS	UNIDADE	8000
8576	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA SERRA DO JAPI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ESTIMULANDO O APRENDIZADO PARA DA SALA DE AULA - PRODUÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL - SUPORTE À PESQUISA CIENTÍFICA E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO POR PARTE DE PESQUISADORES SOBRE A SERRA DO JAPI E SEU BIOMA. PROMOVER AÇÕES DE INFORMARÇÃO E/OU DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	Sim	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	800
1002	UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	INFORMARIZAR E APROFUNDAR A GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS E REESTRUTURAR O AMBIENTE FÍSICO DA UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA PARA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.	Não	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
3010	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. GÊNICA E TECNOLOGIA	CIDADE DIGITAL - ACESSA JUNDIÁ	REFORÇAR O ACESSO JUNDIÁ COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO ENDEÇOS FÍSICOS E INSTALAÇÕES DE ACESSO À INTERNET GRATUITA NO FORTALDO COVADINHAS.	Não	PORTOS IMPLEMENTADOS	UNIDADE	2
3038	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	INTERVENÇÕES E MELHORAS DE MOBILIDADE URBANA	REALIZAR ESTUDOS, PESQUISAS, ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS DE VARIANTE PARA TRÁNSITO E TRANSPORTES. INCLUI PROJETOS DECORRENTES DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES AUTÓDIA.	Não	PROJETOS CONCLUÍDOS	UNIDADE	5
1069	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	PARQUE DE MENSAGEM VARIÁVEL	IMPLANTAR PARQUES DE MENSAGEM VARIÁVEL EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA VIÁRIO, VISANDO INFORMAR AOS MOTORISTAS EVENTUAIS PROBLEMAS DE CIRCULAÇÃO, POSSIBILITANDO A TOMADA DE DECISÃO QUANTO AOS CAMINHOS ALTERNATIVOS A SEREM ADOTADOS.	Não	PARQUES IMPLANTADOS	UNIDADE	2
3073	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS AFINS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ESPECÍFICA E ATIVIDADES CORRELADAS VOLTADAS AGRONEGÓCIO LOCAL.	Não	MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
2102	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	TRANSPORTE COM ENERGIA ALTERNATIVA	IMPLANTAR SISTEMA DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE MOVIDO POR ENERGIA ALTERNATIVA (ELETRICOS) PARA UTILIZAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE.	Não	VEÍCULOS ELÉTRICOS LOCADOS	UNIDADE	10
2105	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FROTA DEPRECADA PELO TEMPO DE USO E NOVAS VARIANTE PARA A MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA ESCALAÇÃO DE TRANSPORTES.	Não	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	8
1118	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARCERIA PÚBLICA PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	IMPLANTAR PPP - GERIR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DE JUNDIÁ.	Não	P.P.P. IMPLANTADA	UNIDADE	1
3405	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	PAVIMENTAR E IMPLANTAR VIAS PÚBLICAS VISANDO A EFICIÊNCIA DE ESCOAMENTO DO TRÁFEGO.	Não	VIAS IMPLANTADAS E PAVIMENTADAS	M ² METRO QUADRADO	2000
3466	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PONTES E VAZDUTOS	IMPLANTAR E MELHORAR PONTES E VAZDUTOS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO ESCOAMENTO DO TRÁFEGO.	Não	PONTES E VAZDUTOS REFORMADOS/IMPLANTADO	UNIDADE	1
3496	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACESSIBILIDADE URBANA E IMPLANTAÇÃO DE COLOMIAS E CICLOPARRAS	MELHORAR ACESSIBILIDADE ÀS VIAS DO MUNICÍPIO, COM A IMPLANTAÇÃO DE COLOMIAS, CICLOPARRAS E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE RIGENTES.	Não	VIAS ACESSÍVEIS	M (METRO LINEAR)	3000
3453	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	MANUTER A ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES QUE ESTEJAM EM ESTADO DE RUÍNA.	Não	ESTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES	M ² METRO QUADRADO	300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CODIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PERIÓDICA PARA 2023
1500	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MAIOR E MICRODRENAGEM	REALIZAR A CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA EM ÁREAS URBANAS - IMPLANTAÇÃO/CONTROLE DE QUANTIDADE DE ÁGUA PLUVIAL, BACIAS DE CONTENÇÃO, DRENS, E ABRS.	Não	SISTEMAS DE DRENAGEM IMPLANTADOS	M (METRO LINEAR)	2000
1501	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CANALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS E CANIS	REALIZAR A PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS, CONTROLE DE EROSIÕES, PROTEÇÃO CONTRA INVAZÕES EM ÁREAS URBANAS E ZONAS RURAIS.	Não	RIOS, CÓRREGOS E CANIS CANALIZADOS	M (METRO LINEAR)	1000
1511	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MODERNIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR OS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS.	Não	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5
1512	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO/REABILITAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS APROPRIADAS COM CONCEPTO URBANIS	IMPACTAR E REVITALIZAR PRAÇAS, ÁREAS AJARDINADAS E ÁREAS, COM CONTEÚDO URBANIS, PROMOVENDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - UDAEMA.	Não	ÁREAS REABILITADAS/IMPLANTADAS	UNIDADE	3
1515	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES DOS BARRIOS, BEM COMO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	LUMINÁRIAS IMPLANTADAS	UNIDADE	200
2002	CÂMARA MUNICIPAL	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA	REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TALS COMO PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS OU ENTREVISTAS EM TEXTO OU VÍDEO, POSTAGENS EM REDES SOCIAIS E TRANSMISSÕES AO VIVO PELA TV CÂMARA.	Não	AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS	UNIDADE	682
2016	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	MANUTENÇÃO DO PROJETO GURI	PROMOVER GESTÃO DO CONVENIO COM O PROJETO GURI POLO MUNICIPAL, PARA AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE BEM COMO FOMENTAR A FRUIÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO GURI.	Não	CRANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	UNIDADE	670
2019	UNID. GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES DO GOVERNO	ELABORAR E DIVULGAR ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA.	Não	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	12
2048	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAF	MANUTER O CONVENIO ASSINADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANUTER AS ATIVIDADES DO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR PAF.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	30000
2053	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	PROMOVER E DIVULGAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL; PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS LOCAIS; IMPLEMENTAR O SANEAMENTO RURAL; APOIAR A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA UVA MAGARRA ROSADA; REALIZAR SEMANA DO AGRICULTOR; MANUTER ATIVA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - INCRA; ATENDIMENTO A FIDELIZANTES E OUTROS.	Não	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	500
2054	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS	REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ABRIGOS PARA ÔNIBUS E DESENVOLVER O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO, SENDO 1.250 ABRIGOS DOS TIPOS: METRÔ, AEROMÓDIO, BÚRDELU, COF ARCO E CEF PLANO.	Não	PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS MANUTIDOS	UNIDADE	312
2057	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO TURISMO	TURISMO INTELIGENTE, DESENVOLVENDO NOVOS PRODUTOS TURÍSTICOS COMO FESTIVAL SABORES DE JUNÓPOLIS, PROJETO CHICOUTO GASTRONÔMICO, TURISMO PARA CRIANÇAS, REALIZAR AS AÇÕES DO PROGRAMA JUNÍPOLIS FEITO À MÃO, FESTA DA UVA, AÇÕES DE CONTINUIDADE DE JUNÓPOLIS COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO E OUTROS.	Não	AÇÕES DESENVOLVIDAS	UNIDADE	4
2072	UNID. DE GESTÃO DE REGIÕES JURÍDICAS E CIDADANIA	MÚLTIPO DE CIDADANIA	MANUTER ESPAÇO DESTINADO A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS E DE CIDADANIA, ALÉM DE INTEGRAR PROJETOS DE CIDADANIA COM AS OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
2085	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	GERAR EM CARÁTER SUPLENTE E PROVISÓRIO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	19000
2095	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	CENTRO DE CONVÊNIO DO IDOSO	GERAR ESPAÇO DE CONVÊNIO, SOCIALIZAÇÃO, LAZER E ATIVIDADES, ONDE OS IDOSOS COM MAIS DE 60 ANOS PODEM FREQUENTAR, CONTRIBUINDO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO, SUSTENTÁVEL E AUTÔNOMO.	Não	GRUPOS IMPARTIDOS	UNIDADE	6
2096	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GARANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO ATENDIMENTO DOS CASOS, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	45000
2301	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDOPH - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	DESENVOLVER, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNÓPOLIS, AÇÕES QUE PROMOVAM O COMBATE A VIOLAÇÃO DE DIREITOS, BEM COMO A PREVENÇÃO A RISCOS SOCIAIS DAS PESSOAS IDOSAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	30
2102	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDOPH - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DESENVOLVER ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNÓPOLIS, AÇÕES QUE PROMOVAM A VIOLAÇÃO DE DIREITOS, BEM COMO DE PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2106	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	OFERTAR PROTEÇÃO, ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM SEUS DIREITOS INDICADOS QUE SÃO DESENVOLVIDOS NO CENÁRIO, COMPREENDE ATIVIDADES E ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS PARA A PROMOÇÃO DE DIREITOS, A PRESERVAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E PARA O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DAS FAMÍLIAS.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	8000
2110	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA	OFERTAR SERVIÇOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO E PROMOVENDO SOCIALIZAÇÕES, FORTALECENDO OS VÍNCULOS INTERPESSOAS E OU FAMILIARES QUE OPORTUNIZEM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	38900
2121	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE: CAPACITAÇÃO INTRODUTÓRIA, DE ATUALIZAÇÃO, DE FORMAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA, VOLTADAS PARA OS TRABALHADORES DOS SUUS.	Não	CAPACITAÇÕES OFERTADAS	UNIDADE	9
2147	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO CIRCUITO DAS FRUTAS	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA OS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO DAS FRUTAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	3
2160	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATENDER BEM-ESTAR COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO.	Não	ÁREAS CONSERVADAS E PRESERVADAS	MP (METRO QUADRADO)	13000000
2162	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	ATRASÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - JUNDIÁ, DESENVOLVER PLANOS E PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, COM MONITORAMENTO EFETIVO E INCENTIVO À PROTA, MENOS POLUENTE E CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
2169	UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CONDOMÍNIA	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO AOS MUNICÍPIOS - PROCON	REGULAR PALESTRAS E ENCONTROS DE TEMAS VOLTADOS AO DIREITO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR AOS MUNICÍPIOS BEM COMO, ELABORAR E DISTRIBUIR MATERIAS EDUCATIVAS AOS CONSUMIDORES, INCLUSIVE UTILIZANDO TECNOLOGIA APLICADA (FOCOS ELETRONICOS EDUCATIVOS), DIVULGAR PESQUISAS DE CONSUMO.	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	4
2173	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PARA A COMUNIDADE	DECENTRALIZADAS GARANTINDO O ATENDIMENTO A TODAS AS PRAIAS ETÁRIAS	Não	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	250
2177	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE ADAPTADO - PEAMA	GARANTIR O ACESSO E INCLUSÃO AO ESPORTE E ATIVIDADE FÍSICA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EXPANDIR E FORTALECER AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESPORTE E ATIVIDADE MOTORA ADAPTADA-PEAMA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	7700
2181	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E TECNOLÓGICA	OFERECER CURSOS LIVRES, MODULARES E OUTROS À POPULAÇÃO E COMUNIDADE ESCOLAR, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, POSSIBILITAR ACESSO À REDE DE INTERNET.	Não	CURSOS OFERTADOS	UNIDADE	4
2186	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇOS PRÓPRIOS E COMUNITARIOS/ CONTRATOS) E AMPLIA, GARANTIR E AMPLIAR AOS SERVIÇOS PRÓPRIOS: APOIO DIAGNÓSTICOS, ADMINISTRATIVOS, LOGÍSTICOS E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE FORTALECIMENTO DAS REDES: REDE CEGONHA, REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E ETC.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADOS	UNIDADE	230000
2187	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR	ATENDIMENTO EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SAÚDE A FM DE ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALARES, COM OBJETIVO DE AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO COM ACOMPANHAMENTO HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE PRÉ-HOSPITALAR, DE FORMA ÁGIL E OPORTUNIA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	320000
2188	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO, EQUIDADE E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E AMPLIA, FORTALECER AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO, GARANTIR APOIO DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS NÍVEIS DA POLÍTICA MACROLOCAL DE ATENÇÃO À SAÚDE.	Não	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADOS	UNIDADE	370000
2190	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR	ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM OBJETIVO DE QUALIFICAR O ACESSO INTEGRAL E HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE HOSPITALAR.	Não	IMP DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES	UNIDADE	34000
2191	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM TEMPO HÁBIL BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DEFIANS CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS AOS DIVERSOS NÍVEIS ALVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Não	INSPEÇÕES SANITÁRIAS REALIZADAS	UNIDADE	2700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2152	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GERENCIAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇO DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS, BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AUMENTAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GERENCIAMENTO DE RISCOS LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DEBEMOS CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS AOS DIVERSOS PÚBLICOS AJO DO VIGILÂNCIA EM SAÚDE, BUSCANDO PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS.	Não	NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS ENCERRADAS	% (PERCENTUAL)	300
2195	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	ESTÍMULO À CULTURA - PRODESC	SELECIONAR PROJETOS DE ARTISTAS LOCAIS, DE DIFERENTES LINGUAGENS CULTURAIS COM O INTUITO DE ESTIMULAR A PESQUISA, CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO CULTURAL, BEM COMO AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO DA ÁREA CRIATIVA, VALORIZANDO E RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO E ESTIMULANDO A DESERTALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA CIDADE.	Não	PROJETOS CONTRATADOS	UNIDADE	30
2199	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR	QUE FORTALEÇA AS AÇÕES PREVENTIVAS E ESTRATÉGICAS INTERIORES ORIENTADAS PELOS PRINCÍPIOS DA SOBERANIA ALIMENTAR E DO DIREITO HUMANO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA NOS TERRITÓRIOS, SERVIDOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ORIENTADA O ACOIAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFETADOS DA FAMÍLIA DE ORIGEM POR MEDIDA DE PROTEÇÃO, PREVISTA NO ART. 101 DO ECA, EM RESERVAÇÃO DE FAMILÍAS ACOPIADORAS E ARRIOGOS ATÉ QUE SEJA VIABILIZADO O RETORNO AO CONVÍVIO COMO A FAMÍLIA DE ORIGEM OU, NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, O ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1080
2201	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOIAMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTES	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE ORÇANOS CULTURAIS, ATIVIDADES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATERIAS ETC. RESPERTAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COM O INTUITO DE FORMAR CIDADÃOS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER PARCELOS COM OUTRAS UNIDADES.	Não	CRIANÇAS ACOPIADAS	UNIDADE	70
2203	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CRIANÇAS EMPREENDEDORAS	PROFESSORES DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAS E LEFTS DOS PROFSSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	PROFISSIONIS ATENDIDOS	UNIDADE	373
2209	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	APARELHAMENTO DOS PROFSSIONIS DA GUARDA MUNICIPAL	OFERECER ACOIAMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL, PRIVACIDADE, RESPEITO ÀS DIFERENÇAS E AOS DIFERENTES CICLOS DE VIDA.	Não	PESSOAS ACQUIRIDAS	UNIDADE	102
2213	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOIAMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	REALIZAR UMA FEIRA ANUAL COM TEMAS PERTINENTES AO EMPREENDEDORISMO, PALESTRAS E STANDS DE EXPOSIÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS.	Não	FEIRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
2216	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FEIRA DO EMPREENDEDOR	DIRETRIZES DESENV. PELA REDE NACIONAL DA INFÂNCIA (RNFU) ATRAVÉS DA MOBILIZAÇÃO DE GESTORES, LIDERANÇAS SOCIAIS E COM. CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES, CUIDADORES E AS PRÓPRIAS CRIANÇAS IMPLEMENTAR O PRONTUÁRIO INTEGRADO, ARTICULANDO ATORES ENV. NA ELABORAÇÃO E DESENV. DE POLÍTICAS PÚBLICAS MOLTADAS À LINGUAGEM.	Não	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
2221	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - CIDADE DAS CRIANÇAS	AMPLIAR, REFORMAR E ADAPTAR A INFRAESTRUTURA (SOFTWARE, HARDWARE/EQUIPAMENTOS FÍSICOS, GERENCIAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS, E REDES) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DOS PRÉDIOS DO LEGISLATIVO (PRINCIPAL E ANEXOS), VISANDO FORMAR UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DESSEMPENHADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.	Não	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
2301	CÂMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DESENVOLVER E MELHORAR A QUALIDADE DOS TRABALHOS DESSEMPENHADOS PELO LEGISLATIVO, IMPLEMENTANDO TAMBÉM PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA VIDA SOCIAL, OFERECENDO, INCLUSIVE, CURSOS DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO.	Não	PAQUOTES DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
2303	CÂMARA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CAPACITAÇÃO	REALIZAR ORIENTAÇÃO PARA REGULATIZAÇÃO E COMBATE AO SURTIAMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES, POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO, REVISÃO DE LEGISLAÇÃO E DEFINIÇÃO DE NORMAS DE PROCEDIMENTOS, DIVULGAÇÃO E AÇÕES CONJUNTAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.	Não	SERVIDORES VEREDORES CAPACITADOS	UNIDADE	140
2418	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	ORIENTAÇÃO PARA A REGULATIZAÇÃO E COMBATE AO SURTIAMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES	PROMOVER AÇÕES OBJETIVADAS A MELHORIA DA SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
2419	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL	ATENDER DESPESAS COM MATERIAS, SERVIÇOS E OBRAS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE VÍAS PÚBLICAS E/OU ADEQUAÇÃO DAS MESMAS, PROMOVENDO MELHORIAS E/OU ACESSIBILIDADE AOS USUÁRIOS.	Não	SERVIDORES ATINGIDOS	UNIDADE	373
2696	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO EM VÍAS PÚBLICAS		Não	VÍAS PÚBLICAS MANUTIDAS	KM (KILOMETROS)	300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO LDO)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2697	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REALIZAR O PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAS, SERVIÇOS E APNS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	MANUTENÇÕES REALIZADAS EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	10000
2702	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	MANUTER E MODERNIZA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA SELETIVA, COTA, TRILCO E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	Não	DEMANDAS ATENDIDAS	UNIDADE	5000
2703	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE, ATERRO, COMPACTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS. REDUZIR, REUTILIZAR E RECOLAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUINDO OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU, DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS RESOLUÇÕES DO CONAMA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO.	Não	RESÍDUOS SÓLIDOS ENVIADOS PARA ATERRO	TON (TONELADA)	240000
2704	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDACIONES E PLOVINDO A EMISSÃO DE ÁGUA.	Não	GALERIAS MANTIDAS	M (METRO LINEAR)	6000
2705	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO (RECUPERAÇÃO) DESSOS CORRETORES DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDACIONES E	Não	CÓRREGOS, CANAIS E RIOS MANTIDOS	M (METRO LINEAR)	10000
2706	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO/CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES, GARANTINDO A ESTABILIDADE DOS MESMOS, VISANDO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.	Não	ENCOSTAS E TALUDES ESTABILIZADOS	M² (METRO QUADRADO)	1000
2731	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERIPA, DO JAPI	CONTRATAR SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO, INSTITUIÇÃO DO PLANO REVISADO POR MEIO DE NORMATIVA ESPECÍFICA E APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES A SEREM EXECUTADOS, VISANDO A DESMOLHAR E APLICAR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES QUE VISEM À CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO EM QUESTÕES VOLTADAS PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E NA PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
2733	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL	REALIZAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO NO "MOMENTO DO TRÁFEGO", AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INICIETAS, VEÍCULOS EFÉTICOS) PARA USO NO JARDIM DO TRÁFEGO, IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS MENSUAIS DE SEGURANÇA NO TRÁFEGO EM VIAS, ESCOLAS, EMPRESAS E EVENTOS, COMPARAÇÃO DE EMPRESAS MONITORIAIS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
2748	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	EDUCAÇÃO DE MOBILIDADE	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.	Não	PASSEIROS BENEFICIADOS	UNIDADE	2100000
2750	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	ESPORTE DE FORMAÇÃO E REDESENVOLVIMENTO	ATIVIDADES, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE MANOEL, ESPORTE CAMPESÃO E ESPORTE CONECTA, PROPICIANDO AS CATEGORIAS DE BASE E O ESPORTE NÍVEL PROFISSIONAL, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONFERÊNCIAS ESPORTIVAS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAS ACESSÓRIAS PARA ATLETAS, TÉCNICOS, JUIZES, BILHETE ELETRÔNICO OU OUTROS EQUIVALENTES AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM CAMPANHAS E TORÇEDORES.	Não	ATENDIMENTOS DE ATLETAS E ALUNOS	UNIDADE	255000
2768	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AOS ATLETAS	ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA POR CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA USEL-ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE CAMPESÃO, ESPORTE MANOEL E ESPORTE CONECTA, INTEGRANDO COM OUTROS PATRIMÔNIOS DE GOVERNO, ATENDENDO O CLASSE PARA CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.	Não	ATLETAS ATENDIDOS	UNIDADE	533
2769	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	DIFERENCIAÇÃO P/ OS ESTUDANTES, CT PATIOLÓGICAS ASSOCIADAS A ALIMENTAÇÃO COMO: ALERGIAS ALIMENTARES, OBESIDADE INFANTIL, DIABETES E OUTRAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPES, INVENTARI, PRODUÇÃO DE PARTICIPANTES ALIMENTANDO NÃO CONVENCIONAIS E HORTIQUILAS CONVENCIONAIS, EQUIP., UTENSÍLIOS E SERVIÇOS, ATENDE DOSS SÓLIDOS E DESTRITE, OUTROS.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	420657
2772	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	NUTRIÇÃO ESCOLAR		Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	23875400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2776	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	OPERAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO ENS. FUND. COM INICIATIVA DO DESEMPARELHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PÁRTE OPERANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, AVALIAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANISMO E DO PÉ DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	Não	VAGAS OBTIDAS	UNIDADE	22970
2785	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO. ESCOLA INOVADORA	ATENDER JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO OU CONTINUIDADE DE ESTUDOS NA IDADE REGULAR PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO, COM OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, VOLTADOS PARA ATIVIDADES DO DESEMPARELHAMENTO DA INFÂNCIA, PROJETOS INTERSECCIONAIS, USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E REALIZAR PUBLICAÇÕES.	Não	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	UNIDADE	2310
2789	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA	OPERAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPARELHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PÁRTE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANISMO E DO PÉ DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	Não	VAGAS OBTIDAS	UNIDADE	9041
2811	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	OFICINA ATRAVÉS DE CUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO COM OS GESTORES, ASSESSORES E COORDENADORES DA REDE DE ATUANTES E SAÚDE.	Não	EVENTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA REALIZADOS	UNIDADE	70
2813	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL NO SUS	CONSTRUIR AS INSTÂNCIAS DO CONTROLE SOCIAL E OS CANAIS DE INTERAÇÃO COM O USUÁRIO COM GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, POR MEIO DE CONSELHOS DE SAÚDE, PLENÁRIAS E CONFERÊNCIAS.	Não	ENCONTROS REALIZADOS	UNIDADE	350
2819	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	AMPLIAR O ACESSO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E À INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS INDISPONÍVEIS E FROTAS FARMACÊUTICAS NA REDE MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMSUME).	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	723500
2825	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	BRANCO DO POVO PALUÍSA	MANTER O CONVÊNIO ASSINADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANEIR AS ATIVIDADES DO BANCO DO POVO PALUÍSA DE JUNDIÁ.	Não	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
2833	UNIA. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO	PROMOVER E DIVULGAR FRUTOS, HORTALIÇAS, BEBIDAS E OUTROS NOVOS FORMAS DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO LOCAL; CHARRAS E AMPÍJAR EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO; MODERNIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS / SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO À POPULAÇÃO; MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO; COMPRE DE INSUMOS PARA MELHOR CONDIÇÃO DOS PRODUTOS; GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO; CONSTRUIR UM NOVO DEPOSITO DE MATERIAS DA DAE JUNTO A SEDE ADMINISTRATIVA DA EMPRESA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	11
7005	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	CONSTRUÇÃO DE NOVO DEPOSITO DE MATERIAS	CONSTRUIR RESERVATÓRIOS DOS BARRIOS JARDIM DO LAGO, INSTITUCIONAL E HORTO SANTO ANTONIO.	Não	DEPÓSITO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1
7009	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	REALIZAR A EXPANSÃO E REFINANCIAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	Não	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	3
7004	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIÇÃO E REFINANCIAMENTO DE REDES DE ÁGUA	REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS ATUAIS, TANTO POR HIDRÔMETROS CONVENCIONAIS (NO CURTO PRAZO), QUANTO POR EQUIPAMENTOS OPERADOS POR TELEMETRIA, NO BARRIO INDUSTRIAL TRAVESSA NO CURTO PRAZO, E NO SETOR RESIDENCIAL JOÃO LONGO PRAZO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA CONTROLE DOS VOLUMES DE ÁGUA TRATADOS, DISTRIBUÍDOS E AMPLIAR O SISTEMA COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECOLETA E SERVIÇOS ELETRICIZADAS TRANSFERIR A SEDE DA COMISSÃO PARA ESPANHOLINS ADEQUADO AO SEU PORTE E EQUIPAMENTOS DAS COLUNAS ESTÁTICAS NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEPENDÊNCIA POR TEC. DOS QUE SERÃO CONECTADOS À REDE. AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA DE RESERVA.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	38500
7005	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIÇÃO E REFINANCIAMENTO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO	AMPLIAR O SISTEMA COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECOLETA E SERVIÇOS ELETRICIZADAS TRANSFERIR A SEDE DA COMISSÃO PARA ESPANHOLINS ADEQUADO AO SEU PORTE E EQUIPAMENTOS DAS COLUNAS ESTÁTICAS NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEPENDÊNCIA POR TEC. DOS QUE SERÃO CONECTADOS À REDE. AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA DE RESERVA.	Não	ÍNDICE DE PERDAS	% (PERCENTUAL)	32
7006	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIÇÃO E REFINANCIAMENTO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO	AMPLIAR O SISTEMA COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECOLETA E SERVIÇOS ELETRICIZADAS TRANSFERIR A SEDE DA COMISSÃO PARA ESPANHOLINS ADEQUADO AO SEU PORTE E EQUIPAMENTOS DAS COLUNAS ESTÁTICAS NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEPENDÊNCIA POR TEC. DOS QUE SERÃO CONECTADOS À REDE. AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA DE RESERVA.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	37500
7008	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN	REALOÇÃO DA SEDE DA CIJUN	TRANSFERIR A SEDE DA COMISSÃO PARA ESPANHOLINS ADEQUADO AO SEU PORTE E EQUIPAMENTOS DAS COLUNAS ESTÁTICAS NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEPENDÊNCIA POR TEC. DOS QUE SERÃO CONECTADOS À REDE. AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA DE RESERVA.	Não	SEDE REALOCADA	% (PERCENTUAL)	41
7009	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	TRANSFERIR A SEDE DA COMISSÃO PARA ESPANHOLINS ADEQUADO AO SEU PORTE E EQUIPAMENTOS DAS COLUNAS ESTÁTICAS NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEPENDÊNCIA POR TEC. DOS QUE SERÃO CONECTADOS À REDE. AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA DE RESERVA.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	29
7040	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA	TRANSFERIR A SEDE DA COMISSÃO PARA ESPANHOLINS ADEQUADO AO SEU PORTE E EQUIPAMENTOS DAS COLUNAS ESTÁTICAS NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEPENDÊNCIA POR TEC. DOS QUE SERÃO CONECTADOS À REDE. AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA DE RESERVA.	Não	OBRAS REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	25
7124	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ - EGJ	CONDIÇÃO DE ESPAÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA PÚBLICA	REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE SALA COM EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PEDAGÓGICO AUDIOVISUAL.	Não	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (MEIO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
7125	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	MANUTER PONTOS DE APOIO PARA CELESTAS NO BARRIO DA SERRA DO JAPI, ESTIMULANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NA BASE ECOLÓGICA. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA SERRA DO JAPI. AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO ATIVISM	Não	PONTOS DE APOIO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
7511	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DA FMI	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E MODERNIZAÇÕES DAS UNIDADES DA FMI, VISANDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE ENSINO AOS ALUNOS.	Não	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
8007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESF	PROMOÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA	PROMOVER EVENTOS ACADÊMICOS, CONGRESSOS, CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES CONTINUADAS, PARA ALUNOS, EX-ALUNOS E A POPULAÇÃO ACADÊMICA EM GERAL, DA ESFERA NACIONAL E INTERNACIONAL.	Não	CERTIFICADOS EMITIDOS	UNIDADE	850
8012	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	PROJETOS DE EXTENSÃO	ATENDE AOS CIDADÃOS DE JUNDIÁ E REGIÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMO O SOBRESOTERAPIA, VOZES DAS RUAS E MOVIMENTO CLAR, SEM COMO OUTROS QUE VISAM A SER CIDADÃOS, VISANDO PROMOÇÃO NA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS, ASSIM COMO O APRIMORAMENTO NA FORMAÇÃO DE ALUNOS DA FMI.	Não	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	600
8039	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	REGULARIZAR OS NÚCLEOS DE SUBSOMAÇÕES E PARCELAMENTOS IRREGULARES DE INTERESSE SOCIAL. À CONSOLIDAÇÃO, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DOS LOTES À MALHA URBANA DO MUNICÍPIO.	Não	ÁREAS REGULARIZADAS	M² (METRO QUADRADOS)	50000
8041	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAAP E PAC	QUE ESTEJAM EM NÚCLEO URBANO INFORMAL, CUJAS FAMÍLIAS ESTEJAM DEVIDAMENTE CADASTRADAS	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	75
8042	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	EXAMES DE ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DA FMI	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIÁ E REGIÃO.	Não	EXAMES REALIZADOS	UNIDADE	2400
8045	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESF	IMPLANTAÇÃO DE CURSOS EAD	IMPLANTAR CURSOS A DISTÂNCIA TOTALMENTE OU PARCIALMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL. OS CURSOS SERÃO SUPOSTOS POR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS QUE PERMITAM O COMPARTILHAMENTO DOS SABERES MESMO QUANDO OS ENVOLVIDOS (PROFESSOR/ALUNO) NÃO ESTIVEREM NO MESMO AMBIENTE FÍSICO.	Não	CURSOS EAD IMPLANTADOS	UNIDADE	1
8013	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA FMI	REALIZAR MANUTENÇÃO DO SETOR DO AMBULATÓRIO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	15000
8516	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIÁ E REGIÃO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
8522	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	FORMAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA E BACHARELADO.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	450
8523	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO	FORNECER CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA GRADUADOS NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	60
8528	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	MANUTENÇÃO DO CENTRO DAS ARTES	ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL, QUE ENTREDE APÓS REFORMA, REFORÇARÁ AS ATIVIDADES DE PROMOVER E PROMOVER CULTURA EM SUAS ÁREAS DE ESPETÁCULO E EXPOSIÇÃO.	Não	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
8531	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REALIZAÇÃO E FOMENTO A CULTURA	GARANTIR O PLURALISMO, MAIOR IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, ESTIMULANDO E PROMOVENDO AÇÕES CULTURAIS, MOSTRAS DE ARTES, FESTAS POPULARES DO CALENDRÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
8534	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	PROMOVER AÇÕES CULTURAIS COM DIVERSIDADE ARTÍSTICA, BUSCANDO O ESTÍMULO E A TRANSFORMAÇÃO DO PÚBLICO ALÉM DA CULTURA E SUAS MANIFESTAÇÕES, EM ATIVIDADES CULTURAIS NOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES GERENCIADAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16
8535	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO	PROFISSIONALIZAR OS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR O TEATRO NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INJETANDO NO ARTISTA E DESSENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INJETANDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ALÉM DO TEATRO.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	60
8536	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA	GARANTIR E REALIZAR A FORMAÇÃO DO CORPO DE DANÇA, OBJETIVANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR A DANÇA NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESSENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INJETANDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ALÉM DA DANÇA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO A AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPM)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
8537	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AS ARTES VISUAIS	REALIZAR EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, OFERECENDO ACESSO À CULTURA POR MEIO DA DEMONSTRAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, EXPANSÃO DOS MEIOS DE PREENHO, AMPLIAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE CONHECIMENTO E ESTABELECIMENTO DA LIDE. CRIAÇÃO DE BENS CULTURAIS.	Não	EXPOSIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	20
8538	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA	REALIZAR A GESTÃO, AÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAS MUSICISÓNICAS, TALS COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OUTROS.	Não	BOLSAS CONCEDIDAS	UNIDADE	50
8540	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAS MUSEOLÓGICAS	OFERECER ATEROAMENTO AS CRIANÇAS DE 06 MESES A 11 ANOS E EM CASOS ESPECIAIS, GESTANTES, MÃES, IDOSOS, CONVULSIVOS OU QUAIQUER PESSOAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO OU ATRAVÉS REALIZAR A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÍMULO ALIMENTAR.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	30
8542	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	SITUAÇÃO HABITACIONAL DE EMERGÊNCIA E DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E AS FAMÍLIAS MONITORADAS DE ÁREAS SUBMETIDAS À INTERVENÇÕES DE RECONSTRUÇÃO DE HABITABILIDADE.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	150000
8545	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	AUXÍLIO MORADIA	REALIZAR A GESTÃO, AÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAS MUSICISÓNICAS, TALS COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OUTROS.	Não	AUXÍLIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
8555	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	TRABALHO SOCIAL EM HABITAÇÃO	BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NAS FASES PRÉ E PÓS-Ocupação NO CASO DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ASSIM COMO A RESTITUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE FOSSE DA PARRAS QUE REALIZAM ATEROAMENTO COM MORADIA, LOTAÇÃO SOCIAL E FOMENTO DO ESPORTE.	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	165
8570	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AO ESPORTE	REALIZAR A PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS PREZADOS MAS MANEJADOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS ESPORTES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
8574	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ - GEP	PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS EM SETE EIXOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA	ÁREAS: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; EDUCAÇÃO E CULTURA; GOVERNANÇA, FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA; DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E EMPREGO; SEGURANÇA MUNICIPAL E PROTEÇÃO DO CIDADÃO.	Não	PRODUÇÕES AGRÁRICAS REALIZADAS	UNIDADE	35

FONTE: UGGSF/NAJ

PROJETO DE LEI Nº. 13.702

Juntadas:

fls. 02 a 56 em 18/04/22 + fls. 57 a 65 em 20/04/22
fls 66 à 71 em 25/04/2022
fls 72 a 76 em 4/5/22
fls 77 em 26/5/22
fls 78 e 79 em 31/05/22 - 10/5
fls 80 a 113 em 05/07/22
fls. 114 a 159 em 13/07/22

Observações: